

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2022

A Secretária Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório No 015/2022, que tem por Objeto: Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Listagem de “A a Z” da ABC Farma – Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme demanda e solicitação da Rede Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, para atender aos pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e/ou Demanda Social atestada através de parecer social ratificado pela Secretária Municipal de Saúde. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epígrafe em favor das Empresas: ARTHUR SILVA E MATIAS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº. 43.052.150/0001-51, com valor total de R\$ 470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais), que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 18 de abril de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira Da CPL

GLADYS ACCIOLY

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:78AF0BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2022

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 050/2022, que tem por Objeto: Registro de preços pelo período de 12(doze)meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, para atender a Farmácia Ambulatorial, Centro de Atenção Psicossocial(caps)e a Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo A. Oliveira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epígrafe em favor das Empresas: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 estabelecida à Av. Barão de Bonito, 408 Várzea Recife/PE, vencedora dos itens:09,12,14,15,17,19,23,25 e 26 com valor total de R\$92.527,80(noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, estabelecida à Rua Conde do Arco Feira de Santana/BA, vencedora dos itens:06,07,11 e 18 com valor total de R\$48.852,00(quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais),PHARMA PLUS DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho,91 Manoela Valadares-Afogados da Ingazeira/PE, vencedora dos itens:04,20,21 e 24 com valor total de R\$13.954,00(treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ Nº16.970.999/0001-31 estabelecida à Av. Caldas Júnior nº27 SL.02-Três Vendas Erechim/RS, vencedora dos itens:01,02,13 e 22 com valor total de R\$9.531,20(nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº08.674.752/0001-40 estabelecida à Rua Arthur Bruno Schwambach nº710 Boa Viagem/Recife vencedora dos itens:03,05 e 10 com valor total de R\$8.692,40(oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de Agosto de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:A0B68794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2022

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 040/2022, que tem por Objeto: Registro de preços, consignado em Ata pelo prazo de

12(doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender os Programas sociais (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, CRIANÇA FELIZ visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresas: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61 estabelecida à Rua Doutor Gonçalves Guerra, 1015 Caja-Carpina/PE, vencedora dos itens: 03, 06, 07, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 39, 40, 48, 49, 50, 53 e 54 com valor total de R\$35.384,94 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI CNPJ Nº 41.768.205/0001-07, estabelecida à Rod PE 35 KM03 Centro Itapissuma/PE, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51 e 52 com valor total de R\$97.228,40 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 03 de Agosto de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:82B1D7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **05 de Setembro de 2022 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 92.960,00** (noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 23 de Agosto de 2022.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3725226D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 034/2022-CPL/PMAP.
Processo Licitatório nº 032/2022. Inexigibilidade nº 018/2022;
OBJETO: Contratação da atração musical: PISADA SERTANEJA dia 23/06/2022, nas festividades juninas do Município da Água Preta-PE), para suprir as demandas do Município de Água Preta. CONTRATADO: M CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS LTDA. CNPJ Nº - 46.027.877/0001-77; Valor total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

Água Preta/PE, 15 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:31C3217C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2022; CPL; Pregão Eletrônico-007/2022. Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, contendo os seguintes módulos: serviços de atendimento digital ao cidadão, governo digital, gestão de protocolo e gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com fornecimento de infraestrutura de nuvem, softwares, incluindo também a implantação, treinamento, suporte técnico, com vistas ao município, atendimento as necessidades de todas as entidades municipais da Água Preta-PE em favor da seguinte empresa: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ Nº 37.253.522/0001-05;** para os lotes nº **01**, no valor total de: **R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais.)

Água Preta/PE, 23 de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:FF0227EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS 008/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº. 020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica da rua Cel. Verissimo, TV são campos, Rua padre Francisco, Rua Edmundo Souza e Rua projetada (Nova Água Preta) no bairro jiquiá, centro e nova Água Preta, Zona Urbana, no Município da Água Preta/PE.

CLASSIFICADA E VENCEDORA:

JEPAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 05.623.631/0001-80; Valor Global: **R\$ 1.509.204,40** (Um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos.);

A comissão de licitação declara a empresa vencedora do processo de acordo com o parecer técnico de engenharia. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três poderes, 3182-Centro; E-mail: **cplaguapreta2021@gmail.com**, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta, 15 de Agosto de 2022.

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:70F7539E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 019/2022/PMA**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHA – PE.**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.**NOTIFICADO:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.427.407/0001-16.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, vem,

NOTIFICAR

A empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.427.407/0001-16, estabelecida à RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, nº 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA – PB, CEP: 58.805-288, representada pela Senhora TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, portadora da Cédula de Identidade nº 124008434-1 - MEX/CE, CPF nº 012-742-983-26, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Térreo, Jardins, Souza - PB, CEP: 58.802-310, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha - PE, 23 de Agosto de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:EC11E1FF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. ERRATA
AVISO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. PL Nº 039/2022. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo sistemas de software de contabilidade, compras e patrimônio em conformidade com as

necessidades do Município de Aliança e seus respectivos fundos: Fundo Municipal de Saúde de Aliança e Fundo Previdenciário de Aliança (AliançaPrev). O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público para as empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito: após a análise técnica contábil, análise da comissão de licitação e julgamento do recurso interposto pela empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, apenas a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP está HABILITADA, conforme publicação do dia 17 do corrente mês e ano. Assim, passaremos a abertura do envelope da proposta da licitante habilitada. Aberto o envelope, após examinar e rubricar os respectivos documentos de proposta indicamos que constam em conformidade com o solicitado na norma editalícia no que confere a análise jurídica da proposta. Ainda sobre a análise da proposta existe a necessidade de uma análise técnica e esta será realizada pela equipe contábil onde será necessário um tempo hábil razoável para uma análise mais detalhada da planilha, sendo este parecer técnico essencial para a declaração do licitante vencedor. Desta maneira, o resultado da proposta do licitante segue: LOTE 1 - R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). LOTE 2 – R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL). LOTE 3 – R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). **Onde se Lê:** O Presidente informa por fim que a CPL aguardará o parecer técnico contábil para poder proferir decisão de quem será considerado vencedor do certame, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais. **Leia-se:** indicamos a classificação da proposta da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP e, conseqüentemente, considerando que a mesma foi a única empresa habilitada, fica dispensada a concessão do prazo recursal, passando esta Comissão de Licitação a declará-la vencedora com os valores supra mencionados.

Aliança, 23/08/ 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:9A72C676**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraaji/PE (Secretaria Municipal de Saúde) PESSOA JURIDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELLI EPP, CNPJ N.º 19.968386/0001-58. Contrato Nº 042/2022. Valor do contrato: R\$ 9.976,65 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 15/08/2022.

Amaraaji, 17 de agosto de 2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:D209F34A

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE (Secretaria Municipal de Educação) PESSOA JURIDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELLI EPP, CNPJ N.º 19.968386/0001-58. Contrato Nº 085/2022. Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) - Data da assinatura: 15/08/2022.

Amaraji, 17 de agosto de 2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F19C3B33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 DISPENSA
Nº004/2022-EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESKTOPS/NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SCANNERS, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO, ATRAVÉS DE VISITA LOCAL OU ACESSO REMOTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES, conforme Termo de Referência e especificações- Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Artigo 72 e 75, inciso II - Dotação: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a SIQUEIRA ALEXANDRE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.397.888/0001-40, situada à Rua Idelfonso Freire, nº 235, Bairro Centro, Arcoverde-PE. CONTRATO Nº 006/2022 de 01/07/2022 - Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo 06 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Arcoverde-PE, 01 de julho de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:2CF5BE6A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 DISPENSA
Nº004/2022-EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO E RECONHEÇO, o Processo Administrativo nº 004/2022, DISPENSA nº 001/2022, cujo o Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESKTOPS/NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SCANNERS, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO, ATRAVÉS DE VISITA

LOCAL OU ACESSO REMOTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, com a empresa SIQUEIRA ALEXANDRE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.397.888/0001-40, situada à Rua Idelfonso Freire, nº 235, Bairro Centro, Arcoverde-PE, que apresentou uma proposta de preço mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e um valor global de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para execução dos serviços, nos termos do art. 72 e 75 e seu inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arcoverde-PE, 01 de julho de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:27DD2AB4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 DISPENSA
Nº005/2022-EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE PLATAFORMA WEB (SITE DA CÂMARA DE ARCOVERDE - PE), CONTEMPLANDO A SUA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS, HOSPEDAGEM, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOVERDE - PE, conforme Termo de Referência e especificações- Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Artigo 72 e 75, inciso II - Dotação: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a empresa ROMERO DE A. CAVALCANTI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.954.221/0001-85, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 129, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CONTRATO Nº 007/2022 de 01/08/2022 - Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo 05 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Arcoverde-PE, 01 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:C0CF6D68

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 DISPENSA
Nº005/2022-EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO E RECONHEÇO, o Processo Administrativo nº 007/2022, DISPENSA nº 005/2022, cujo o Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE PLATAFORMA WEB (SITE DA CÂMARA DE ARCOVERDE - PE), CONTEMPLANDO A SUA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS, HOSPEDAGEM, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOVERDE - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, com a empresa ROMERO DE A. CAVALCANTI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.954.221/0001-85, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 129, São Cristóvão, Arcoverde-PE, que apresentou uma proposta de preço mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e um valor global de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para execução dos serviços, nos termos do art. 72 e 75 e seu inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arcoverde-PE, 01 de agosto de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:EA80FA41

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº003/2022-EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO, o Processo Administrativo nº 008/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, cujo o Objeto é CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAR ASSESSORIA A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, REALIZANDO ATRIBUIÇÕES NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DIVERSOS ATOS ADMINISTRATIVOS, visando atender às necessidades das atividades do legislativo municipal, conforme Termo de Referência e especificações, com a empresa GABRIEL LANDIM DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.403.062/0001-94, com escritório profissional à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2010, Loja 0204, Bairro de Boa Viagem, município do Recife/PE, CEP 51.111-020, que apresentou uma proposta de preço mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e um valor global por 12 meses de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para execução dos serviços, por se tratar de serviço técnico-jurídico de natureza singular e a empresa ser de notória especialidade, em função do seu conceito reconhecido em atividade do Direito, com desempenho comprovado e, grande experiência que consagrou o seu trabalho essencial de modo incontestável, cujo serviço em uma competição, seria inviável para a Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, nos termos do art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994, bem como, a Lei Federal nº 14.039/20, artigo 1º.

Arcoverde-PE, 29 de julho de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:E2170C01

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº003/2022-EXTRATO DE CONTRATO
Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAR ASSESSORIA A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, REALIZANDO ATRIBUIÇÕES NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DIVERSOS ATOS ADMINISTRATIVOS, visando atender às necessidades das atividades do legislativo municipal, conforme Termo de Referência e especificações– Fundamento Legal: art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994, bem como, a Lei Federal nº 14.039/20, artigo 1º - Dotação: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria - PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a empresa GABRIEL LANDIM DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.403.062/0001-94, com escritório profissional à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2010, Loja 0204, Bairro de Boa Viagem, município do Recife/PE, CEP 51.111-020. CONTRATO Nº 008/2022 de 29/07/2022 – Valor R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 meses.

Arcoverde-PE, 29 de julho de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:7229ACB1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 DISPENSA
Nº003/2022-EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO, o Processo Administrativo nº 005/2022, DISPENSA nº 003/2022, cujo o Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, visando atender às necessidades das atividades do legislativo municipal, conforme Termo de Referência e especificações, com a empresa A.S.R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.965.978/0001-41, situada na Avenida Dois Rios, nº 612, GALPÃO A, Bairro Ibura, na Cidade do Recife-PE, que apresentou uma proposta de preço mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e um valor global por 12 meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para execução dos serviços, nos termos do art. 24 e seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

Arcoverde-PE, 29 de julho de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:DD93CB9D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 DISPENSA
Nº003/2022-EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, visando atender às necessidades das atividades do legislativo municipal, conforme Termo de Referência e especificações– Fundamento Legal: art. 24 e seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994, - Dotação: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a empresa A.S.R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.965.978/0001-41, situada na Avenida Dois Rios, nº 612, GALPÃO A, Bairro Ibura, na Cidade do Recife-PE. CONTRATO Nº 010/2022 de 01/08/2022 – Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Vigência: 12 meses.

Arcoverde-PE, 01 de agosto de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:B263B4B6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 DISPENSA
Nº006/2022-EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO E RECONHEÇO, o Processo Administrativo nº 009/2022, DISPENSA nº 006/2022, cujo o Objeto é Contratação de pessoa de jurídica, para Prestação de Serviços de Assessoria e

Consultoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, com a empresa JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.300.847/0001-88, localizada na Avenida Inocêncio Lima, nº 192, Bairro Centro, Custódia-PE, CEP:56.640-000, que apresentou uma proposta de preço mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e um valor global de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para execução dos serviços, nos termos do art. 72 e 75 e seu inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arcoverde-PE, 15 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:9A7A40B6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 DISPENSA
Nº006/2022-EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa de jurídica, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, conforme Termo de Referência E especificações- Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Artigo 72 e 75, inciso II - Dotação: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a empresa JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.300.847/0001-88, localizada na Avenida Inocêncio Lima, nº 192, Bairro Centro, Custódia-PE, CEP:56.640-000. CONTRATO Nº 009/2022 de 15/08/2022 – Valor R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo 05 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) – Vigência: 05 meses.

Arcoverde-PE, 15 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:5566EFF2

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº001/2022-TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.659.777/0001-41, com sede Administrativa na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde – PE, neste ato representado pelo seu presidente Weverton Barros de Siqueira, brasileiro, portador do CPF nº 047.286.944-29; residente e domiciliado na Rua dos Mascates, nº 127, Arcoverde-PE, **RESOLVE**, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o Contrato nº 001/2022**, referente ao Processo Administrativo Nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAR ASSESSORIA A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, REALIZANDO ATRIBUIÇÕES NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DIVERSOS ATOS ADMINISTRATIVOS, visando atender às necessidades das atividades do legislativo municipal, conforme Termo de Referência e**

especificações, com a empresa CONTRATADA FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.699.538/0001-31, com escritório profissional à Avenida República do Líbano, nº 251, Torre A, Sala 2004, Rio Mar Trade Center, bairro do Pina, município do Recife/PE, CEP 51.110-160, que é motivada pelo o não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos, Conforme Artigo 78, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arcoverde-PE, 01 de Julho de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:CBF88179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SS Nº
041/2021 PROCESSO SS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP SS Nº 026/2021 CONTRATADA: CCP MED
DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 17.700.085/0001-13**

O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R\$ 1.784,70 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 09 de Agosto de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:7BE15628

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SS Nº
093/2021 PROCESSO SS Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP SS Nº 043/2021 CONTRATADA: BRITO & DIDIER COM.
DE ART. ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº
40.069.394/0001-59**

O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R\$ 31.109,69 (Trinta e um mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 09 de Agosto de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:BA0DB35F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871/2022**

LEI Nº 871/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do Poder emanado do povo, na incumbência de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Povo de Belém do São Francisco, por seus representantes, aprovou, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- as alterações na legislação tributária do Município;
- as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V – às diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Belém de São Francisco executará, no exercício de 2023, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- Promoção dos Direitos da Juventude;
- VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

– De Riscos Fiscais;

– De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

Metas Anuais de Receita;

Metas Anuais de Despesa;

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Montante da Dívida.

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Evolução do patrimônio líquido;

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

– Responsabilidade na gestão fiscal;

– Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

– eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

– Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

– articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:

I - Projeto de lei;

- Anexos;

- Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições

legais, conforme discriminação abaixo:

– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios;

– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício.

– Quadro de discriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo da despesa por funções, sub - funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

– Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2023 destinadas às ações e serviços de saúde;

– Percentual de gastos com pessoal;

– Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Sub função;

- Programa;

- Projeto, Atividade ou Operação Especial;

- Categoria Econômica;

- Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital -4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§5º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE /PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I- Categoria Econômica;

Origem;

III- Espécie;

IV- Desdobramento; e

V- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I - Receitas Correntes - 1;

Receitas de Capital -2;

Receitas Correntes Intraorçamentárias - 7

Receitas de Capital Intraorçamentárias- 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5º, inciso III, da LC nº 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2023, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
 - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
 - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
 - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
 - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- VII-a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2023.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitadas os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOFn.º 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
 - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
 - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
 - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
 - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e

atualizações posteriores;

- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá

incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder

quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

- a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção II

Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Especificamente no mês de janeiro de 2023, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em ABRIL de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º - O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2023 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI

Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá

encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70

da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

- VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção X

Das OSs e das OSCIP's

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado na forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do

art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2023, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra orçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra orçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o “caput” deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2023;
- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal; convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 389, de 14 de junho de 2018.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria

do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária— ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo

órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2022, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- Estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no

prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2023, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2023, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2023, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém de São Francisco, em 23 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:C039875D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2022**

PORTARIA Nº 109/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Hélia Cristiane da S. N. Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30 de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:7F396558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2022**

PORTARIA Nº 113/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Cléia Maria do Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 05 de julho do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4C1FF913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2022**

PORTARIA Nº 114/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Rubia Cristiane Alves de Andrade**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de julho do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:62E466B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2022**

PORTARIA Nº 115/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Auxiliadora da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 14 de julho do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 14 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:67CF7D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022**

PORTARIA Nº 116/2022

Concede Gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), à servidora, Sra. **Nazarete Freire dos Santos**, matrícula 87-1, CPF nº 825.878.334-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém do São Francisco/PE, a partir de 01 de julho do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022

Belém do São Francisco - PE, 14 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:529B4002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2022**

PORTARIA Nº 118/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Cícera Maria Freire Cavalcanti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de professora, a partir de 25 de julho do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco – PE, 25 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8EFFBC56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2022**

PORTARIA Nº 119/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Islânia Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:BC87992F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Cícero José de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Vigia, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:2B13A02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Angela Maria Oliveira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:21C9F9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rejane Maria de Souza Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:A9DC0832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Janilda Gomes Novaes Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9B7BEC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rosiane Maria dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D6298D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Aparecida Fontes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4E330045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria de Almeida Filha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 08 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:055E08F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Jadna Neide Oliveira Gomes**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 08 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E7FD5EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Edleuza Maria dos Santos Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 08 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:AE864B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Nilza Maria da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B4777D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Joési Vieira da Cruz**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:79E1869D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Ana Lúcia dos Santos Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7C07F4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Marina Soares dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:BC84206C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Ermida Galdina de Sá Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8983BC4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0100/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2022.Objet Nat: Aquisição de Materiais e Equipamentos para as salas de Saúde Bucal dos postos de saúde e para o Centro de Fisioterapia do Município, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 7; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 29.794,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2022 as 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00068-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24/08/2022

ALINE CORDEIRO CAVALCANTE

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno
Código Identificador:CD056F1A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 085/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 57/2022.Objet Nat: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares. Registrados: CNPJ: 19.367.167/0001-13- COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA - R\$ 10.800,00. CNPJ:

24.994.990/0001-99- FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.438,20.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2022.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:9C466C33

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 085/2021. Processo Nº 053/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Aquisição de GÁS de COZINHA em cilindros de AÇO de 13 quilos e 45 quilos das diversas Secretarias Municipais de Belo Jardim. Empresa contratada: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS - CNPJ sob nº 08.628.104/0001-57. Vigência:14/10/2022. Valor acrescido: R\$ 19.200,00.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação e Tecnologia.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2022. Processo Nº 115/2021-Tomada de Preços Nº 10/2021. Contratação de empresa de engenharia para reforma das Escolas Municipais Antenor Vieira, Castelinho, Sebastião José, Joaquim Medeiros e Sebastião Cabral. Empresa contratada: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP - CNPJ nº 06.958.998/0001-18.Valor acrescido R\$ 44.796,74 e suprimido R\$ 13.638,79.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo Nº 115/2021-Tomada de Preços Nº 10/2021. Contratação de empresa de engenharia para reforma das Escolas Municipais Antenor Vieira, Castelinho, Sebastião José, Joaquim Medeiros e Sebastião Cabral, sob o regime de empreitada por preço global, julgamento por lote. Empresa contratada: Contrato Nº: 012/2022. Contratado: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76. Valor acrescido: R\$ 100.691,22. Valor suprimido: R\$ 3.820,23.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2022. Processo Nº: 025/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 015/2022.Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma das salas do Secretário de Gestão, da Comissão de Licitação, da sala da Controladoria e da Secretaria Executiva de Transportes. Empresa contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA. CNPJ: 07.353.785/0001-25. Vigência: 18/07/2022 a 18/08/2022.

Belo Jardim, 15 de julho de 2022.

SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS.

Controlador Geral.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2022. Processo Nº: 025/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 015/2022.Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma das salas do Secretário de Gestão, da Comissão de Licitação, da sala da Controladoria e da Secretaria Executiva de Transportes. Empresa contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA. CNPJ: 07.353.785/0001-25. Vigência: 15/06/2022 a 15/09/2022.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS

Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:0D01B4B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2022 PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022 OBJETO: Eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas da prefeitura municipal de Bezerros. Valor total estimado R\$ 901.204,51. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **05/09/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:BC576B64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/08/2022, PAG 8,
Nº 3159**

Processo nº 062/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** na publicação Pernambuco, 23 de agosto de 2022, nº 3159, pag. 8, ONDE LÊ: até o dia 07/09/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 07/09/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Precos: 07/09/2022 às 09h15min. LÊ-SE até o dia 08/09/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/09/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Precos: 08/09/2022 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:33A0241C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETÔNICO Nº
008/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos destinados ao laboratório, incluindo instalação e treinamento, para atender o Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Contratada: MARCOS QUEQUE - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ nº 17.985.184/0001-99. Valor Total Contratado: **R\$ 77.040,00**. Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE, 16 de agosto de 2022.

ANNE GABRIELLE BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:FA9F9AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL - PROCESSO Nº 040/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022** Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Serviços gráficos sob demanda destinados a Prefeitura Municipal, secretarias vinculadas e Fundo Municipal Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus. Valor estimado de R\$ 692.686,64. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 24 de agosto de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 10:00h do dia 06 de setembro de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 06 de setembro de 2022.** Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 23 de agosto de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0B419602

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2022, CONVITE: 001/2022.**

ERRATA:Na publicação datada de 23/08/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição3159, Código Identificador E2F37B91.

Processo Licitatório nº 004/2022, CONVITE: 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para Reforma da cozinha, capela, lixeira, necrotério e área externa da Unidade Mista Maria Tereza Brenand Coelho do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa.

ONDE SE LÊ –J M EMPREEDIMENTOS EIRELI. LEIA-SE - JM EMPREEDIMENTOS LIMITADA.

Buenos Aires, 23 de agosto de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:E098C1A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2022, CONVITE: 001/2022.**

A Gestora do Fundo Municipal de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONVITE Nº 001/2022, cujo processo é PL – 004/2022. OBJETO –** Contratação de empresa para Reforma da cozinha, capela, lixeira, necrotério e área externa da Unidade Mista Maria Tereza Brenand Coelho do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa.

Vencedora: **JM EMPREEDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ sob o n.º **32.507.681/0001-75**, Valor: R\$: 203.026,22 (duzentos e três mil e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Buenos Aires/PE, 23 de agosto de 2022.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:AE223189

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUIQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 055/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2022**

PROCESSO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (almoço e lanches) no âmbito da administração municipal. **Valor Máximo: R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais) - (Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 24 de agosto de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 12 de setembro de 2022 às 09h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 12 de setembro de 2022 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 23 de agosto de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:158FDD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO - ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2022, ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. LEIA-SE: CONVITE Nº 003/2022. ONDE SE LER: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS, VISANDO OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE USAR NO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO

HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)
VENCEDOR: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ:
29.889.263/0001-85. **CONTRATO Nº 029/2022**, VALOR:
R\$70.471,44. DATA DE ASSINATURA: 11/02/22

Buíque, 23 de agosto de 2022.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2DDA297F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO - ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, ONDE SE LER:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. **LEIA-SE:** CONVITE Nº
004/2022. **ONDE SE LER:** OBJETO: EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE** E
SEUS DEPARTAMENTOS. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VENCEDOR:
GRAFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07.
CONTRATO Nº 096/2022, VALOR: R\$170.135,40. DATA DE
ASSINATURA: 25/02/22

Buíque, 23 de agosto de 2022.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:04A403FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO - ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022. ONDE SE LER:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MERENDA ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL **LEIA-
SE:** CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS,
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.
VENCEDOR: FRANCISBERTO ARAUJO PIRES, CNPJ:
21.961.486/0001-02. **CONTRATO Nº 097/2022**, VALOR:
R\$220.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/22

Buíque, 23 de agosto de 2022.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B01845D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
- ERRATA**

**ONDE SE LER: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. LEIA-SE: PROCESSO
LICITATÓRI Nº 004/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.**

**ONDE SE LER: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL. LEIA-SE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS
JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA VENCEDOR:
NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MEDICOS OCUPACIONAIS
LTDA, CNPJ: 07.221.418/0001-78. **CONTRATO Nº 098/2022**,
VALOR: R\$74.250,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/22**

Buíque, 23 de agosto de 2022.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:313632E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 295/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo
Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as
disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº
2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização
da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo
Agostinho.

RESOLVE:

RETIFICAR O ATO Nº 729/2021 – CGM

ONDE SE LÊ:

NOMEAR: TAISE CERQUEIRA CASTRO, ao Cargo de
INSPETORA DE CONTROLADORIA, símbolo CC1-A, a partir
de 01 de julho de 2021, com lotação na **CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**.

LEIA-SE:

NOMEAR: TAISE CERQUEIRA CASTRO, ao Cargo de
DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO E PESQUISA, símbolo
CC1-A, a partir de 01 de julho de 2021, com lotação na
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:33D6B55D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/CABOPREV/2020. Processo
Licitação nº 004/CABOPREV/2020, Processo Administrativo nº
004/CABOPREV/2020, Pregão Presencial nº 003/CABOPREV/2020.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** 3IT CONSULTORIA
LTDA. CNPJ: 11.250.881/0001-15. **Objeto do Contrato:** EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA
INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/
GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –
SIPREV/GESTÃO DE RPPS, A FIM DE ATENDER ÀS

NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL QUE TRATAM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/CABOPREV/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com reajustamento financeiro – IPCA-IBGE. **Valor Mensal:** R\$ 7.130,77 (sete mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 004/CABOPREV/2020. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 17/08/2022. **Período de Vigência:** 17/08/2022 a 17/08/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:FF2E3900

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CABOPREV/2018. Processo Licitatório nº 002/CABOPREV/2018, Processo Administrativo nº 002/CABOPREV/2018, Dispensa nº 001/CABOPREV/2018. **Locatário:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Locadora:** Espólio de Isbelo Medeiros da Fonseca, neste ato representado pela inventariante, Sra. Ivina Leite da Fonseca. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PLECH FERNANDES, Nº 27, LOT. J RUFINO, QUADRA 00J – LOTE 0001, SÃO JUDAS TADEU, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE – CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/CABOPREV/2018, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X e artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 001/CABOPREV/2018. **Data de Assinatura do 2º Termo Aditivo:** 03/08/2022. **Período de Vigência:** 03/08/2022 a 03/08/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:F29E2CFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 144/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar o ato nº 138/2022 de 28 de julho de 2022 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 20 de junho de 2022, data do requerimento, a JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, companheiro, beneficiário da ex-segurada MARIA GILDETE SEVERO DE VASCONCELOS, aposentada no cargo de Professora, matrícula de nº 509, falecida em 30 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº

41/2003 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 20 de junho de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Josembergues Clarisval de Souza Melo
Código Identificador:F0FC0A60

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 012/2022.

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Marcos Mendes da Luz, matrícula 22.299, Ator, Artista Plástico e Gerente de Articulação Cultural da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Grupo da Gente - GRUDAGE, que tem por objeto oferta de oficinas de iniciação ao teatro.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 agosto de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:ACE8F045

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 013/2022 – SECL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar o Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inc. XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDOa necessidade de publicar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto para: I – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com base na análise dos documentos apresentados; III – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de

Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho; IV – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Projeto: Teatro para Cidade da Gente:**

GIVALDO ALEIXO DE FRANÇA – matrícula nº 22.302 – que presidirá a comissão;
CRISTIANO FERREIRA DO NASCIMENTO – matrícula nº 22.306 – membro;
ALICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA – matrícula nº 31.933 – membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BD87C1F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
012/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Empresa contratada **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.771.678/0001-04 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 no valor total de R\$179.157,40 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Prazo Contratual de 12 meses.

CACHOEIRINHA - PE, 23 de agosto de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B7DDB211

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.º. 375/2022

ERRATA - Matéria veiculada em, 01 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3121 – Página 48.

PORTARIA N.º. 375/2022

ONDE SE LÊ: Considerando as referidas solicitações das Secretarias para as renovações de contratos com base nos ofícios: Ofício nº 112/2022 da Secretaria de Saúde – Renovação dos contratos nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022,010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022,

020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 031/2022, 032/2022, 033/2022, 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 038/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 064/2022, 117/2022, 118/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022, 139/2022, 149/2022 e 151/2022;

LEIA-SE: Considerando as referidas solicitações das Secretarias para as renovações de contratos com base nos ofícios: Ofício nº 112/2022 da Secretaria de Saúde – Renovação dos contratos nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022,010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 031/2022, 032/2022, 033/2022, 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 038/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 064/2022, 117/2022, 118/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 139/2022, 149/2022 e 151/2022.

Cachoeirinha, 23 de agosto de 2022

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F6A3AD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
015/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS EM MADEIRA para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por um período de 12 meses, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022. Valor total estimado R\$121.862,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 17h00min do dia 24/08/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 08/09/2022; Abertura das Propostas: 07h00min do dia 08/09/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 08/09/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 23 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6C63B17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO
DE LICITAÇÃO PROC Nº 028/2022-PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2022.

Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Creche Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Unidades Básicas de Saúde e Hospital. Valor máximo aceitável: R\$ 130.772,29 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 24.08.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:

05.09.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 05.09.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:ACC9701B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 615 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Complementar à Constituição Federal n. 101, de 2000, compreendendo orientação para:

- I - elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;
- II - organização, execução e alterações dos orçamentos;
- III - prioridades e metas da Administração Municipal;
- IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V- disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
- VI- disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VII- critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
- VIII -exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
- IX- disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
- X- disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;
- XI- disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XII - do controle interno;
- XIII - disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Seção II
Anexo de Prioridades

Art.3º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2023 constam do Anexo de Prioridades.

§1º. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2023, estão identificados por função, órgão e objetivos, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§2º. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.4º. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo I Metas Anuais;
- II – Demonstrativos II Avaliação do cumprimento das metas do exercício Anterior;
- III – Demonstrativos III Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime próprio de Previdência social dos servidores públicos;
- VI – Demonstrativo VI Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação e ativos;
- VII – Demonstrativo VII Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.5º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

§2º. O orçamento para o exercício de 2023 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3º. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4º. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I**Das Definições e Classificações Orçamentárias**

Art.6º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

§1º. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§2º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§3º. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa.

§4º. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG nº 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldo de convênios.

§5º. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001 e atualizações posteriores, unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§6º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§7º. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II**Organização dos Orçamentos**

Art.7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§3º. A autorização prevista no §10, do art. 9º desta lei, será de 20% (Vinte por cento), do valor da despesa fixada na proposta orçamentária.

Art.8º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III**Projeto de Lei Orçamentária**

Art.9º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2º do art. 165 da Constituição Federal, com o §1º

do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Anexos;

III - Mensagem.

§1º. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8º do art.165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Lei Federal nº 4320, de 1964.

§2º. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - quadro de discriminação da legislação da receita;

II - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;

III - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;

IV - receitas segundo as categorias econômicas;

V - receita consolidada por categorias econômicas;

VI - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;

VII - natureza da despesa consolidada por categoria econômica;

VIII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

IX - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades;

X - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;

XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

XII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

§3º. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2022.

§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições desta Lei.

§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§9º. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§10º. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do § 3º, art. 7º desta lei.

§11º. Não se incluirá no limite de suplementação os créditos abertos para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§12º. Constará autorização para contratar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art.10. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária

para 2023, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art.11. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§2º. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 12. A contabilização das receitas e despesas deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

§1º. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

§2º. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade.

§3º. O SIAFIC, deverá ser desenvolvido direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturante, que possibilite disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras municipais, no processo que instrua a execução orçamentária e outros, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e na legislação própria, através de regulamentos do Controle Interno.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Seção Única

Da Receita Municipal

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1º. A estimativa da receita para 2023 consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para 2023, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

Art.15. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Despesas com Pessoal

Art.16. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§2º. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o § 4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2023, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data, consoante inciso X do Art. 37 da Carta Federal.

§3º. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§4º. Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional nº 109/2021.

Art.17. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.18. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.19. As providências estabelecidas no art. 18 serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art.20. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II

Despesas com Regime de Previdência Social

Art.21. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor do Regime Geral de Previdência Social.

Art.22. Os recursos de alienação de bens, poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.23. A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecerá às disposições da Constituição da República.

Parágrafo Único - O Poder Executivo emitirá balancetes financeiros sintéticos dos recursos do FUNDEB de modo a evidenciar, receitas, despesas e saldos.

Seção IV

Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.24. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§1º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§2º. São provisões da política de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com

exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicílio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução nº 039/2010 do CNAS.

§3º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário complementar, o valor do crédito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º. O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012.

§6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção V

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.25. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Art.26. A Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art.27. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de 2023, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção VI

Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.28. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.29. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2023, destinadas aos investimentos constantes no PPA, citados no art. 28, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art.30. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundo de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convênio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de crédito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.31. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio

ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor público, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras políticas públicas, voltada a população assistida.

Seção VII

Repasse a Instituições Privadas

Art.32. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal*, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.33. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional no que couber.

§1º. Sem prejuízo das demais disposições legais, o plano de aplicação, conterá que objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto do art. 32 desta Lei.

Art.34. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.35. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipuladas no Programa Dinheiro Direto na Escola para as unidades executoras.

Art.36. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.37. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII

Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios

Art.38. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e

organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

§1º. Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Seção IX

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.39. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

Art.40. Nos programas culturais de que trata o art.39 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 41. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X

Dos Créditos Adicionais

Art.42. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas na forma da Lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - os saldos disponíveis do exercício anterior, da conta do FUNDEB, para atendimento ao preceituado no §3º. Art. 25, da Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.43. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§1º. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em 2023, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.44. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.45. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiência orçamentárias de despesas não computadas, mediante a utilização dos saldos financeiros do exercício anterior provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentária.

Art.46. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nºs 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.47. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG nº 42, de 1999.

Seção XI

Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.48. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1º. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.49. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.50. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.51. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Líquida apurado no exercício de 2022.

Art.52. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.55. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentárias.

§1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das

responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesas, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3º As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentária do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.56. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformada em dívida fundada;

IV – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – Cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;

VI – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.57. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art.58. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, no Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.59. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 58, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art.60. Os planos de aplicação de que trata o art. 58 desta Lei e o inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.61. Os orçamentos dos fundos municipais, será elaborado nos termos desta lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.62. Constarão da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.63. Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF deverão ser destinados ao atendimento à manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será utilizado, quando creditadas, no exercício ou os seus saldos nos exercícios subsequentes, como fonte de abertura de

créditos adicionais, não onerando o percentual autorizado na lei orçamentária vigente.

Art.64. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única

Das Vedações

Art.65. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.66. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art.67. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art.68. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.69. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

Art.70. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art.71. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.72. O Município em 2023, poderá celebrar operações de crédito, Finisa e antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, devendo a operação de ARO ser contratada após o dia 10 (dez) de

janeiro e liquidada, com juros e encargos, até o dia 10 de dezembro do referido exercício, observadas disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.73. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, ARO, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1º. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar nº 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

§2º. A implantação dos programas citados no art. 72 depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.74. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.75. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I

Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2023

Art.76. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.77. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.76.

Art.78. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art.79. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.80. Caso a devolução do orçamento de 2023 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.81. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art.82. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.83. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art.84. Poderá ser considerada, no orçamento para 2023, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art.85. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.86. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III

Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art.87. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito.

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV

Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.88. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.89. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Seção V

Do Controle Interno

Art.90. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1º. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4º, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI

Disposições gerais

Art.91. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art.92. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.93. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.94. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;

II- O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;

III- O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art.95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todos seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Camocim de São Félix, PE, 23 de agosto de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

ANEXO I **METAS E PRIORIDADES PARA 2023**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social, do exercício financeiro de 2023.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração e as metas físicas, relativas às atividades e projetos com o propósito de serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar,

Assistência médico-odontológica e outras ações sociais;

Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa Renda;

Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade e prevenção da Covid-19;

Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

Divulgar as atrações do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do município;

Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócioeconômico;

Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

Urbanizar as áreas verdes do município;

Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

Criar programas de conscientização ecológica;

Atualizar a lei do plano diretor de desenvolvimento físico e territorial do município;

Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

Implantar aterro sanitário;

Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

Ampliar, reformar e construir unidades escolares;

Reestruturar, instituir e ampliar a unidade administrativa do FME;

Construir creches;

Construir unidades de pré-escola;

Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

Promover e participar de eventos esportivos.

Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS;

Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS.

Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

Adotar, como estratégia de combate à pobreza, uma ação integrada, envolvendo programas de saúde, educação e cultura, habitação, assistência social e de geração de emprego e renda, com a participação dos beneficiários;

Estabelecer parcerias para combater à pobreza, incentivando especialmente a solidariedade dos cidadãos;

Promover a valorização do idoso e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;

Promover a participação do cidadão no desenvolvimento das políticas de afirmação de cidadania, especialmente através do voluntariado;

Implementar políticas que afirmem social e culturalmente setores discriminados ou que necessitem ter seus direitos reafirmados;

Democratizar o acesso da população de menor renda à moradia de qualidade, com a participação dos movimentos por moradia e outros setores na definição de diretrizes, metas, programas, ações e fontes de recursos.

Imprimir conteúdo ambiental às políticas públicas municipais;

Intensificar a captação de recursos para o sucesso da política ambiental;

Preservar as áreas verdes e de mananciais hídricos, desenvolvendo na população a cultura da conservação e proteção ambiental.

Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;

Implementar um modelo participativo, descentralizado e transparente de gestão do sistema de saúde;

Adotar o atendimento junto à família como principal estratégia para a mudança do modelo de atenção à saúde no município;

Participar de consórcio intermunicipais de caráter de defesa dos Municípios;

Garantir o respeito e incorporação, pelas unidades educacionais, da identidade social, cultural, afetiva, étnica, de gênero e física do aluno, considerando a singularidade do indivíduo – a diferença – como parâmetro para a educação;

Promover o conhecimento científico, humanístico, artístico, tecnológico e o desenvolvimento de valores éticos;

Considerar a informática e as novas linguagens de comunicação, juntamente com a formação permanente e a valorização dos educadores, a reorientação curricular e os métodos de avaliação, como aspectos indissociáveis do processo educacional;

Estabelecer critérios de acesso às escolas de forma democrática e transparente, promovendo a permanência dos alunos e desenvolvendo esforços pela ampliação gradual da oferta de vagas;

Dar condições de acesso à educação aos jovens e aos adultos fora da idade escolar regular, incluindo lazer e cultura no processo educacional;

Fortalecer a cultura, através do apoio às atividades e manifestações culturais, bem como o desenvolvimento de uma política de manutenção e preservação do patrimônio histórico, cultural, documental e artístico;

Estimular o cooperativismo como forma de organização de produtores culturais;

Constituir uma identidade urbana, valorizando a diversidade cultural, étnica e de bairros, bem como a cultura do trabalho;

Considerar o paisagismo como elemento constitutivo do desenvolvimento urbano;

Criar mecanismos para captação de recursos;

Ampliar e diversificar a cobertura dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana;

Desenvolver práticas de redução, triagem e reciclagem de resíduos sólidos;

Incentivar o debate regional e a busca de soluções para a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, bem como as práticas de reciclagem, reaproveitamento e reuso de materiais;

Perseguir a excelência na prestação de serviços de manutenção urbana;

Minimizar os impactos negativos das obras e serviços públicos no cotidiano dos cidadãos;

Estimular a participação direta da sociedade organizada e da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura urbana e sua manutenção;

Viabilizar mecanismos de urbanização consorciada que permitam ao município um maior desenvolvimento;

Organizar o sistema viário municipal;

Incentivar o desenvolvimento do turismo como alternativa econômica para o município e para a região;

Buscar novas fontes de financiamento das ações de turismo, esporte e lazer e serviços públicos;

Tornar o lazer elemento fundamental de qualidade de vida no município, diversificando e descentralizando as atividades;

Estruturar um calendário de eventos e promover competições que contemplem as diversas manifestações esportivas do município, buscando parcerias com as federações, ligas e associações esportivas;

Fortalecer o trabalho de base de formação esportiva, visando a saúde, o lazer e a preparação de atletas.

Utilizar os sistemas de informação e as novas tecnologias na busca da agilidade, da simplificação de tarefas, da redução do custo das operações e da prestação direta e transparente de serviços e informações;

Contribuir para a democratização do acesso à Tecnologia de Informação;

Implantar espaços de descentralização territorial do atendimento ao público;

Instituir canais de informação e participação do servidor;

Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão;

Instituir política salarial visando a valorização e reconhecimento dos servidores, de acordo com a maturidade e qualificação profissional, produtividade, desempenho, resultado, sempre com vistas à melhoria da qualidade do serviço prestado e compatível com a capacidade orçamentária e a legislação vigente;

Criar mecanismos de controle da arrecadação e da cobrança administrativa;

Unificar e georeferenciar as bases cadastrais e cartográficas do município;

Divulgar e controlar a legislação tributária do município;

Estruturar, regulamentar e informatizar o Controle do Uso do Solo;

Estruturar e informatizar o Controle / Acompanhamento dos Planos de Ações;

Implantação do serviço de atendimento ao cidadão.

Incentivar a produção de comercialização de sementes e mudas para pequena produção agrícola;

Incentivar a agricultura familiar;

Promover o desenvolvimento do sistema de informações agropecuárias;

Apoiar a comercialização e o abastecimento de produtos agropecuários, controlando e orientando os produtores de acordo com a demanda do mercado;

Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;

Adequar as despesas correntes à arrecadação;

Reduzir significativamente o déficit financeiro;

Implantar e melhorar as condições de trabalho da guarda municipal.

Camocim de São Félix, PE, 23 de agosto de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:B7900346

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **Pregão Eletrônico n.º 005/2022**, cujo processo é **Processo Licitatório n.º 009/2022**. OBJETO – **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis e polpas de frutas, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

VENCEDORAS:

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.340/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 67.283,62 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, perfazendo o valor total de R\$ 130.316,65. (Cento e trinta mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 23 de Agosto de 2022.

LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:FCB7B10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 0019/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Serviços. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO CAMINHÃO E CAMINHONETE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA - PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 149.273,45 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 24/08/2022 até o dia 09/09/2022 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 09/09/2022 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 23 de Agosto de 2022.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:189F41A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**, cujo processo é **PL – 017/2022**. OBJETO –

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Camutanga/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral,

funiliaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor:

I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.378/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 24.335,88 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 23 de Agosto de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita do Município de Camutanga-PE

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:2F05E886

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALICE MOURA DA SILVA RODRIGUES**, para o Cargo Comissionado – Diretora de Administração Financeira – Símbolo CC4 – Lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e **seus efeitos retroagirão a 12 de agosto de 2022.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:A9DFF8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SEBASTIÃO ANJO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SEBASTIÃO ANJO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. A presidente deu procedimento ao processo pedindo que os presentes mencionados conferissem se todos os envelopes estavam inviolados, aberta a palavra os mesmos não manifestaram nenhum problema quanto a apresentação dos envelopes. Em seguida foi aberto o envelope da proposta da empresa **HABILITADA EMPRESA 03: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ **42.540.677/0001-62**, a mesma foi rubricada por todos os presentes. Foi possível constatar o seguinte valor apresentado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ **42.540.677/0001-62** apresentou valor total de **R\$ 2.131.454,38** (Dois milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). A presidente abriu a palavra aos presentes para alegações sobre a proposta apresentada. Ninguém fez uso da mesma. A Comissão Permanente de Licitação decidiu analisar a Proposta de Preços juntamente com o engenheiro do Município e que o resultado da Classificação será publicado na **AMUPE**. Foi declarada encerrada a sessão às 09h30min.

Carnaíba, 23 de agosto de 2022

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:419EABB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI Nº001/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Resolução CMDI Nº001/2022 de 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação de Projeto para captação de Recursos através do Fundo Municipal do Idoso do Município de Carnaubeira da Penha –PE.

O Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso - CMDI do município de Carnaubeira da Penha – PE, instituído pela Lei Municipal nº 180 de 14 de fevereiro de 2006, e lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e considerando – se a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2022, ata nº 04/2022;

Resolve:

ART. 1º - Aprovar o Projeto: “**Conhecer Para Fortalecer As Políticas Públicas De Qualidade Aos Idosos De Carnaubeira Da Penha**”, apresentado pelo Centro de Apoio Ao Idoso Alfredo Lopes da Silva – CAIAL para captação de recursos através do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso, no valor total de R\$ 384 mil reais (trezentos e Oitenta Mil Reais), nos termos que segue:

Número do Projeto: 01/2022

Proponente: Centro de Apoio Ao Idoso Alfredo Lopes da Silva
CNPJ: 34.335.217/0001-74

Título: Conhecer Para Fortalecer As Políticas Públicas De Qualidade Aos Idosos De Carnaubeira Da Penha

Valor Autorizado para captação: 384.00,000

Data da Aprovação: 25/07/2022

Número da Ata de Aprovação: 04/2022

Número da Resolução de aprovação: 0001/2022

Prazo de Captação: 31/12/2022

ART. 2º - O Projeto: “**Conhecer Para Fortalecer As Políticas Públicas De Qualidade Aos Idosos De Carnaubeira Da Penha**” tem por objetivo Fortalecer um amplo acesso as políticas públicas dentro do território do Município de Carnaubeira da Penha.

ART. 3º - O prazo para captação de recursos para o projeto “**Conhecer Para Fortalecer As Políticas Públicas De Qualidade Aos Idosos De Carnaubeira da Penha**” é até 31/12/2022

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubeira da Penha, 25 de julho de 2022.

SONEIDE MARIA DE SÁ SILVA LOPES GONÇALVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:73718400

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - CAC FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARNAUBEIRA DA PENHA - FMID/PE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - CAC FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARNAUBEIRA DA PENHA - FMID/PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no exercício de suas atribuições legais, autoriza a organização da sociedade civil – OSC, Centro de Apoio ao Idoso ‘Alfredo Lopes da Silva’ - CAIAL, CNPJ Nº 34.335.217/0001- 74, a proceder à captação integral de recursos financeiros no valor total de R\$ 384.000,00, junto às pessoas físicas e/ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Carnaubeira da Penha - FMID/PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido, com a finalidade única e expressa de viabilização da PROPOSTA DE PROJETO: “**CONHECER PARA FORTALECER AS POLITICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE AOS IDOSOS DE CARNAUBEIRA DA PENHA**”, avaliada como apta pela Resolução CMDI Nº 001, conforme publicação em DOC de 23/08/22 . Esta autorização é válida até 31 de dezembro de 2023, com o início da vigência contado a partir de 01 de dezembro de 2022.

Carnaubeira da Penha - PE, 23 de agosto 2022.

Presidente do CMDI – Carnaubeira da Penha - PE

Presidente do FMID/PE – Carnaubeira da Penha - PE

Definição DE Captação Integral

100% (do valor total orçado da proposta) x 1.6 (10% do valor retido na universalidade do FMID)= 106%

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:1918E707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, comunica

que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 23/08/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1C052854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Nº: 00034/2022. SDL. Dispensa Nº DV00012/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022. Justificativa: LICITAÇÃO DESERTA.

Casinhas, 23/08/2022.

PAULO CÉSAR DE SOUZA CORREIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:49762A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO
FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Areia de Chatinha no Município de Casinhas/PE. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R\$1.742.581,65.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/08/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:51E0F78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2022. Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo Zero KM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R\$130.500,00. Vigência: de 26/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 26/07/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BB1ACD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição de Mobiliários e Equipamentos de uso médico e hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através do saldo remanescente das Emendas Parlamentares de Proposta de nº 07622.498000/1190-04, Proposta de nº 07622.498000/1190-09, Proposta de nº 07622.498000/1200-12 e Proposta de nº 07622.498000/1200-16 e recursos próprios. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Quickbum e Commerce Eireli. CNPJ: 30.323.616/0001-64. Valor R\$8.554,00. Vigência: de 28/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 28/07/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B57D99D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2022. Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R\$211.980,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023.

Casinhas, 04/08/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EC96EE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO

Contrato Nº: 00086/2022. Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados para a realização da capacitação dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - PE, conforme descrito no termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Luiza Neta dos Santos. CNPJ: 28.642.732/0001-02. Valor R\$315.000,00. Vigência: de 23/08/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 23/08/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:497B1739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - NOTIFICAÇÃO
PARA ENTREGA DO OBJETO CT Nº 00046/2022**

Processo Nº: 00044/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. O Município de Casinhas, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato. Através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela **PREFEITA JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, vem, por meio desta comunicação oficial, **NOTIFICAR A EMPRESA F LUCAS W E SILVA. CNPJ: 15.501.731/0001-98**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 00015/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Desktops, Notebooks e Impressoras Multifuncional) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE. Conforme Contrato nº 00046/2022, assinado no dia 09 de novembro de 2021, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente para entrega do objeto contratado por meio do processo acima citado, ou apresente a devida justificativa, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, conforme Cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato originário.**

Casinhas, 23/08/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:11430D61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00037/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Compra. O Fundo Mun. de Saúde Casinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: <http://www.casinhas.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3634-9156. **A REFERIDA COMISSÃO ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, NOS HORÁRIO E ENDEREÇO ABAIXO INDICADOS**, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **contratacaodireta.casinhas@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 23/08/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiano

Código Identificador:44E1765E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssimo Senhor

CARLOS ROBERTO GOMES DE MELO JÚNIOR

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº .014/2022 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE

EMPRESA: **CRG DE MELO JÚNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, localizada na Rua João Luiz da Costa Gomes, 532 - CENTRO – AMARAJI - PE, inscrita no CNPJ nº 06.023.734/0001-72.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos do Contrato **00075/2022-CPL**, Pregão Eletrônico nº.0014/2022 cujo objeto é fornecimento de **MEDICAMENTOS**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelas ordens DE FORNECIMENTOS,

enviadas por email no mês de agosto/2022, sendo um pedido no valor de 37.844,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) a fim de abastecer a Farmácia Básica e outro pedido no valor de 62.471,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) a fim de atender a necessidade da

Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, e seu descumprimento na entrega em sua totalidade já está provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues na quantidade solicitada, e que esses itens são essenciais para a Assistência à Saúde, principalmente os medicamentos injetáveis.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **CRG DE MELO JÚNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, localizada na Rua João Luiz da Costa Gomes, 532 - CENTRO – AMARAJI - PE, inscrita no CNPJ nº 06.023.734/0001-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais médicos hospitalares, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **CRG DE MELO JÚNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, localizada na Rua João Luiz da Costa Gomes, 532 - CENTRO – AMARAJI - PE, inscrita no CNPJ nº 06.023.734/0001-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais médicos hospitalares, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº.000075/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº.000075/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 23 de agosto de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:601B1612

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssima Senhora

Raíssa Rabêlo Ferreira

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº .011/2022, Processo Administrativo Nº.0013/2022, do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 40.876.269/0001-50;

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos do Contrato **00051/2022-CPL**, Pregão Eletrônico nº.0011/2022 cujo objeto é fornecimento de 01 (um) Ventilador Pulmonar, o qual esta empresa configura como a fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem DE FORNECIMENTO, **enviada por email no mês de julho/2022 no valor de 69.601,37 (sessenta e nove mil, seiscentos em um reais e trinta e sete centavos)**, e seu descumprimento na entrega está prejudicando o bom andamento dos serviços de urgência e emergência do município.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 40.876.269/0001-50**, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, 267, Ponta Verde - Maceió - AL, CPF nº 136.619.254-07, Carteira de Identidade nº 40072258 SDS/AL, doravante simplesmente CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais médicos hospitalares, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº.000051/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 23 de agosto de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:F58FA119

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 17/2022-PMC TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Aos 22 dias do mês de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Catende, situada na Praça Costa Azevedo, s/n - Centro – CEP: 55400-00 – Catende/PE, realizou-se sessão pública para O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO” dos participantes do Processo Licitatório nº 17/2022-PMC, na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, para Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Drenagens das Ruas José Mariano Freire e Engorda Trecho 02 e 03 na Cidade de Catende-PE (Emenda Impositiva 08.035/2021), com a presença do Presidente e demais membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Portaria nº 299/2021- PMC, de 08 de setembro de 2021, registramos também a presença da Dra. THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, Engenheira Civil, inscrita no CREA-1819255239, a fim de verificar a regularidade técnica de cada licitante. Aberta a sessão, presidida pelo Sr. Paulo Alves Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com os demais membros da referida Comissão, a Sra. Cássia Valquíria Diniz da Silva, Sr. Geraldo Francisco de Oliveira e a Sra. Ially Siqueira de Oliveira (Equipe de Membros). Ato contínuo, após a verificação dos documentos apresentados o resultado foi o seguinte: Todos os licitantes foram HABILITADOS, por terem atendido as exigências previstas no Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, caso seja interposto e aceito, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, Fica agendado a sessão de abertura para o dia 01/09/2022 as 10:00h, o link será enviado para os licitantes um dia antes para que todos possam acompanhar. Quem desejar o envio da ata pode fazê-lo pelo e-mail da CPL: prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende, 22 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:02D79329

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Apregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 013/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES COM RECONSTRUÇÃO DE MURO, CONSTRUÇÃO DE SALA, ALMOXARIFADO E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS: ANTÔNIO E. DA SILVA, PEDRO A. DOS ANJOS, MANOEL C. SIDRIM, PAULO FREIRE, JOSÉ Q. DA CRUZ E JOSÉ U. NOVAES, NO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 254.178,04. Data: 09/09/2022 às 13:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00

às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:95578BEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo, originado do Contrato Nº001/2022. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 05.924.085/0001-18

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço

VALIDO A PARTIR: 23/08/2022.

Referente aos itens: Nº 1, Nº 2 e Nº 3.

O valor suprimido: R\$ 0,29, R\$ 0,61 e R\$ 1,28

Condado, 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BADAC9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo, originado do Contrato Nº001/2022. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 05.924.085/0001-18

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço

VÁLIDO A PARTIR: 23/08/2022.

Referente aos itens: Nº 1 e Nº 2.

O valor suprimido: R\$ 0,29 e R\$ 0,61

Condado, 23 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:32EF5628

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO
DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 018/2022**. Modalidade: **Tomada de Preços nº 004/2022 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para Contratação de empresa especializada na

área de engenharia, para realização de serviços visando à **AMPLIAÇÃO DA CRECHE ALVINA CABRAL**, incluindo serviços de reforma e construção, nos termos especificados no Projeto Básico. Valor máximo aceitável: **R\$ 909.858,31** (novecentos e nove mil reais oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). A sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas dar-se-á no próximo dia **12 de setembro de 2022 às 09h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 23 de agosto de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6D644B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 017/2022. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** aquisição da coleção de livros “Fique Esperto Sobre...”, da editora Bagaço Design, para distribuição entre os alunos do ensino fundamental II. **Valor máximo aceitável: R\$ 157.751,10 (cento e cinquenta e sete mil reais setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 06/09/2022, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 23 a agosto de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:600FD4C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo, originado do Contrato Nº001/2022. **Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 05.924.085/0001-18

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço

VALIDO A PARTIR: 23/08/2022.

Referente aos itens: Nº 1, Nº 2 e Nº 3.
O valor suprimido: R\$ 0,29, R\$ 0,61 e R\$ 1,28

Condado, 23 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
Elizangela Machado Araújo

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DFB015B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo, originado do Contrato Nº009/2022. Processo Licitatório Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Realinhamento de Preço
VALIDO A PARTIR: 23/08/2022.

Referente aos itens: Nº 1, Nº 2 e Nº 3.

O valor suprimido: R\$ 0,29, R\$ 0,61 e R\$ 1,28

Condado, 23 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1E78FFB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Objeto: eventual aquisição de tubos, calhas de concretos simples e armados, lajotas e estaca de concreto, para utilização no serviço de recuperação nas ruas e estradas vicinais neste Município. Valor máximo aceitável R\$ 429.234,50 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 24/08/2022 as 08h30min. Limite de abertura e Abertura das Propostas 08/09/2022 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 08/09/2022 as 08h40min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64, centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 23/08/2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:77A80501

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – FMS**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância de simples remoção, 0(zero) km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cortês/PE, conforme Termo de Referência – Anexo I. Valor Estimado de R\$ 130.767,50 (cento e trinta mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Início da entrega das propostas a partir das 9h do dia 24 de agosto de 2022 até o dia 05 de setembro de 2022, 8h, no site <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas dia 05 de setembro de 2022, a partir das 8h. Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 05 de setembro de 2022, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com e <http://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 23.08.2022

ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:BBAC91F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - celebração de operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- X - controle de custos e avaliação de resultados;

XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, STN/SPREV nº 119, de 04 de novembro de 2021, e atualizações.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2023.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2023, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2023 e seus anexos.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2023 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das

contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2023, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Na execução orçamentária em 2023 levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto da LOA/2023.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Classificações Orçamentárias

Art. 17. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 18. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 19. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 20. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no “caput” do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2023, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.

Art. 21. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Despesas com inativos e pensionistas;

VIII - Outros encargos especiais.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 23. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual

de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 24. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 26. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 27. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;

b) Remissões;

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;
- b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;
- c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
- e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- f) Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
- d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
- e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
- f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
- g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 28. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 29. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 30. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal referente aos profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal de educação.

Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 33. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 34. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2023, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 35. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 37. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 39. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, por não constituir categoria de programação, ficam autorizadas alterações e inclusões de grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações, constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 40. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

Art. 42. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 44. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o “caput” deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 45. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 46. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 47. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 48. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2023 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Da Receita Municipal

Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 50. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023;

II - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 8 de julho de 2022;

III - Publicações do IBGE.

Art. 51. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 53. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II**Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal terão os principais objetivos:

I - combater a sonegação e a supressão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000 e terão os objetivos principais:

I - promover a justiça fiscal;

II - reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;

III - promover a redistribuição da renda;

IV - incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

Art. 57. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 59. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA

Seção I**Da Execução da Despesa**

Art. 60. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 61. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor lícito e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das

responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do “caput” e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º O ordenador observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 63. O processo de execução da despesa pública deverá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - autorização do ordenador de despesa;
- II - termo de adjudicação da licitação respectiva, caso necessário;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - documentos fiscais respectivos;
- VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
- VIII - Capa com sumário contendo:
 - a) número e data do processo administrativo;
 - b) número e data do processo licitatório, caso necessário;
 - c) valor da despesa;
 - d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 64. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, mensalmente, a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 65. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 66. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 67. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no “caput” do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 68. Até 15 (quinze) de agosto de 2022, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 70. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 71. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 72. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 2º A verificação dos limites para despesas com pessoal será quadrimestral, considerando-se o mês de referência e os onze anteriores, em relação à receita corrente líquida.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.

Art. 74. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta, em favor dos regimes previdenciários.

Art. 77. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Parágrafo único. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 78. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 79. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 80. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 81. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 83. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 84. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do “caput” deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 85. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 86. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 87. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 88. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 89. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 90. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 91. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 92. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 94. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no “caput” do art. 93 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho e/ou disposições de nova legislação.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o “caput” deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 96. Nos programas culturais de que trata o art. 95 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 97. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 98. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no “caput” deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 99. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 100. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no “caput”, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 101. A Secretaria de Governo e Planejamento terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 102. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 103. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 104. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 105. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 106. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 107. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 108. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 109. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 110. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 111. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no “caput” deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 112. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Parágrafo único. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 113. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 114. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art. 115. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 116. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 118. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

Art. 119. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III Dos Restos a Pagar

Art. 120. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 121. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 122. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 123. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no “caput” deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 124. No processo de elaboração em 2022, da Revisão do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, parcela para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 125. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 126. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A905C598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 007/2020 – Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 meses, tendo por termo inicial o dia 12/08/2022 e termo final o dia 12/08/2023. Empresa Contratada: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DCD347E3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 061/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de publicidade e conjunto de atividades realizadas integralmente que possibilite o atendimento da política pública de assistência social, relativas as campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração demarcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais.. Empresa Contratada: **MOVIE PRODUÇÃO CO-MARKETING EIRELI (MOVIE COMUNICAÇÃO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.087.034/0001-40. Valor Total Contratado: R\$ 17.600,00. Data de vigência: 05/08/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:00B6D50C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

Errata de publicação do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 057/2022, Processo Licitatório 002/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, publicado dia 23 de Agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ano XIII, nº 3159 na página de número 34.

Onde se lê:

I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.189.240/0001-37.

Leia-se:

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F68C25CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 OBJETO: Aquisição de forma integral de **Ambulância Tipo A – FURGÃO** para Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com a Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Federal Nº 11472.475000/1220-04, valor estimado **R\$ 245.720,00**; Abertura da sessão data **12/09/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>;

ANDRÉIA MARIA DA SILVA MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:FC8ACF2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 034/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de publicidade e conjunto de atividades realizadas integralmente que possibilite o atendimento da política pública de assistência social, relativas as campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a

supervisão de execução externa, a elaboração demarcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais.. Empresa Contratada: **MOVIE PRODUÇÃO CO-MARKETING EIRELI (MOVIE COMUNICAÇÃO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.087.034/0001-40. Valor Total Contratado: R\$ 17.600,00. Data de vigência: 05/08/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:28924B12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 – Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 meses, tendo por termo inicial o dia 12/08/2022 e termo final o dia 12/08/2023. Empresa Contratada: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:FC301774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 081/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de publicidade e conjunto de atividades realizadas integralmente que possibilite o atendimento da política pública de assistência social, relativas as campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração demarcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais.. Empresa Contratada: **MOVIE PRODUÇÃO CO-MARKETING EIRELI (MOVIE COMUNICAÇÃO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.087.034/0001-40. Valor Total Contratado: R\$ 17.600,00. Data de vigência: 05/08/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:C01F38C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2020 – Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 12/08/2022 e por termo final 12/08/2023. Empresa Contratada: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97. Fundamentado no art. 57º, II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:2A95CB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 023/2022 – Convite nº 002/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de reforma da Quadra Poliesportiva de Cupira, com material e mão de obra por conta da empresa. **CONTRATO nº 082/2022;** Empresa Contratada: **FERREIRA E MORAES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. Valor Total Contratado: R\$ 246.849,74. Data de vigência: 11/08/2022 a 11/08/2023. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Processo Administrativo nº 006/2022 – Dispensa sem Licitação nº 006/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços parceladamente de Materiais Gráficos padronizados. **CONTRATO nº 083/2022;** Empresa Contratada: **R. S. FEITOZA – ME (ARTES CORES GRÁFICA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.409/0001-41. Valor Total Contratado: R\$ 35.780,00. Data de vigência: 12/08/2022 a 31/12/2022. Fundamento na Lei 14.133/21, Art. 72 e 75, Inciso II, § 3º. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0BD1B347

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
021/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 021/2022-FME. Tomada de Preços Nº 009/2022-FME. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA CREUZA ARCOVERDE DE FREITAS CAVALCANTI.** Valor: R\$919.651,06. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/09/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 22/08/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8400D535

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
022/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2022-FME. Tomada de Preços Nº 010/2022-FME. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA**

LUIZ EPAMINONDAS FILHO (LEF). Valor: R\$973.662,13. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 22/08/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F40CD4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS
002/2022**

**1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2022. Alteração no valor do Contrato referente à **Contratação de empresa para construção e revitalização das praças das ruas 11 de setembro e Joaquim Tenório.** Contratado: **CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor acrescido: **R\$ 113.901,80**, Valor atual do contrato: **R\$ 587.259,57**.

Custódia, 05/08/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FED3AA2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
046/2022-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 046/2022-PMC. Pregão Eletrônico Nº 009/2022-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição parcelada de Gás GLP (recarga em botijão de 13 Kg) destinados ao suprimento das diversas secretarias municipais de Custódia. Valor: R\$218.500,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de setembro de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 05 de setembro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 22/08/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BFC3F7FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 494/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA DE MACEDO EVANGELISTA DAMASCENO**, Matrícula funcional nº 223, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:64259515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 495/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA DOS HUMILDES RODRIGUES GOMES**, Matrícula funcional nº 2652, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:BB2F263C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 496/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDECI COELHO PEREIRA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº 2658, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F3C43939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-
PMD/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042-PMD/2022**

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Provedor de Internet, banda larga via Fibra Ótica, 24 horas por dia, com links dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com 90% de garantia da banda em qualquer horário para Download/upload, durante todos os dias da semana, ser redução de banda ou limitação de franquia, sistema com IP dedicado, cabos, roteadores e switch. Empresa vencedora com valor total: R\$ 254.940,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais): INTERAGE TECNOLOGIA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 04.433.859/0001-45, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 254.940,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

DORMENTES - PE, 23 de agosto de 2022

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F6C7A376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, torna-se público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2022. Processo Licitatório nº 049/2022, Que tem como objeto a Eventual aquisição de luminárias LED 100 W para iluminação pública no Município de Dormentes/PE, durante o período de 12 (doze) meses, foi revogado para readequação dos valores e especificações dos itens, conforme Termo de Revogação anexo ao processo. Informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 23 de agosto de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:415EF962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO
DA TP 005-FME/2022, PROCESSO Nº 045-FME/2022.**

O Fundo Municipal de Educação, torna-se público o resultado do julgamento da TP 005-FME/2022, PROCESSO Nº 045-FME/2022. **Objeto:** prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maurício José Rolim Cavalcanti, HOMOLOGA/ADJUDICA a licitante GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: 130.038,78 (cento e trinta mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Dormentes-PE, 22 de agosto de 2022.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Secretária.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:95D76625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º010-FME/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045-FME/2022, TOMADA
DE PREÇO N.º 005-FME/2022.

CONTRATO N.º010-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045-FME/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 005-FME/2022. Objeto: prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maurício José Rolim Cavalcanti. Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: 130.038,78 (cento e trinta mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 22/08/2022 até 21/11/2022.

Dormentes-PE, 22 de agosto de 2022.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
 Gestora FME,

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:7B50240F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 0100/2022

Rescinde unilateralmente o Contrato n.º 019/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 019/2022, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º 019/2022, celebrado entre o Município de Dormentes e, **SUELLEM GUSMÃO SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, Enfermeira, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Batista, n.º 31/centro, Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N.º 088.461.134-54, portador da identidade n.º 8.095.721/SDS/PE, inscrito no COREN-000.499.662/PE, realizado em 06/01/2022.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos á 01 de Agosto de 2022.

Dormentes (PE), 19 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:88C07813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 099/2022

Rescinde unilateralmente o Contrato n.º 061/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 061/2022, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º 061/2022, celebrado entre o Município de Dormentes e **FABIANO SPIANDORELLO**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Pedro da Silva, n.º 995, Centro/Ouricuri Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N.º 973.689.380-49, portador da identidade n.º 5080578445/SSP/RS, inscrito no CRO-PE-CD-10091, inscrito no CRM/PE-28562, realizado em 09/03/2022.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos á 15 de agosto de 2022.

Dormentes (PE), 19 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:64CA30A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 101/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Enfermeira, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 19 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de

pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Enfermeira	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 19 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:098DD20B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PL Nº 045/2022 AVISO
DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação informar a alteração da sessão de abertura da licitação em referência, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei, ficando da seguinte forma: Cadastro das propostas: até o dia 06/09/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 06/09/2022 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 06/09/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br

Escada PE, 23 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:58A7A0E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PL Nº 052/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA NO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 204.274,44. Cadastro das propostas: a partir de 24/08/2022 as 12h00min até o dia 06/09/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 06/09/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços:06/09/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 23 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:A8C9062F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – Abertura realizada em 22/08/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA – PSE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitantes Vencedores: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ: 07.740.088/0001-27, End.: Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE e J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 22 de agosto de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:73311FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 019/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 018/2022, Data da Adjudicação: 22/08/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA – PSE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ: 07.740.088/0001-27, End.: Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 116.972,66 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 19.148,78 (Dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Exu-PE, em 22 de agosto de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:COEAA731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA – PSE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado as empresas: **MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP**, CNPJ: 07.740.088/0001-27, End.: Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 116.972,66 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e **J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME**, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 19.148,78 (Dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Exu (PE), 23 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:49C8F67F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 388/2022 E 389/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 388/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ: 07.740.088/0001-27, Valor: R\$ 116.972,66 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2022.

CONTRATO Nº 389/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, Valor: R\$ 19.148,78 (Dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AA1CEE12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – Abertura realizada em 23/08/2022 às 09:00h. Objeto: **LOCACAO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO A COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **ADÃO FERREIRA CAMPOS** 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, End.: Travessa João Geraldo, 61 – Centro – Exu-PE e **CÍCERO EDUARDO PEREIRA LUNA** 07507075427, CNPJ: 41.449.135/0001-16, End.: Sítio dos Pereiras, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 23 de agosto de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1AD82CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 020/2022, Data da Adjudicação: 23/08/2022, Objeto: LOCACAO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO A COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedores Vencedores: ADÃO FERREIRA CAMPOS 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, End.: Travessa João Geraldo, 61 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e CÍCERO EDUARDO PEREIRA LUNA 07507075427, CNPJ: 41.449.135/0001-16, End.: Sítio dos Pereiras, S/N – Zona Rural – Exu-PE., Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Exu-PE, em 23 de agosto de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:71768D9D

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR PESSOAL**

PORTARIA Nº 520/2022

Ementa: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal do Exu-PE e no contido na Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 em conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/2006, de 20 de março de 2006.

Considerando Decisão Judicial no Processo nº 0000344-46.2017.8.17.0580 em favor da Sra Erika Michelly Peixoto De Norões, do dia 10/07/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, em decorrência de sua aprovação no concurso público 001/2012, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 27/04/2013, o(a) Sr(a), **ERIKA MICHELLY PEIXOTO DE NORÕES**, para exercer a função de **Professor do 6º ao 9º ano - Matemática**, lotado(a) na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 28, parágrafo único, da Lei 6.123/68.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:23B473DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADMINISTRATIVA / FMAS**

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E
APLICAÇÃO
DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

À
EMPRESA GAMA VEÍCULOS LTDA
Att.: **Sr. LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**
(Representante)

**Ref.: Comunicação de Rescisão Contratual e Aplicação de
Penalidade Administrativa.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.626.506/0001-12, com sede na Rua Júlio Veloso, 54, Centro, Ferreiros-PE, por seu Prefeito ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Comunicação de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No dia de 19 de maio de 2022, finalizou-se o Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizado para contratação de empresa para aquisição de 01 veículo tipo Pick - UP Cabine dupla 0 (zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE, tendo vossa empresa se sagrado vencedora, firmando o respectivo contrato, terminando o prazo de entrega em 90 (noventa) dias após a celebração.

Logo em seguida, na data de 27 de maio deste ano de 2022, vossa empresa foi convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo, com relação ao item no qual se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. O referido contrato foi assinado normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura do respectivo contrato, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, o item que estão sendo solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE, em claro descumprimento da avença contratual, o que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, por Whatsapp, inclusive por e-mail enviados nos dias 11/08/ todos sem sucesso até o presente momento, **vossa empresa se recusou terminantemente a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado o contrato a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às consequências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos materiais para suprirem suas necessidades.

Por tudo exposto, em face da recusa tácita de vossa empresa em fornecer o veículo conforme estipulado no Edital, descumprindo, de forma grave, o contrato firmado entre as partes, e considerando-se, ademais, os prejuízos causados à população e principalmente as pessoas carentes com a ausência dos respectivos materiais, este Ente Municipal, conforme lhe faculta a legislação específica, decide aplicar-lhe a(s) seguinte(s) penalidade(s): **(a)** multa, no valor equivalente a 05% (cinco) por cento do valor global do contrato (Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço, ao passo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam ainda necessários.

Ferreiros-PE, 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

KÁTIA FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:C67ECCDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 016/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 002/2022; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda da Gameleira. Valor Estimado: R\$ 55.353,17 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Data de Sessão de abertura: **12/09/2022 às 09h00min.** Local da Sessão: Sede da Prefeitura, situada na Rua José Barradas, 95 - Centro, Gameleira/PE – CEP: 55530-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 23/08/2022.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:4F03E197

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0256/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA – Suspende férias de servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0224/2022 de 14 de julho de 2022, que concede férias no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias, ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, Motorista e designado para a Função de Confiança Autárquica de Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno do referido servidor as atividades funcionais, em virtude de duas viagens marcadas para os dias 18, 24 e 25 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, as férias concedidas ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, Motorista, excepcionalmente nos dias 18, 24 e 25 de agosto de 2022, a fim de realizar as viagens marcadas nas referidas datas.

Art. 2º - Os dias trabalhados serão gozados posteriormente, mediante solicitação do servidor e em momento oportuno com as atividades desenvolvidas pelo mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C8421DF7

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0257/2021 DE 15 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA – Contrata professores por excepcional interesse público, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelas Coordenações dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESP A nº 005/2022, para contratação de Professor a fim de ministrar aulas nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 08 de agosto de 2022, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos classificados em primeiro lugar no certame, por meio da Portaria nº 0237/2022, de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **15 de agosto de 2022**, os professores **Giane Maria de Lira Oliveira**, inscrita no RG nº 2692343 SSP/PE e CPF 529.122.724-91; e **Maylon Dieferson Silva de Sobral**, inscrito no RG nº 8010660 SDS/PE e CPF 096.124.734-71, para ministrarem aulas nos cursos de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo da AESGA, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5401868B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0258/2021 DE 15 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA – Contrata professora por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Coordenação do curso Direito, em virtude do pedido de desligamento da Professora contratada **Natália Felizardo Barbosa**;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESP A nº 001/2019, para contratação de Professor para ministrar aulas nos cursos de Direito e de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 11 de fevereiro de 2019, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a convocação da candidata classificada em terceiro lugar no certame, por meio da Portaria nº 0236/2022, de 08 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **12 de agosto de 2022**, a professora **Maria Lucia do Amaral Marinho**, inscrita no RG nº 5827825 SSP/PE e CPF 041.308.854-56, para ministrar aulas no curso de Direito da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDB36A47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 083/2022 – Pregão Eletrônico Nº 056/2022. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui o objeto deste edital a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinhas Comunitárias, AABB Comunidade, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. Valor Global Estimado: R\$ 4.068.046,40 (quatro milhões, sessenta e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 24/08/2022 à partir das 08:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/09/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 05/09/2022 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 23 de Agosto de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7765C302

SECRETARIA DE CULTURA PORTARIA Nº 003, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural de propostas

de artistas e grupos de Garanhuns e região para o Festival Viva Jesus, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural para propostas de grupos e artistas recebidas por meio do Edital Convocatório 004/2022, que visa a inclusão de grupos e artistas de Garanhuns e região na programação do Festival Viva Jesus 2022.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural:

I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca das propostas artísticas e culturais de Garanhuns e região para composição da programação do Festival Viva Jesus 2022, à luz dos critérios fixados no edital de chamamento público.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I – **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, secretária municipal de Cultura, matrícula nº 16.566, inscrita no CPF nº 793.314.164-15, portador do R.G. nº 2.059.033 SDS/PE, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **ANDRÉ VINÍCIUS NASCIMENTO FERREIRA**, servidor público municipal, matrícula nº 15997, inscrito no CPF nº 096.418.274-21, portador do R.G. nº 8.601.479 SDS/PE, na qualidade de **MEMBRO**;

III – **TANIA MARIA DE FREITAS**, servidora pública municipal, matrícula nº 18985, inscrita no CPF nº 425.853.764-00, portadora do R.G. nº 2.225.571-8 SSP/PE, na qualidade de **MEMBRO**.

IV – **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA**, servidor público municipal, matrícula nº 17750, inscrito no CPF nº 025.575.134-66, portador do R.G. nº 5.410.790 SSP/PE, na qualidade de **MEMBRO**.

V – **GLEIDSON ALBERTO FARIAS DE ANDRADE**, servidor público municipal, matrícula nº 20148, inscrito no CPF nº 027.212.044-83, portador do R.G. nº 3.938.872 SDS/PE, na qualidade de **MEMBRO**.

§ 1º. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, bem como emitir voto apenas em caso de empate na lista de classificação após deliberação de análise dos demais integrantes da referida Comissão.

§ 2º. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural assessorar os trabalhos gerais da Comissão, emitir voto acerca das propostas submetidas em razão do Edital Convocatório 004/2022, sugerir medidas no interesse da Comissão, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural, instituída por ocasião desta Portaria, tem como finalidade precípua avaliar os requisitos necessários à habilitação e classificação das propostas de acordo com os critérios inseridos no Edital Convocatório 004/2022.

Parágrafo Único. O *quórum* de deliberação da Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural será o de maioria simples.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir de 22.08.2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 23 de agosto de 2022.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura – Portaria nº 384/2021-GP (D.O.M. 19.05.2021)

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:293CD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMG

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns, comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022-PMG, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras e transformadores de energia a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 25/08/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira
Portaria 016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E09B256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO nº 069/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: MERCONSUMO LIMITADA - ME, CNPJ Nº: 05.215.437/0001-66. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 069/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/08/2022.

Garanhuns, 23 de agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

CONTRATO nº 058/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: MERCONSUMO LIMITADA - ME, CNPJ Nº: 05.215.437/0001-66. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 058/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/08/2022.

Garanhuns, 23 de agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

CONTRATO nº 028/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE E

CIA LTDA -ME, CNPJ Nº: 33.613.876/001-62. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 028/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/08/2022.

Garanhuns, 23 de agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:824991B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 067/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: de **R\$ 4.623.699,06**(quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/08/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/09/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 05/09/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo **956848**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 23 de agosto de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -

Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:5D38D2AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 066/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA (IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, UROANÁLISE E GASOMETRIA), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ACESSÓRIOS, CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO LABORATORIAL E HARDWARE A SEREM REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: de **R\$ 2.983.254,48** (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/08/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/09/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08/09/2022 às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo **957753**).

Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 23 de agosto de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -

Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:2891A028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.300/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.081 de 29 de dezembro de 2021, substituída pela portaria nº 023 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2.416/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) dias, nos termos do Art. 171, § 1º, alínea “b”** ao servidor **SEVERINO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 5277, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônios do Município de Goiana/PE, pelo cometimento das infrações disciplinares que afronta os deveres funcionais previsto no **Art. 161, incisos I, II, III, IV, e VII.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana/PE, 22 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B286336F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.301/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.514/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º718/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LEDILZA GOMES FERRER DA SILVA BESSONI**, brasileira, matrícula 2754, portadora da Cédula de Identidade nº 4.935.003 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 960.412.694-68, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D6E68CF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.302/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria N° 1.289/2022 **ONDE SE LÊ:**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA

RG: 2.954.967 SDS/PE

CPF: 433.996.144-20

SUPLENTE: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA

RG: 1.872.447 SSP/PE

CPF: 502.651.054-04

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG

TITULAR: SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES

RG: 07.118.208-3 Sec. Estado da Casa Civil/RJ

CPF: 729.718.277-04

SUPLENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

RG: 1.168.387 SSP/PE

CPF: 165.670.564-87

LEIA-SE:

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA

RG: 2.954.967 SDS/PE

CPF: 433.996.144-20

SUPLENTE: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA

RG: 1.872.447 SSP/PE

CPF: 502.651.054-04

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES

RG: 07.118.208-3 Sec. Estado da Casa Civil/RJ

CPF: 729.718.277-04

SUPLENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

RG: 1.168.387 SSP/PE

CPF: 165.670.564-87

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 22 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:08F4FA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.303/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria N° 1.290/2022 **ONDE SE LÊ:**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA

RG: 2.954.967 SDS/PE

CPF: 433.996.144-20

SUPLENTE: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA

RG: 1.872.447 SSP/PE

CPF: 502.651.054-04

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG

TITULAR: SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES

RG: 07.118.208-3 Sec. Estado da Casa Civil/RJ

CPF: 729.718.277-04

SUPLENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

RG: 1.168.387 SSP/PE

CPF: 165.670.564-87

LEIA-SE:

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA

RG: 2.954.967 SDS/PE

CPF: 433.996.144-20

SUPLENTE: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA

RG: 1.872.447 SSP/PE

CPF: 502.651.054-04

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES

RG: 07.118.208-3 Sec. Estado da Casa Civil/RJ

CPF: 729.718.277-04

SUPLENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

RG: 1.168.387 SSP/PE

CPF: 165.670.564-87

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 22 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:675F5254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.304/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.113/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **IZOLINA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, matrícula 2750, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.789.250 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 897.167.524-15, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3485541F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº
2.2416/2021**

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 2.2416/2021
Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do RELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.081 de 29 de dezembro de 2021, substituída pela portaria nº 023 de 07 de janeiro de 2022, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO** pela **APLICAÇÃO DA SANÇÃO de penalidade** ao servidor **SEVERINO RAMOS DA SILVA**, nos pelo cometimento das infrações disciplinares que afronta os deveres funcionais previsto no **Art. 161, incisos I, II, III, IV, e VII**, a qual, o descumprimento destes, enseja a **aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) dias**, nos termos do **Art. 171, § 1º, alínea “b”** do estatuto funcional, por desvio dos deveres funcionais, considerando a gravidade da conduta praticada, porém, insusceptível da penalidade mais severa, nos termos do Decreto que ora assino.

Remeto os autos para a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade para providências e anotações.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:761CFB3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **SERVI SOLUÇÕES INTELEGENTE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.446.630/0001-05.** OBJETO: apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendência e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4, e outros sistemas, Sistemas de Informações sobre Orçamento Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE, Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 016/2022, Processo Licitatório nº 120/2022.** Valor total contratual R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias. Dotação: 12.361.0245.2087.0000 | Elemento: 3.390.39.00.

Goiana, 04 de agosto de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa
Código Identificador:98E626D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.444/0001-10.** OBJETO: inclusão de elemento de despesas nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Licitatório nº 052/2022.** Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental 30%.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2185.0000

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção Das Atividades Da Educação Básica Infantil 30%.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Inovação.

Goiana, 03 de agosto de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:6215F1B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o 07.631.411/0001-24.** OBJETO: inclusão de elemento de despesas nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Licitatório nº 052/2022.** Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental 30%

Dotação Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção Das Atividades Da Educação Básica Infantil 30%

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Inovação

Goiana, 03 de agosto de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:0B8DF14E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2019**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S A, inscrita no CNPJ sob o 61.074.175/0001-38.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 081/2019, o qual tem como objetivo a contratação da empresa especializada para cobertura veicular de 10 (dez) veículos de frota da Secretaria de Educação e Inovação, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 003/2019.** Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 25/07/2022 e prazo final em 25/07/2023. O valor contratual não terá alteração, permanecendo o montante de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), garantido através da nota de empenho nº 1118.

Goiana, 25 de julho de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:451D0C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2022**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2022, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2022

Espécie: Dispensa de Licitação nº 018/2022

Base Legal: art.24, inc IV, da Lei nº 8.666/93

Processo Licitatório: nº 130/2022

Contratante: Adriana Alves da Silva Mola CPF: 063.417.384-71

Contratada: Urbantech Soluções Inteligentes em Serviço de Cartografia e Urbanismo LTDA CNPJ:

33.733.757/0001-43

Objeto: referente a serviços de um projeto para implementação de medidas de engenharia, de topografia, de projeto urbanístico e de regularização fundiária dos imóveis em favor dos moradores das comunidades Mulheres de Tejucupapo, Vila Castelo Branco e Matadouro nos moldes dos arts. 35 e 36 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Valor da Contratação: R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

Prazo: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária: 04.122.0237.2053.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Recursos Financeiros: 01

Goiana, 11 de agosto de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:C66D94DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 254/2022.

Base Legal: Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 088/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, representante: **Lisandra Pereira da Silva Marcelino**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 66.125,43 (sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 734 e 735

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 597

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 710

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 718

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 725

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 254/2022: 15 de agosto de 2023.

Goiana, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:953A0298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Ata de Registro de Preço nº 222/2022.

Base Legal: Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 095/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **MASTERMED COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.662.841/0001-90, representante: **Bruno Fortunato**

Goncalves Souza.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (material penso) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 734/735

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 597

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 222/2022: 08 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:170D16DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022,
 FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Ata de Registro de Preço nº 188/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 050/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 20.915.722/0001-83, representante: Marcelo Fagundes.

Objeto: Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos, toners e kits de tinta) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 578

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 188/2022: 12 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:04C83D65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022,
 FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 239/2022.

Base Legal: Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 087/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, representante: Thyago Spaini Lopes.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI's) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 128.390,66 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 734/735

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 597

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 710

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 718

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 725

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 239/2022: 12 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:BB60D39F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: SEVERINA RAMOS DA SILVA GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.992/0001-70. OBJETO: locação de impressora, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93, **Processo licitatório** n 019/2022, **Dispensa** nº 132/2022. O valor total contratual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta Reais).

Vigência: por mais 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000 |
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.42 | FICHA: 580.

Goiana, 08 de julho de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:A2AB834D

**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022.**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A LIGA ESPORTIVA DE GOIANA-PE, PARA CONTEMPLAR AS COMPETIÇÕES DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE.

Em 28 de julho de 2022, na sede do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.539.152 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 142.818.214-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **LIGA DESPORTIVA DE GOIANA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.149.276/0001-90, com sede na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, S/N, centro, Goiana-PE, neste ato representada por Sr. **EDUARDO VELOSO MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1.466.128 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 183.391.584-49, doravante denominado de **LIGA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro a **LIGA DESPORTIVA DE GOIANA**, e esta por sua vez, se responsabiliza pela aplicação de tais recursos. O apoio financeiro será para a realização dos campeonatos, com Estrutura e Premiações, aos grupos que participarem do projeto, através da Secretaria de Esportes e Juventude, concernente aos referidos torneios: **INTERMUNICIPAL DE FUTSAL 2022; CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE FUTSAL FEMININO 2022; XXXII JOGOS ESCOLARES 2022; COPA DO INTERIOR 2022; CAMPEONATO GOIANENSE 2022, SENDO AS COMPETIÇÕES GERIDAS PELAS FEDERAÇÕES PERNAMBUCANA DE FUTSAL E FUTEBOL, EXCETO O CAMPEONATO GOIANENSE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:

- Fornecer os recursos para a execução deste Convênio;
- Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (se houver) ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

São obrigações do LIGA:

- A LIGA deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio;
- A LIGA deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio;
- A LIGA se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e

objetos do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido a cada 30 dias;

d) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira;

e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;

f) Apresentar a cada 30 dias, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

g) Utilizar os recursos financeiros do objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira;

h) A LIGA deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;

i) A LIGA deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal;

j) A LIGA deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste;

l) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do LIGA implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

m) Toda a aquisição e melhorias de materiais adquiridos com recursos deste convênio, após a finalização, passam a incorporar o patrimônio público do Município de Goiana, sendo vedada qualquer outro tipo de destinação diversa desta.

n) A LIGA em suas contratações e aquisições deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre a Prefeitura Municipal de Goiana e o pessoal que a LIGA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio a Secretaria de Esportes e Juventude, que neste momento é ocupada pelo Sr. GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, por parte da Prefeitura Municipal de Goiana e o Sr. EDUARDO VELOSO MONTEIRO, CPF: 183.391.584-49, por parte da LIGA DESPORTIVA DE GOIANA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 478.423,60 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). A referida despesa correrá por conta de recursos próprios através da:

DOTAÇÃO: 27.813.0285.4019.0000;

ELEMENTO DE DISPENSA: 3.3.90.39.00;

FUNTE DE RECURSO: 001.001 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a LIGA, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniente se sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos pactuados, observando o seguinte:

- Prazo de 30 dias para entrega de relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos

b) As despesas (os repasses de subvenção) serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará da data de sua assinatura à 31 de dezembro de 2022 e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos,

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido imediatamente.

Em caso de rescisão sem motivação, a mesma ocorrerá mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do município de Goiana-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Goiana-PE, em 04 de agosto de 2022.

Município de Goiana
EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Liga Desportiva de Goiana
EDUARDO VELOSO MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ED4D3381

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO DECRETO Nº 26, DE 12 DE JULHO DE 2022. “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir uma área para que seja destinada ao Município de Granito-PE um local para colocar animais apreendidos nas vias públicas da cidade e dos distritos e estradas vicinais e rodovias que circunda o território municipal.

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois, além de delimitar um local adequado para os animais apreendidos, proporcionará mais segurança e rapidez na retirada dos mesmo das vias, principalmente daqueles que estão no entorno da rodovia Givaldo Sampaio que já ocorreu acidentes com colisão de tais animais soltos no decorrer da rodovia.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma propriedade rural, localizada no SÍTIO UMARI, neste município de Granito - PE, com matrícula nº 010226, livro 2-AL, datado de 29/04/2022 com área total de Área: 30.251,344 m² Perímetro (m): 756,90 m, Pertencendo a **Sr. ANTONIO IREMAR GABRIEL DE OLIVEIRA**, conforme o levantamento topográfico planimétrico, mapeamento, georreferenciamento e memorial descritivo, feitos pela Técnica: **CAMILA DA SILVA VIEIRA GOMES** na referida área com os limites e confrontações citados abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.150.643,53m e E 423.964,26m; Estrada; deste, segue confrontando com **ESTRADA SÍTIO UMARI**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°51'29" e 121,07 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.150.641,72m e E 424.085,31m; 90°51'06" e 48,38 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.150.641,00m e E 424.133,68m; Cerca; deste, segue confrontando com **TERRAS DE GERALDO FELIZARDO DE SÁ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°59'05" e 82,36 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.150.559,09m e E 424.125,10m; 184°38'00" e 51,41 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.150.507,85m e E 424.120,94m; 184°55'00" e 53,45 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.150.454,60m e E 424.116,36m; 186°01'06" e 9,14 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.150.445,51m e E 424.115,40m; Cerca; deste, segue confrontando com **ANTONIO IREMAR GABRIEL DE OLIVEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°54'36" e 44,54 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.150.452,41m e E 424.071,40m; 184°43'58" e 50,02 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.150.402,56m e E 424.067,28m; Estrada; deste, segue confrontando com **ROD. PREFEITO GIVALDO SAMPAIO DE ALENCAR**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°40'48" e 1,31 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.150.402,64m e E 424.065,97m; 279°31'47" e 60,58 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.150.412,67m e E 424.006,22m; Cerca; deste, segue confrontando com **TERRAS DE ROBERTO DOMINGOS ALVES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'37" e 37,01 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.150.449,08m e E 423.999,55m; 349°43'48" e 146,91 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.150.593,64m e E 423.973,36m; 349°39'43" e 50,72 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00', fuso -24**, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único. Cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados no memorial descritivo e na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a Local adequado para a criação de local adequado para recolhimento dos animais em vias públicas, estradas vicinais e rodovia dentro desta do município.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Administração, Finanças e controle Interno autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 12 de julho de 2022.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 12/07//2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D9309C55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 – Menor Preço Global- Empreitada por preço unitário. Serviço de Engenharia. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reconstrução do pontilhão situado entre as ruas Dr. Amaury de Medeiros e Vereador Elias Torres, no município de Gravatá - PE. **Valor máximo Estimado: R\$195.409,85 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).** **Data de abertura e realização: 08/09/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL-PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D6DDC55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – Menor Preço Global- sob regime de execução de empreitada por preço unitário. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola municipal Josefa Coelho de Lucena e Escola municipal Camocim, localizadas no município de Gravatá/PE. **Valor máximo Estimado: R\$182.982,43** (cento e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três

centavos). **Data de abertura e realização: 13/09/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL-PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7C271AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 – Menor Preço Global- sob regime de execução de empreitada por preço unitário. Serviço de Engenharia. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma das Escolas Municipais, Severino Bezerra de Lima, Rainha do Céu e Manoel Francisco da Silva, no Município de Gravatá/PE. **Valor máximo Estimado: R\$279.507,92** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos). **Data de abertura e realização: 14/09/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL-PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:0DE93460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA**

Processo nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022. Errata AMUPE, na publicação do dia 23/08/2022- edição nº3159, onde se lê Contrato nº133/2022- Processo Licitatório nº 045/2022- Pregão Presencial nº025/2022 leia-se Contrato nº133/2022- Processo Licitatório nº045/2022- Pregão Eletrônico nº025/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:769075C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA**

Processo nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022. Errata AMUPE, na publicação do dia 23/08/2022- edição nº3159, onde se lê Contrato nº134/2022- Processo Licitatório nº045/2022- Pregão Presencial nº025/2022 leia-se Contrato nº134/2022- Processo Licitatório nº045/2022- Pregão Eletrônico nº025/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:C96FB9BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização da via perimetral e em 2 (duas) ruas localizadas no município de Gravatá - PE, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: TCHERBEDO CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI, CNPJ nº28.453.726/0001-07, localizada na Av. Estelita Falcão, 31, sala B, Centro – Água Fria – BA. CEP: 48170-000 **Valor da proposta: R\$6.132.462,05** (seis milhões e cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois mil reais e cinco centavos).

Gravatá, 23 de agosto de 2022.

RICARDO LEITE MALTA FILHO

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:172E8461

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 018/2021-
PMI.**

- **Processo Licitatório nº 015/2021-PMI.**
- **Tomada de Preços nº 003/2021-PMI.**
- **Contrato nº 018/2021-PMI.**

- **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Iati-PE, através do contrato de Repasse: 1058.265-60 Convênio: 873917/2018 - Gestor: Ministério da Cidadania - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, neste município, através da Secretaria de Cultura e Desportos.

- **Contratado:** ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- **CNPJ sob o nº:** 10.771.018/0001-40.
- **Prazo Acrescido:** 06 (seis) meses.
- **Nova Vigência:** de 09/07/2022 a 09/01/2023.
- **Data de Assinatura:** 09/07/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de julho de 2022.

EDJANE MARIA DE SANTANA

Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DB745714

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2022. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Obra de Execução de Sete Ruas no Município de Ibimirim/PE, conforme projeto básico composto do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro,

partes integrantes do edital. A Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, tendo em vista, o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – Processo Licitatório 052/2022, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria anexada aos autos, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, CNPJ: 23.588.619/0001-64, decido pelo ADJUDICO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da CONCORRÊNCIA em epigrafe, a empresa vencedora, com valor com o valor global: R\$ 654.662,56 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO.

Ibimirim - PE, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:20054D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Homologação do Pregão nº 024/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Consultoria, implantação e disponibilização de programas de informática, visando a Gestão Educacional da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte **EMPRESA VENCEDORA:** PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA, vencedora do certame com o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo este considerado no certame.

Ibimirim-PE, 24/08/2022.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:47C6A3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Homologação do Pregão nº 031/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Painel de Vacinação contra a COVID-19 e do Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Ibimirim, disponível em endereço eletrônico <http://ibimirim.pe.gov.br>, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021 e 157/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública e os critérios e diretrizes para controle interno, externo e social sobre o Plano de Vacinação contra a

COVID-19, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Ibimirim e demais órgãos da administração direta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte a **EMPRESA VENCEDORA: PSAL – PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA**, vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 24/08/2022.

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:DF9EB128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

OBJETO: Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a demanda judicial e demandas administrativas encaminhada a Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. A administração vem através deste comunicar que o certame em epígrafe restou **FRACASSADO**.

Ibimirim-PE, 24/08/2022

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B18271DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Homologação do Pregão nº 038/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte a **EMPRESA VENCEDORA: ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 18.299,44 (Dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 109.796,64 (Cento e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 24/08/2022.

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:1B7D1511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2022 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2022 FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2022 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2022 FMS. Cujo objeto é a **Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11.415.374000/1190-2, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE.** Em favor da Empresa: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16, o **Lote/Item:** Lote/Item 02, pelo Valor unitário R\$ 960,00, Valor Total R\$ 3.920,00, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R\$ 810,00, Valor Total R\$ 10.530,00, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R\$ 275,00 Valor Total R\$ 1.650,00, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R\$ 300,00, Valor Total R\$ 2.400,00, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R\$ 290,00, Valor Total R\$ 2.900,00, com proposta no valor total R\$ 21.400,00. Em favor da Empresa: **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.280/0001-19, o **Lote/Item:** Lote/Item 10, pelo Valor unitário R\$ 92,50, Valor Total R\$ 462,50, Lote/Item 14, pelo Valor unitário R\$ 87,78, Valor Total R\$ 438,90, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R\$ 25,00, Valor Total R\$ 125,00, com proposta no valor total R\$ 1.026,40. Em favor da Empresa: **CE DE CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 11, pelo Valor unitário R\$ 798, Valor Total R\$ 1.596,00, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R\$ 338,00, Valor Total R\$ 676,00, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R\$ 471,00, Valor Total R\$ 942,00, com proposta no valor total R\$ 3.214,00. Em favor da Empresa: **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 16, pelo Valor unitário R\$ 1.280,00, Valor Total R\$ 2.560,00, com proposta no valor total R\$ 2.560,00. Em favor da Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 04, pelo Valor unitário R\$ 1.191,17, Valor Total R\$ 3.575,91, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R\$ 890,00, Valor Total R\$ 3.560,00, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R\$ 890,00, Valor Total R\$ 890,00, com proposta no valor total R\$ 8.025,91.

Ibirajuba, 23 de agosto de 2022.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:BA744AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2022 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2022 FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2022 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2022 FMS. Cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Odontológicos através do e-Gestor Atenção Básica, Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE.** Em favor da Empresa: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82, o **Lote/Item:** Lote/Item 01, pelo Valor unitário R\$ 3.475,00, Valor Total R\$ 10.425,00, com proposta no valor total R\$ 10.425,00.

Ibirajuba, 23 de agosto de 2022.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:15D38129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2022

Pregão Eletrônico Nº 003.2022; Tipo: Menor Preço; Nat.: Aquisição; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PE **ADJUDICA** à licitante vencedora, a empresa UNICA SANEANTES LTDA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61, o Lote 1, com **valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos)**; Lote 7 com **valor unitário de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos)**; Lote 8 com **valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**; Lote 9 com **valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos)**; Lote 10 com **valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos)**; Lote 14 com **valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**; Lote 23 com **valor unitário de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos)**; Lote 25 com **valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**; Lote 27 com **valor unitário de R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)** e Lote 32 com **valor unitário de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos)** da licitação em epígrafe, perfazendo o **valor total de R\$ 2.412,64 (dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:780F0E62

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2022

Pregão Eletrônico Nº 003.2022; Tipo: Menor Preço; Nat.: Aquisição; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PE **ADJUDICA** à licitante vencedora, a empresa GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.703.254/0001-09, o Lote 2, com **valor unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)**; Lote 3 com **valor unitário de R\$ 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**; Lote 4 com **valor unitário de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos)**; Lote 5 com **valor unitário de R\$ 27,59 (vinte sete reais e cinquenta e nove centavos)**; Lote 13 com **valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**; Lote 15 com **valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)**; Lote 16 com **valor unitário de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos)**; Lote 17 com **valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)**; Lote 18 com **valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)** e Lote 19 com **valor unitário de R\$ 235,70 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**; Lote 20 com **valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos)**; Lote 21 com **valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos)**; Lote 22 com **valor unitário de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)**; Lote 24 com **valor unitário de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos)**; Lote 26 com **valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)**; Lote 28 com **valor unitário de R\$ 76,66 (setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**; Lote 29 com **valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos)**; Lote 30 com **valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos)** e Lote 31 com **valor unitário de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos)** da licitação em epígrafe, perfazendo o **valor total de R\$ 10.560,26 (dez mil quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:630D0910

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2022

Pregão Eletrônico Nº 003.2022; Tipo: Menor Preço; Nat.: Aquisição; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PE **ADJUDICA** à licitante vencedora, a empresa E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.708.262/0001-73, o Lote 6, com **valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos)**; Lote 11 com **valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta e oito centavos)** e Lote 12 com **valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais vinte e cinco centavos)** da licitação em epígrafe, perfazendo o **valor total de R\$ 124,08 (cento e vinte e quatro reais e oito centavos)**.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:EDC1B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA Nº 036/2022 - LOCAÇÃO DA CASA DE TRÊS LADEIRAS

PORTARIA SPSEP Nº 036/2022

A **SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob nº 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 4169/000.

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 4169/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenhos sob nº 4169/000, referente ao pagamento em favor da Senhora Maria da Conceição dos Santos, inscrita no CPF.: 035.496.034-28, decorrente do Processo Administrativo nº 028/2022, Dispensa nº 004/2022, para Localizado na Rua Santa Cruz, nº 550, Casa A, Três Ladeiras, Igarassu/PE, para acolher as pessoas que encontram – se abrigadas nas escolas devido às fortes chuvas ocorridas, dessa forma liberando o retorno às aulas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:3C8475BD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022-PROCESSO Nº 025/2022.**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTECENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.478.284/0001-09, com sede na Rua Av. Barão de Vera Cruz, nº 85, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP: 53.625-015, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R\$ 2.813.999,14 (dois milhões e oitocentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)**.

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

ANDREIKA ASSEKER,

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:F862AC32

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 019/2022 - Processo Licitatório Nº 048/2022 em favor da empresa **MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORDESTE**, inscrita no CNPJ: **05.071.296/0003-17**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO MARIÁPOLIS, PARA SER UTILIZADO PELA COORDENAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IGARASSU/PE, NO EVENTO DA “XXIII SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DIA D”, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2022**, encontra amparo na Lei de Licitações Lei 8.666/93. **RATIFICANDO** em seu favor o valor total de **R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais)**.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Pol. Soc. e Educ Profissional

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:F038F4E2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – PROCESSO Nº
031/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AJUDANTES DE PEDREIRO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamento no período de **25/08/2022 à 24/09/2022**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**.

Igarassu, 23 de agosto de 2022.

DARIO UCHIKAWA,

Secretário de Gestão Integrada.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:D836BA22

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE HEMOGLOBINA
GLICADA E PERFIL LIPÍDICO**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de testes rápidos de HBA1C (Hemoglobina Glicada) e Perfil Lipídico (Colesterol, HDL, LDL e Triglicérides) com sessão de equipamentos, insumos diversos e assistências técnica e científica, para atender a demanda de DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**, c/c **lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 26/08/2022**.

Igarassu, 23 de agosto de 2022

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:

Lucas Avner Chá de Oliveira

Código Identificador:61933E59

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 040/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, através do (a) Secretário Alexandre de Souza Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de

Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **4137/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Ary Virgílio Falcão Júnior**, inscrito no CPF sob o nº **046.914.644-33**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **4137/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **4137/000** referente ao pagamento em favor da empresa **AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.494.156/0001-80**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 009/2022, Processo administrativo nº 010/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 22 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

Publicado por:

Alexandre de Souza Lira

Código Identificador:006166FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0006/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220803PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ABASTECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46: N H Bezerra Barbosa Ltda. CNPJ: 04.376.512/0001-08, pelo valor de R\$267.614,20.

Ingazeira, 23/08/2022.

MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:A1A1E3E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 209. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE UM (01)VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DEFABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE(PICK-UP) COM CABINE DUPLA E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DEREFERENCIA. Valor: R\$121.633,00. Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022.** Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 05 de Setembro de 2022. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amup> e/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 24/08/2022.

JOSE PESSOA VERAS FILHO

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:3FC8C8AC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital.

Abertura: 12/09/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 23 de agosto de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:F6F11209**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. OBJETO NAT: Serviços - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI Nº. 9.796/1999, E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **TIPO:** MENOR PERCENTUAL OFERTADO (MAIOR DESCONTO). **FORMA DE JULGAMENTO:** Global. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 08/09/2022. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: R\$ R\$ 682.385,00 (sento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 24 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:0C9A557E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
VALDENEIDE BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA, matrícula nº 009082, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:CB662529**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 001870, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:7A48E33A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ALESSANDRA FLAVIA MARTINS ALVES
NASCIMENTO OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALESSANDRA FLAVIA MARTINS ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 000869, funcionário (a) admitido (a) em 25 de agosto de 1997, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C64B045

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
VANDEILMA RAMOS OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA RAMOS OLIVEIRA, matrícula nº 030702, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2022 e término no dia 31 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0FF58D44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 296/2022**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA EFETIVA: TATIELMA SIMAO DA
SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TATIELMA SIMAO DA SILVA, matrícula nº 025916, funcionária admitida em 07 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 23 de julho de 2022 e término no dia 20 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C3625A73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 297/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO, matrícula nº 029902, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:13B429DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

Termo de Apostilamento nº 001/2022 - da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEDUC, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 05/2021 (11652439), visando do Processo Licitatório nº 005/2022 - Dispensa nº 001/2022, visando a alteração do número da Dispensa, onde se lê: " Dispensa nº 001/2022", leia-se: " Dispensa nº 002/2022". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itaíba, 11 de abril de 2022.

MARIA IZELMA SARES DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:19642468

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00064/2022

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00011/2022

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 25/08/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/phg-jpzk-pwx>, tendo como pauta proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 23 de agosto do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6B481A8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO PETRONILO MALACO DE SOUZA (SEU TETÉ), NESTE MUNICÍPIO DE JATAÍBA-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Goncalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ: 37.533.476/0001-06, pelo valor de R\$2.445.176,72.

Jataíba, 25/07/2022.

BONIEK OLIVEIRA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BB8ECB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00030/2022. Processo Nº: 00013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO PETRONILO MALACO DE SOUZA (SEU TETÉ), NESTE MUNICÍPIO DE JATAÍBA-PE. Contratado: Goncalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ:

37.533.476/0001-06. Valor R\$2.445.176,72. Vigência: de 25/07/2022 a 22/03/2023.

Jataíba, 25/07/2022.

BONIEK OLIVEIRA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:040879B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00022/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS RENDEIRAS NO BAIRRO BOM JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE JATAÍBA-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Goncalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ: 37.533.476/0001-06, pelo valor de R\$498.894,51.

Jataíba, 28/07/2022.

BONIEK OLIVEIRA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F755534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00031/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS RENDEIRAS NO BAIRRO BOM JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE JATAÍBA-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataíba: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE 27.813.1208.1104.0000 PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. Contratado: Goncalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ: 37.533.476/0001-06. Valor R\$498.894,51. Vigência: de 29/07/2022 a 26/03/2023.

Jataíba, 29/07/2022.

BONIEK OLIVEIRA SILVA

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A3931C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÍBA – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 12, 16, 19, 20, 26, 29, 30, 35, 44, 45: Exclusiva Prime 85 Eirele. CNPJ: 21.518.354/0001-00, pelo valor de R\$42.523,00 Itens 3, 9, 13, 28: J2lm Soluções Integradas Ltda. CNPJ: 37.253.522/0001-05, pelo valor de R\$6.595,00 Itens 43, 46, 48: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R\$34.452,00 Itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 49, 50: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R\$188.705,30 Itens 2, 41, 47:

Suprinox Comercio de Equipamentos e Utensílios Domesticos Ltda.
CNPJ: 04.647.513/0001-40, pelo valor de R\$18.250,00.

Jataúba, 21/07/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7FA611E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Itens 1, 12, 16, 19, 20, 26, 29, 30, 35, 44, 45: Exclusiva Prime 85 Eirele. CNPJ: 21.518.354/0001-00, pelo valor de R\$42.523,00 Itens 3, 9, 13, 28: J2lm Soluções Integradas Ltda. CNPJ: 37.253.522/0001-05, pelo valor de R\$6.595,00 Itens 43, 46, 48: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R\$34.452,00 Itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 49, 50: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R\$188.705,30 Itens 2, 41, 47: Suprinox Comercio de Equipamentos e Utensílios Domésticos Ltda. CNPJ: 04.647.513/0001-40, pelo valor de R\$18.250,00.

Jataúba, 22/07/2022.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:70F3FDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Pela Prefeitura Municipal de Jataúba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata,

representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPRINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA.
04.647.513/0001-40
Valor: R\$ 18.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 25 de Julho de 2022

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:404EC76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
07.631.411/0001-24
Valor: R\$ 188.705,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 25 de Julho de 2022

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:71626288

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSEMARCIA GOMES DA SILVA.
19.771.678/0001-04
Valor: R\$ 34.452,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 25 de Julho de 2022

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0744D43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO

MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELE.
21.518.354/0001-00
Valor: R\$ 42.523,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 25 de Julho de 2022

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:71CD09C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
37.253.522/0001-05
Valor: R\$ 6.595,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 25 de Julho de 2022

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9167E74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, da seguinte maneira: Item 12: Oportuno Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda. CNPJ: 24.067.409/0001-93, pelo valor de R\$5.156,00 Item 13: Pallet Rio Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 37.104.931/0001-40, pelo valor de R\$18.306,80.

Jataúba, 11/05/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7F650F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício circular nº 022/2022 que contém a autorização da chefia imediata para o gozo de férias do(s) servidor(es) do(a) Hospital Santa Quitéria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de janeiro de 2023:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
000279	DEBORA SOBRAL PONZI COSTA FERREIRA	Biomedica	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26C77BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias licença p/ motivo de doença de pessoa da família a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA DE FATIMA SOBRAL PONZI** portador(a) do CPF nº 945.433.214-72, contados a partir de 10/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A8054080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA AGNEIDE DE LIMA PESSOA** portador(a) do CPF nº 060.210.414-96, contados a partir de 10/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D18E5130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARILENE SERAFIM DIAS** portador(a) do CPF nº 380.623.134-68, contados a partir de 26/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ED132014

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATO Nº 081/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92.

OBJETO: Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo, NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, para apresentação da atração artística “MANO WALTER”, no dia 11 de setembro de 2022, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Jurema/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Global: R\$ 130.000,00. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura de contrato.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Governo

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C590572D

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 12.136.223/0001-60

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMAS

Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 023/2022 – CPLC.** Aquisição de cestas básicas, contendo 15 (quinze itens) sendo: 2kg de feijão; 2kg de arroz; 2kg de açúcar; 2 pacotes de leite em pó; 2 pacotes de macarrão de 500g, cada; 1 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker; 1 pacotes café em pó; 1 garrafa de óleo de 900ml; 3 pacotes de floco de milho; 1kg de sal; 1 margarina vegetal com sal; 1 amido de milho de 500g; 1 coxa e sobrecoxa de frango; 1 colorífico em pó fino (coloral) - 100g; 1 condimento em pó, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sem condições ou meios próprios da família para prover necessidades alimentares de seus membros em atendimento ao disposto na Política Nacional. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA. CNPJ Nº 08.987.355/0001-28.** Reequilíbrio de preço nos itens do contrato: 1,2,3,4,7,8,9,10,11,12,13,15.

CLEIDENICE SOUZA LEITE.

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:319DA8A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 68/2022**

O COMDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão em âmbito municipal de natureza deliberativa, fiscalizadora e controladora da Política de Atendimento de Defesa da Criança e do Adolescente no Município de Lagoa de Itaenga/PE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 732/2019 e de acordo com o Regimento interno do COMDICA, Lei de criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 430/2004, decreto de nº 02/2007 de 30 de Janeiro de 2007 e suas Resoluções, visando impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados em chamamentos públicos e aptos a

receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das deliberações da Assembleia Geral ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil); CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso a informações.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019, que reconhece a possibilidade de remuneração da atividade de captação de recursos no âmbito do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve e Delibera:

Art. 1º. Autorizar a captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC com atuação no município de Lagoa de Itaenga, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Facultar ao doador/destinador indicar a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC que executará(ão) a(s) ação(ões) proposta(s), desde que a(s) OSC indicadas seja(m) a(s) respectiva(s) proponente(s) projeto(s)/proposta(s)/plano(s) financiado(s), com atuação no município de Lagoa de Itaenga.

Art. 3º Determinar que ficam abrangidos por esta Resolução os projetos/propostas/planos aprovados nos chamamentos público conduzidos por este Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga procederá à devida destinação dos recursos doados/destinados para as respectivas OSC autoras/proponentes dos projetos que foram indicadas pelo doador, desde que atendidos todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Compete ao pleno do COMDICA a indicação de conselheiro(s), ou representante, ou a constituição de comissão para a realização de monitoramento, acompanhamento e divulgação dos resultados obtidos para a sociedade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 11 de julho de 2022.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:FCF3390C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2022 - REPETIÇÃO. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA**

PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE Valor: **R\$ 204.309,88** (duzentos e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos). A CPL profere o seguinte: **INABILITADA**, a empresa: 1) WLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.902.400/0001-32. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, a licitação será declarada **FRACASSADA**. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 23 de agosto de 2022.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:2D75B7DE

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 009/2022**

Processo Nº: 009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA MARACAJÁ DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº54/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH)**. Empresa; **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de **R\$2.589.566,21 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 23 de agosto de 2022.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:7CA523F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 199/2021, Senhor (a) **JAILMA SILVA LIMA**, Matrícula 210946, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Exoneração em 10 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 17 de agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3FBA8A65

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, Senhora **JACILENE JESUS DA SILVA**, Matrícula 6588, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de agosto de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F871021E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADA DA DISPENSA PML Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário de Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 015/2022, Processo PML nº 040/2022**, tendo como objeto: **Aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**, através da empresa: **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, CNPJ Nº **08.987.355/0001-28**, com o valor global de **R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 04 de agosto de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5047FF96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 063/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 063/2022, ORIGINADO DO PROCESSO PML 040/2022, DISPENSA PML Nº 015/2022.

Objeto: Aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ Nº 08.987.355/0001-28
END: Rua Boa vista nº 05, centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 063/2022.
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)

Lajedo/PE, 04 de Agosto de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FFA0C309

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO PML Nº 044/2022, Pregão Eletrônico PML Nº 012/2022. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (abastecimento de combustíveis), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Lajedo, Fumdeca, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo - PE, Torna público a suspensão "sine die" do referido processo licitatório. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta ou no site: www.bnc.org.br.**

Lajedo, 23/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:15E31220

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, **CONVOCAR** as empresas: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 36.441.415/0001-48; **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 21.693.051/0001-16; **TELMA LÚCIA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 01.005.202/0001-99; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 06.536.960/0001-57; **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.987.355/0001-28; **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 23.671.155/0001-55; para que as mesmas proceda com a assinatura das Ordens de Fornecimento nº 003/2022; 004/2022; 003/2022; 003/2022; 003/2022; 005/2022 respectivamente, encaminhadas para o e-mail, registrado pelas empresas nas Atas de Registro De Preço PML nº 012/2022, 014/2022, 015/2022, 011/2022, 010/2022 e 013/2022 respectivamente, pertencentes ao Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022-SRP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação desta convocação. Caso a empresa não assinar no prazo da convocação, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 23 de Agosto de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6A69A07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SME Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 005/2022 - SRP. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura Aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, Rede Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE e Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME** (45.538.349/0001-10) com o lote: 5 no valor total de R\$6.749,70 (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); **T. I. TECNOLOGIA LTDA-ME**(42.950.835/0001-52) com os lotes: 2, 3, 4 e 7, no valor total de R\$101.195,00 (cento e um mil, cento e noventa e cinco reais). **ZL COMERCIO LTDA**(05.946.524/0001-93) com o lote 6, no valor total de R\$56.350,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**(08.629.276/0001-45) com o lote: 1 no valor total de R\$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 23/08/2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BEF61B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORIA DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDO FERREIRA GOMES**, portador do RG nº 7.809.563 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.763.134-45, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Operação - símbolo CC4.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre – se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:47A0277A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de licença para trato de interesse particular; a expedição de certidão pelo setor de Recursos Humanos; a deliberação da Secretaria de origem através do Ofício GS nº 549/2022 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ROBERTO EDNO DE MIRANDA RIOS**, matrícula nº 82.048, Médico Obstetra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) meses, com vigência de 18/08/2022 a 18/10/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:42518318

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 07/2022 DA PORTARIA Nº 463/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Realizar a errata da Portaria nº 463, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, que concede, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANA PAULA MATEUS DE AQUINO**, matrícula 81.774, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/10/2021. Edição 2936.

Onde se lê:

“**Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 10(dez) meses, a partir de 02.10.2021 a 02.08.2021.**”

Leia-se:

“**Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 10(dez) meses, a partir de 02.10.2021 a 02.08.2022.**”

GABINETE DO PREFEITO
Limoeiro-PE, 02 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2FD88A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
ERRATA DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Machados, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 09/08/2022, Edição nº 3148, Código Identificador: EADD9768 e 04D6D55A, no qual a errata se tratou dos extratos de contratos 008/2022 e 009/2022.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. CPL.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. CPL.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. CPL.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. CPL

Machados, 23 de AGOSTO de 2022.

JOSÉ ROGERIO SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:1FD7CF2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 115 E 115-A DE 28 DE MAIO DE 2022 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** as ações preventivas executadas pelo Poder Executivo do Município, que foram capazes de diminuir, de forma considerável, os danos decorrentes das fortes chuvas; **CONSIDERANDO** as ações preventivas executadas pelo Poder Executivo do Município, que foram capazes de diminuir, de forma considerável, os danos decorrentes das fortes chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 115, de 28 de maio de 2022 e, o Decreto Municipal nº 115-A, de 28 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Moreno, 22 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C8FF7853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MORENO, PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E SIMILARES,

POR BARES/RESTAURANTES E VENDEDORES AMBULANTES, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE DE GARRAFAS DE VIDRO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESSE DECRETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes das festividades dos dias 27 e 28 de agosto, 03, 04, 07, 10 e 11 de setembro, no Município de Moreno; **CONSIDERANDO** a imprescindível necessidade de colaborar com a atuação da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal, na garantia da segurança pública; **CONSIDERANDO** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

DECRETA

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipientes de VIDRO, em toda região central do Município de Moreno e no Pátio da Feira/Eventos no distrito de Bonança, durante o período das festividades dos dias 27 e 28 de agosto, 03, 04, 07, 10 e 11 de setembro, no Município de Moreno e no Distrito de Bonança.

Parágrafo único. Entende-se por região Central todas as Ruas do entorno e que dão acesso ao Pátio de Eventos Waldemir Silva em Moreno e Pátio da Feira/Eventos em Bonança, locais marcados para o evento.

Art. 2º A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência também aos municípios que participarão do evento, ou seja, é terminantemente proibido levar para o local do evento bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO.

Art. 3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspensão de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Governo, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Defesa Social e a Polícia Militar ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 23 de agosto de 2022

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A96BC069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E ENTREGA DO PROCESSO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E ENTREGA DO PROCESSO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022, após conclusão do Relatório e encerramento do processo em 31/03/2022, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, por meio da Portaria nº 02/2022-CPIA, de 25 de janeiro de 2022, e acatando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº

130/2022, datado em 11/04/2022, referente ao Servidor **JAILTON SILVINO DE LIMA** – Mat. 31.172, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, despacho ao Gabinete do Prefeito, através do Sr. Prefeito EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, para tomar ciência e designado ordem de registro e publicação na data de 22/08/2022, conforme despacho no verso as fls. 247 dos autos do Processo, e tendo-se encerrado os trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 014/2021-GP, de 22 de janeiro de 2021 e Portaria nº 05/2021-CPIA, datada de 30 de novembro de 2021, tido esta comissão processante concluído e opinado pela **DEMISSÃO DO SERVIDOR**, com espeque no art. 146, incisos II e III, da Lei 023/93, in verbis: “ A demissão será aplicada nos seguintes casos: - (...) II - abandono de cargo; III – ausência habitual ao serviço; (...), c/c; com o art. 178, onde: “ Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal”. Não nos restando outra decisão a não ser esta a qual apresentamos e opinamos, ENCAMINHEI à Presidente da C.P.I.A, os autos originais do processo nº 03/2021, composto de 01 volume, com 248 laudas, incluindo esta.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA

Presidente – Mat. 30.961

LUCICLEIDESANTOS DE LIMA

Membro/Secretário – Mat. 30.994

JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON

Membro/Mat. 31.199

Publicado por:

Vivian de Cássia Pereira

Código Identificador:E74BD692

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de **ITENS FRACASSADOS** e **DESERTOS** da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada no dia 20 de Julho de 2022.

FRACASSADO: ITENS 02, 09, 14, 17, 30, 33, 35, 42, 56, 59, 63, 67, 69, 70, 71, 80, 84, 87, 98, 104, 114, 120, 121, 123, 127, 154, 159, 162, 163, 174, 175, 191, 192, 194, 196, 206, 211, 212, 217, 218, 232, 235, 237, 243, 257, 269, 281 e 289.

DESERTO: ITENS 05, 11, 20, 24, 26, 36, 45, 49, 61, 62, 64, 74, 77, 83, 88, 90, 91, 102, 106, 110, 112, 118, 119, 124, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 160, 164, 165, 176, 178, 180, 184, 200, 201, 202, 208, 215, 223, 225, 226, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 252, 253, 255, 259, 260, 262, 266, 270, 271, 274, 275, 282, 285, 286, 287, 288, 290, 293, 294 e 297.

Moreno, 23 de Agosto de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira

Código Identificador:95D755CB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, ADESÃO Nº. 005/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 058/2022, Adesão Nº. 005/2022**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE E ATIVIDADES EXTRA-CLASSE**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0072 /2021, da Prefeitura Municipal de Imbé/RS**, com a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.440.065/0001-71**, sediada à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Sala 01, Santos Dumont – Distrito Industrial – Cascavel/PR, CEP: 85.804-605, com valor Total de **R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais)**.

Fundamentação Legal: §1º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Agosto de 2022.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D79D5A01

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022, DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 005/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO POR CONTA DAS ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DO MORENO/PE COM BASE NO DECRETO Nº 115 DE 28 DE MAIO DE 2022 QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADA: **J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.807.082/0001-22.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.

PRAZO CONTRATUAL: I) O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou da calamidade (DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2022) de 28 de maio de 2022 vedados a prorrogação do respectivo contrato, contados a partir da assinatura do instrumento, em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.047.248,40 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e**

quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta da contratada e **Planilha Orçamentária anexa a este instrumento**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo n.º 042/2022, Dispensa Emergencial n.º 005/2022**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:17AF17DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO ATA REGISTRO - Nº - 025/2022. PROCESSO
LICITATÓRIO 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022.**

Extrato Ata Registro Nº 025/2022. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. Contratado: Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.778.201/0001-26. Valor Total: R\$ 79.400,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos reais). Vigência 22/08/2022 a 22/08/2023.

Nazaré da Mata, 23 de Agosto 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:60FA2464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.**

Sétimo Aditivo ao Contrato Nº 017/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE*. Contratado: Empresa **Systema Informática Comercio e Serviços Ltda -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61. Prazo Acrescido 07 (Seis) meses. Vigência 24/05/2022 a 24/12/2022.

Nazaré da Mata, 23 de Agosto 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3CA19CBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022/PMO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PONTILHÕES DUPLOS, LOCALIZADOS NA TRAVESSA JULES RIMET – I ETAPA, RIO DOCE E NA RUA GOLFINHO – OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 319.452,38. **Abertura: 14/09/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-92425459.

Olinda 23 de agosto de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9D6013FE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 6245/2022

Câmara Municipal de Olinda Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

“INSTITUI O MÊS DE JULHO COMO O MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A AUTOMUTILAÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituído o “Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação” entre crianças e adolescentes.

§ 1º - O mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

§ 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze (12) anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze (12) e dezoito (18) anos de idade, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 2º. Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares, em todas as esferas de governo, para conscientização da população, informando-se, inclusive, as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à automutilação, aumentando a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

Art. 3º. Serão buscadas parcerias junto aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Parágrafo Único – Ao teor do caput deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática de automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores, a internet.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de agosto de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CDA0CA3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022

Espécie: Contrato nº 212/2022

Processo Administrativo: nº 018/2022

Modalidade: Adesão nº 003/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.788.943/0001-47

Objeto: prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 18/2022.

Valor: R\$ 8.506.612,08 (oito milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e doze reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Código Reduzido: 303 - Unidade Orçamentária: 17.071 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 3026 - Projeto/atividade (ação): 4104 - Subação: 001 - Elemento: 339037 - Fontes: 1500/1540/1541.

Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 12/08/2022

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP: Rafaela Fabiana Sampaio Gomes Noia: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DA7554DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 316, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause, ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas, também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 002/2022-DGA/SEDUC, para apurar eventual responsabilidade funcional acerca da execução na prestação de serviços de transporte escolar perante a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores adiantados, a qual se incumbirá da condução do processo até a sua conclusão final:

Oseas da Conceição de Souza, Mat.: 70.128-9,

Cargo - Diretor de Gestão Administrativa

Mízia Rebeqa Ramos Fernandes, Mat.: 73.383-0

Cargo - Chefe de Divisão de Tecnologias Educacionais

Sirlene Maria de Menezes Silva, Mat.: 70.527-6

Cargo - Assessor Técnico I da Secretaria de Educação

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Oseas da Conceição de Souza, Mat. 70.128-9.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Os procedimentos do Processo Administrativo deverão observar as disposições constitucionais referentes ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, consectário lógico do Estado Democrático de Direito, conforme art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Olinda/PE.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 23 de Agosto de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:187126DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 07.964.777/0001-15

Objeto: acréscimo de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), que representa o percentual de 6,93236% sobre o valor inicial do contrato de R\$ 1.540.599,36 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), passando o valor do instrumento pactuado a ser de R\$ 1.647.399,36 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como solicitação e justificativa contidas na C.I. nº 511/2022-DGA e no Ofício nº 1103/2022-SEDUC.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17001; Função: 12; Subfunção: 122; Programa: 7031; Projeto Atividade: 8023; Elemento de Despesa: 33.90.33; Código Reduzido: 196; Fontes: 1500/1001; Unidade Gestora: PMO.

Data de Assinatura: 08/07/2022

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP: Admilson José de Vasconcelos: Sócio Administrador.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:5D7311F3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
COTAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO PÚBLICA

Considerando que não houve propostas suficientes para a análise desta Secretaria Executiva de Defesa Civil, vimos pela presente, comunicar a prorrogação de cotações públicas. Assim, as empresas que tiverem interesse em participar de COTAÇÃO PÚBLICA visando à **Contratação Emergencial de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC Nas RPA's 2 E 6 da Cidade de Olinda/PE, Locais: Jardim Frágoso e Alto Nova Olinda; Contratação Emergencial de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC nas RPA's 1 e 2 da Cidade de Olinda/PE, Locais: Águas Compridas e Caixa D' Água; Contratação Emergencial de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC nas RPA's 1 da Cidade de Olinda/PE, Locais: Córrego do Abacaxi**, deverão solicitar o Termo de Referência e a Planilha Base junto à Secretaria de Defesa Civil de Olinda, através do e-mail: sedcso@outlook.com.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o e-mail em epígrafe, direcionadas à Secretaria de Defesa Civil de Olinda, A/C Departamento de Engenharia, situada na Rua da Integração, S/N, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.060-001, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se finda no dia 25/08/2022.

Ademais, seguem as informações necessárias que deverão estar contidas na proposta de preços:

01 - As propostas de preços deverão vir com carimbo, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinatura em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - IMPORTANTE: AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO TER VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Olinda, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRE RODRIGUES LOPES

Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:

Suellen da Silva Lemos

Código Identificador:8C593F81

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 – COMDACO

Proposta de modificação da Lei nº 5370/2003.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Lei nº 5370/2003 que trata da criação no âmbito municipal dos Conselhos Tutelares;

resolve:

Art.1º. O Conselheiro Tutelar poderá ser expressamente advertido por retardar, descumprir ou atuar com descaso aos deveres inerentes à sua função.

Parágrafo 1º. A advertência deverá conter: a qualificação do conselheiro, a descrição do fato ou omissão que corresponde ao disposto no Caput, a firma da autoridade representante do COMDACO, e do Conselheiro advertido.

Parágrafo 2º. Caso o Conselheiro tutelar se negue a firmar a advertência, esta será assinada por duas testemunhas da sua entrega, preferencialmente, conselheiros tutelares, ou conselheiros de direito.

ART. 2º. O Conselheiro Tutelar que for expressamente advertido 03 (três) vezes responderá a processo administrativo para a suspensão ou a perda do mandato.

ART. 3º. O ato ou omissão do Conselheiro Tutelar que resultar em dano para integridade física e ou moral da criança ou do adolescente vítima de negligência ou violência, autoriza a suspensão, independente de advertência prévia, nos termos do II, § 2º, Art. 15, sendo garantido o direito de defesa.

Art. 4º. Fica impedido de concorrer ao pleito eleitoral subsequente, para o exercício da função de Conselheiro tutelar, aquele que tiver sido advertido por 03 (três) vezes no mesmo mandato, sido suspenso ou perdido o mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de agosto de 2022.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

PROPOSTA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

‘ O presente termo de ajustamento de conduta tem por objetivo proporcionar as partes o acordo de informações e serviços mútuos de atenção, monitoramento e prestação de contas de atividades, no melhor benefício das crianças e adolescentes do município de Olinda, no que se refere ao cumprimento das próprias atribuições.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Lei nº 5370/2003 que trata da criação no âmbito municipal dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as recomendações do MPPE, da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Olinda----

PARTES:

I- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, representado por sua Diretoria.

II- Conselheiros Tutelares:

- a)----
- b)----
- c)-----

As partes livremente ajustam e se obrigam, em atenção a respectivas atribuições, legislação correlata, e ao disposto no Art. 227, CRFB e Lei nº. 8.069/1990, nos termos que se seguem:

1. O COMDACO em cumprimento a matriz operacional e plano de aplicação financeira, biênio 2020/2022, Eixo I, Atividade 1.6, com objetivo de apoiar o sistema de informação para a infância – SIPIA, se compromete a promover curso de formação e atualização voltado para os conselheiros tutelares do município de Olinda.

1.1- Os conselheiros Tutelares terão obrigação de participação em 100% (cem por cento) do período de formação.

2. Os conselheiros Tutelares deverão entregar o relatório de atendimentos realizados mensalmente, considerando o período do dia 20 (vinte) de um mês, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, tendo o prazo de entrega do referido documento até o último dia útil de cada mês.

3. Os conselheiros tutelares deverão estar disponíveis no seu número de telefone funcional para o atendimento das demandas de suas atribuições, durante o período de trabalho, e plantões.

4. Os conselheiros tutelares deverão junto ao relatório mensal, entregar o registro do fluxo de encaminhamentos para os atendimentos realizados, em conformidade com o relatório entregue.

5- Os conselheiros tutelares deverão acatar as decisões construídas no conjunto das reuniões do pleno interno e colegiado, contudo, e em caso de discordância, sendo voto vencido, apresentar expressamente suas razões de oposição para a avaliação das comissões do COMDACO, que em caso de acatar as razões de descontentamento, considerando sempre o melhor benefício do público infantojuvenil de Olinda, encaminhará através da Coordenação Geral do Conselho Tutelar o pedido de reavaliação da decisão questionada.

6- Os conselheiros tutelares deverão tratar urbanamente todas as pessoas no exercício da função pública, obedecendo aos princípios

contidos no Art. 37, CRFB, sejam cidadãos olindenses em atendimento, outros conselheiros tutelares e servidores em geral.

7- Os conselheiros tutelares deverão cumprir as disposições contidas no Regimento Interno da Instituição, em respeito às atribuições hierárquicas estabelecidas no colegiado, e promoverem o fortalecimento das relações institucionais, para o melhor cumprimento do exercício da função.

8- Os conselheiros tutelares deverão se abster de no exercício da função fazerem arrecadação de qualquer tipo de haveres, disponibilizando seus imóveis pessoais para guardar doações, números de contas, números de pixes pessoais ou de familiares, no intuito de captação de recursos para beneficiar determinada pessoa ou família sob o risco de incorrerem no desrespeito ao princípio da impessoalidade, moralidade e legalidade administrativas, extrapolando a sua competência funcional, criando precedentes para solicitação de outros cidadãos na mesma situação, e possíveis dúvidas sobre a administração do dinheiro destinado a terceiros por meio do CT.

9- O descumprimento injustificado das obrigações aqui acordadas, facultará ao COMDACO advertir expressamente ao Conselheiro conveniente, que descumprir o acordo hora firmado, com repercussão para a próxima eleição para membros do Conselho Tutelar de Olinda.

Estando assim justos e acordados sobre a importância da cooperação recíproca para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos em benefício das crianças e adolescentes do município, firmam o presente termo.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:212A62BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Processo nº: 059/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de livros didáticos, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$801.566,98 (oitocentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 05/09/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 23 de agosto de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D40D751D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

OBJETO: Pavimentação em TSD em diversas ruas da zona rural do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** 12 de setembro de 2022, às 08h00min (horário local). **Valor de R\$ 1.336.733,92** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). **LOCAL:** Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 13h00min.

Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 23 de agosto de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:E045DFFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS; Comissão Especial; Objeto o: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município. **VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO R\$ 9.844.627,44** (nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos). **Recebimento dos Envelopes:** até 26/09/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). **Abertura dos Envelopes:** 26/09/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>. **Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone:** 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de agosto de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CA801909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 013/2022. CPL. TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2022**

Processo Nº 013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2022. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 002/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA CESÁRIO FALCÃO PARA O CONCEITO DE RUA COMPARTILHADA. Empresa: **CLÓVIS DA LUZ FREIRE JÚNIOR ENGENHARIA – ME**, CNPJ sob o nº 28.594.086/0001-47, pelo valor R\$ 149.474,71 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Panelas, 23 de agosto de 2022.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:611069D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 058/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 058/2022. Pregão Eletrônico Nº 026/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS CHAFARIZES E QUADRAS, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 700.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 08/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C646EBAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 051/2022. Tomada de Preços Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresa Participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 23.431.088/0001-00, no valor de R\$ 597.126,63 (Quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Em vista do disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores

Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/08/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BF4FAED9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 038/2022. Tomada de Preços Nº 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 e UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.724.778/0001-79.

Empresas Participantes Declaradas Vencedoras:

LOTE I - L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11, no Valor de R\$ 981.323,38 (Novecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

LOTE II - UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.724.778/0001-79, no Valor de R\$ 1.201.270,68 (Hum milhão, duzentos e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Em vista do disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6BE7AE97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1468/2022**

Lei nº 1.468/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias a nível Municipal, com fundamento na E.C. 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias instituído pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, o qual passará aos seguintes valores mensais:

I – Por força do regramento legal contido na Emenda Constitucional nº 120/2020, o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

II – Por força do regramento legal contido na Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias fica fixado no valor R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Paragrafo único – As demais vantagens e gratificações pagas aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, serão calculadas com base nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Os reajustes a que se refere esta Lei terá vigência com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão implementadas e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso seja necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal, referente ao exercício anual de 2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos na legislação e dotações orçamentárias pertinentes, por meio de edição de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2022.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:9CBA18DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO –
AMUPE NO DIA 24/08/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº
075/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022-PMP –
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022-PMP**

Fundamento Legal: inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº8.883/94 e nº 9.648/98

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.835.013/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL, TIPO SHOW DO CANTOR EDUARDO MELO, NO DIA 13/08/2022, DESTINADO A ABRILHANTAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO COMO, FESTA DO DISTRITO DE MILHO BRANCO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. CONSOANTE AS INFORMAÇÕES PROCEDENTES DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO, E BEM ASSIM CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.-RECONHEÇO, RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DA BANDA EDUARDO MELO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA: EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.835.013/0001-68.

TOTAL GERAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Celebração: 11 de agosto de 2022.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.835.013/0001-68, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Em, 11 de agosto de 2022.

ADILSON FERREIRA

Presidente/PMP

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:3B785697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
01/2022/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2022/FMAS SRP Nº 001/2022**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E VAN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDORES:

MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.213.360/0001-10, com o valor global de R\$ 125.749,95 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.463.607/0001-82, com o valor global de R\$ 239.899,99 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 365.649,99 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Pesqueira - PE, 17 de agosto de 2022

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:A89B0A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
01/2022/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2022/FMAS SRP Nº 001/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 17 dias do mês de agosto de 2022 (17/08/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E VAN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

VENCEDORES:

MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.213.360/0001-10, com o valor global de R\$

125.749,95 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.463.607/0001-82, com o valor global de R\$ 239.899,99 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 365.649,99 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Pesqueira - PE, 17 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:6302B8F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 01/2022/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2022/FMAS SRP Nº 001/2022**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E VAN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. VENCEDORES:

MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.213.360/0001-10, com o valor global de R\$ 125.749,95 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.463.607/0001-82, com o valor global de R\$ 239.899,99 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 365.649,99 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Pesqueira - PE, 17 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:A30E3148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2022-FMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 –
SRP-FMA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20, com o valor global de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

Pesqueira - PE, 23 de agosto de 2022

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:DD99BB43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2022-FMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 –
SRP-FMA**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 23 dias do mês de agosto de 2022 (23/08/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20, com o valor global de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

Pesqueira - PE, 23 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:98DBC377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2022 – SRP-FMA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20, com o valor global de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

Pesqueira - PE, 23 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:926E42EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

.Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDORES:

W MELO DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.850.194/0001-54, com o valor global de R\$ 187.819,23 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos);

INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.578.712/0001-95, com o valor global de R\$ 21.615,60 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, com o valor global de R\$ 34.448,39 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

CAVALCANTI E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.987.355/0001-28, com o valor global de R\$ 37.503,18 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos);

VERGANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, com o valor global de R\$ 54.725,65 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 336.112,05 (trezentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 10 de agosto de 2022

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:E9801102

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 10 dias do mês de agosto de 2022 (10/08/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDORES:

W MELO DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.850.194/0001-54, com o valor global de R\$ 187.819,23 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos);

INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.578.712/0001-95, com o valor global de R\$ 21.615,60 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, com o valor global de R\$ 34.448,39 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

CAVALCANTI E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.987.355/0001-28, com o valor global de R\$ 37.503,18 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos);

VERGANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, com o valor global de R\$ 54.725,65 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 336.112,05 (trezentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 10 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:900B2F11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDORES:

W MELO DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.850.194/0001-54, com o valor global de R\$ 187.819,23 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos);

INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.578.712/0001-95, com o valor global de R\$ 21.615,60 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, com o valor global de R\$ 34.448,39 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

CAVALCANTI E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.987.355/0001-28, com o valor global de R\$ 37.503,18 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos);

VERGANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, com o valor global de R\$ 54.725,65 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 336.112,05 (trezentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 10 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:1B3B8509

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
REPUBLICAÇÃO DE CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 034/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2022/FME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA E ZONA RURAL -

PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE

O Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE torna público, para conhecimento dos interessados, a nova data do pregão: marcado para o dia 30 de Agosto de 2022 às 10h00min.

Pesqueira-PE, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:6E6883A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 26285803

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 26285803. Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de PETROLÂNDIA/PE. Convenentes: **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, CNPJ nº. 10.106.235/0001-16, Vigência: **21/07/2022 a 22/03/2023.**

Petrolândia, 22/07/2022.

FABIANO JAQUES MARQUES -

Prefeito de Petrolândia.

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:E241467B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022 Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus, com valor estimado R\$ 945.177,40, abertura 05/09/2022 às hrs10:00, mudança no apêndice do Termo de Referência, Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br/> através de solicitação via e-mail: quipapaapl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:37C09EBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 na modalidade CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 FME-SEMEC. CONTRATO Nº 109/2022, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Agricultor contratado:

JACKSON MYLLE DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 075.641.334-65 e RG sob o nº 8.190-302 SDS/PE, com DAP Pessoa Física sob nº SDW0075641334652008211210. Constitui objeto do presente contrato, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE para um período de 12 (doze) meses, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino, nos quantitativos previstos na cláusula quarta deste instrumento, com especificações de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Com vigência de 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega dos itens. No valor total R\$ 38.183,50 (Trinta e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Riacho das Almas/PE, 23 de agosto de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:64FE1016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 na modalidade CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 FME-SEMEC. CONTRATO Nº 110/2022, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Agricultor contratado: Joel José da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 009.911.414-13 e RG sob o nº 6.174-347 SDS/PE, com DAP Pessoa Física sob nº SDW0009911414312409211140. Constitui objeto do presente contrato, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE para um período de 12 (doze) meses, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino, nos quantitativos previstos na cláusula quarta deste instrumento, com especificações de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Com vigência de 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega dos itens. No valor total R\$ 39.999,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Riacho das Almas/PE, 23 de agosto de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:40445D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 na modalidade CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 FME-SEMEC. CONTRATO Nº 111/2022 Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Agricultor contratado: Samuel José da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 011.683.954-61 e RG sob o nº 5.347-338 SDS/PE, com DAP Pessoa Física sob nº SDW0011683954610410410210811. Constitui objeto do presente contrato, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE para um período de 12 (doze) meses, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino, nos quantitativos previstos na cláusula quarta deste instrumento, com especificações de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Com vigência de 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega dos itens. No valor total R\$ 39.999,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Riacho das Almas/PE, 23 de agosto de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador: B4E8E4C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 006/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 002/2022; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01(um) veículo, tipo passeio, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 38.992,92 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas: De 24/08/2022 até 06/09/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 06/09/2022 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl@ribeirao.pe.leg.br, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 23 de agosto de 2022.

ITAMAR MELO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Publicado por:

Elias Francisco da Silva
Código Identificador: CA09FE4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 122/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 22/08/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022 Processo Licitatório nº 122/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Xote Federal) para as festividades de Umãs. Contratado: **Antônio Silva Callou – MEI. CNPJ: 46.290.792/0001-87. ENDEREÇO:** Rua João da Cruz Neves, Nº 170. **BAIRRO:** Nossa Senhora Aparecida. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Salgueiro/PE, 23 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador: FA0AAB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 069/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a convocação de remanescente para apresentação de proposta do Processo Licitatório Nº 069/2022 – Pregão Eletrônico nº 045/2022, tendo em vista a recusa de assinatura contratual do primeiro colocado. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica ou física para locação de veículo tipo passeio para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Salgueiro-PE. Data da convocação: 29/08/2022 às 09h00, através do sistema BNC. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 23 de agosto de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Jéssica Aline da Silva
Código Identificador: 1F99983C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 552/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Valquiria Maria da Silva, matrícula nº 119067, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, colocada à disposição da Junta Militar, referente ao exercício 2021/2022, no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias
Código Identificador: 09D7660B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 553/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria da Finanças, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
127965	Eugenio Alexandre Anjos E Cruz	2019/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
100897	Francisco Filgueira de Sa Barreto	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
100803	Jairo Pereira de Oliveira	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C1B36214

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 554/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Ednaldo Pedro Pereira, Psicólogo, matrícula nº 124451.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 1587 dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4DF1972D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 555/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Francisca Lusineide Alves Vasconcelos, matrícula nº 113930, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0ED17C4F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 556/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100234	Caraciale Sampaio Junior	2020/2021	26/07/2022 a 24/08/2022
110620	Fabricio de Araújo Silva	2019/2020	08/08/2022 a 06/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:543AEF4B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 557/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
170225	Isabela Rayany De Siqueira Silva	01 dia	11/07/2022
170225	Isabela Rayany De Siqueira Silva	05 dias	13/07/2022 a 18/07/2022
170225	Isabela Rayany De Siqueira Silva	01 dia	25/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:18291303

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 558/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR** a portaria de nº 414/2022, que **CONCEDE FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129770	Ivo Jones Ferreira Torres	2020/2021	11/07/2022 a 25/07/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023
115983	Maria do Socorro de Vasconcelos	2019/2020	04/07/2022 a 18/07/2022 e 19/12/2022 a 02/01/2022

Onde se lê:

115983	Maria do Socorro de Vasconcelos	2019/2020	04/07/2022 a 18/07/2022 e 19/12/2022 a 02/01/2022
--------	---------------------------------	-----------	---

Leia-se:

115983	Maria do Socorro de Vasconcelos	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
--------	---------------------------------	-----------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2022

Salgueiro-PE, em 04 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F7A7019B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 559/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Vicente Vidal dos Santos, matrícula nº 118966, Vigilante, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, referente ao exercício 2020/2021, no período de 18/08/2022 a 16/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B13F8223

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 560/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor **Adalba Maria da Silva** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Adalba Maria da Silva**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 101923, Professora, a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de julho de 2022

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E4530298

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 561/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Adativa da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 113883.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 1089 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e

29 (vinte e nove) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BD64345C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 562/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a portaria de nº 817/2019 a qual concede licença prêmio de 60 dias a servidora Maria Bezerra Freire, matrícula 108642.

CONSIDERANDO o ofício de nº 30/2020 da Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, assinado pela gestora, informando que a servidora somente gozou 30 dias da referida licença.

CONSIDERANDO ainda o requerimento da servidora e deferimento do secretário da pasta, solicitando a retificação da portaria de nº 817/2019, uma vez que a servidora somente gozou 30 dias da referida licença.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA Nº 817/2019** que **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
108642	Maria Bezerra Freira	60 dias	23/09/2019 a 21/11/2019
100145	Elidia dos Santos P. Alves	90 dias	23/09/2019 a 21/12/2019

Onde se lê:

108642	Maria Bezerra Freira	60 dias	23/09/2019 a 21/11/2019
--------	----------------------	---------	-------------------------

Leia-se:

108642	Maria Bezerra Freira	30 dias	23/09/2019 a 22/10/2019
--------	----------------------	---------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A9DA800A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 563/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161398	Vania Maria da Silva Andrade	180 dias	21/07/2022 a 16/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2022

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:FC5F466A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 564/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria da Obras abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
127493	Clésio Jose Cordeiro da Silva	2021/2022	21/07/2022 a 09/08/2022 e 26/12/2022 a 04/01/2023
129802	Fillipe Ribeiro Carvalho	2019/2020	08/08/2022 a 22/08/2022 e 16/11/2022 a 30/11/2022
105872	Humberto Fausto Da Silva	2017/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
105872	Humberto Fausto Da Silva	2018/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
170060	Jernisson Tiago Nascimento dos Santos	2021/2022	15/08/2022 a 29/05/2022 e 14/12/2022 a 28/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:E594892F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 565/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105678	Domiciliano dos Santos	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
111945	Ivanildo Monteiro	2020/2021	02/09/2022 a 01/10/2022
105732	Jose Balbino de Souza	2020/2021	06/06/2022 a 05/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:A821CC78

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 566/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA N.º 225/2022** que **CONCEDE FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170102	Carlos Lacerda de Souza	2021/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
170106	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos	2021/2022	07/03/2022 a 21/03/2022 e 03/10/2022 a 17/10/2022

Onde se lê:

170106	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos	2021/2022	07/03/2022 a 21/03/2022 e 03/10/2022 a 17/10/2022
--------	--------------------------------------	-----------	---

Leia-se:

170106	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos	2021/2022	07/03/2022 a 21/03/2022 e 16/09/2022 a 30/09/2022
--------	--------------------------------------	-----------	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2022

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:D49DE9B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 567/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Joselito Silverio dos Santos, matrícula nº 170103, Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, referente ao exercício 2021/2022, no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:DCF6719E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 568/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Florismar de Oliveira Simiao, matrícula 150137, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Cultura e Esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:58A44FE2

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 569/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR** a portaria de nº 362/2022, que **CONCEDE FÉRIAS** a servidora Yohanna Thayná Lopes de Sá, matrícula nº 125787, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, colocada à disposição da Promotoria de Justiça de Salgueiro, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Onde se lê:

Referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Leia-se:

Referente ao exercício 2018/2019, no período de **01/08/2022 a 15/08/2022 e 17/10/2022 a 31/10/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:38CEEEA3

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 570/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e deferimento do secretário da pasta, datado em 02 de agosto de 2022, solicitando o cancelamento da licença médica concedida através da portaria de nº 410/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 410/2022, no que diz respeito a servidora Luiza Rodrigues Neta, matrícula 117854,** mantendo a concessão de licença médica aos servidores lotados na Secretaria de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
150218	Antônio Silvino da Silva	15 dias	02/05/2022 a 16/05/2022
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	30 dias	02/05/2022 a 30/05/2022
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	10 dias	30/05/2022 a 08/06/2022
103330	Cristhiane Maia de A. Carvalho	07 dias	11/04/2022 a 17/04/2022
160689	Elizabeth Cabral de Arruda e Silva	30 dias	26/04/2022 a 25/05/2022
160689	Elizabeth Cabral de Arruda e Silva	30 dias	07/05/2022 a 05/06/2022
114600	Fabia Lidiane Silva de Melo	05 dias	10/05/2022 a 14/05/2022
105031	Francisca Adriana G. Santos	21 dias	23/05/2022 a 12/06/2022
160739	Israely Maciel Bezerra Nunes	07 dias	04/04/2022 a 10/04/2022
101249	Jany Maria Da Silva	10 dias	03/05/2022 a 12/05/2022
108090	Jose Edvan do Nascimento	07 dias	11/05/2022 a 17/05/2022
150242	Jucilene Evelyn Brasil F. de Moura	15 dias	06/05/2022 a 20/05/2022
160769	Magali Maria Bezerra	07 dias	12/04/2022 a 18/04/2022
112429	Maria Cleide Araújo Dos Santos	07 dias	06/05/2022 a 12/05/2022
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	07 dias	12/04/2022 a 18/04/2022
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	14 dias	03/06/2022 a 16/06/2022
101915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	08 dias	21/05/2022 a 28/05/2022
114235	Maria Lucia Matias Leite	07 dias	02/05/2022 a 08/05/2022
160880	Maria Jose Barros Cruz de Oliveira	07 dias	19/04/2022 a 25/04/2022
100862	Maria Sueli de Vasconcelos Barbosa	08 dias	02/05/2022 a 09/05/2022
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	07 dias	13/04/2022 a 19/04/2022
160679	Renata Araújo Moreira	07 dias	31/05/2022 a 06/06/2022
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	18/03/2022 a 01/04/2022
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	16/05/2022 a 30/05/2022
160754	Wendell Brender Gomes De C. Leite	07 dias	04/05/2022 a 10/05/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6DDDF235

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 571/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160746	Edinaelle Barbosa de Oliveira	15 dias	07/06/2022 a 21/06/2022
160859	Eliane Alves Fagundes	90 dias	04/07/2022 a 01/10/2022
105031	Francisca Adriana G. Santos	15 dias	21/06/2022 a 05/07/2022
160759	Jeova Pedro de Oliveira	30 dias	06/06/2022 a 05/07/2022
100064	Maria Do Socorro Tavares Da Silva	60 dias	04/07/2022 a 01/09/2022
138034	Marycleide do Nascimento	20 dias	07/07/2022 a 26/07/2022
160973	Nathalia Maria Fonseca dos Santos	60 dias	27/06/2022 a 25/08/2022
112798	Neusa De Sousa Magalhaes	90 dias	07/06/2022 a 04/09/2022
160751	Rafaela Kelly Alves de Sá	15 dias	20/06/2022 a 04/07/2022
112860	Rosangela Simao D de Souza	60 dias	31/05/2022 a 29/07/2022
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	30 dias	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AD5E0223

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 575/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a portaria de nº488/2021 na qual foi nomeada a ARTICULADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA E SELO UNICEF no município de Salgueiro para edição 2021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUBSTITUIR:**

NOME	FUNÇÃO
Vanessa Santos Sá de Freitas	Articuladora Municipal

Pelo nome a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Renata Rocha Sampaio Carvalho Alencar	Articuladora Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1B185677

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 577/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160605	Alana Eunice Silva Gonçalves	06 dias	02/08/2022 a 07/08/2022
107905	Elisabete Maria do Nascimento	07 dias	29/06/2022 a 05/07/2022
105031	Francisca Adriana G. Santos	15 dias	06/07/2022 a 20/07/2022
160744	Layne Taina Gomes de Oliveira	06 dias	29/07/2022 a 03/08/2022
101354	Marcianita Pereira de Barros	07 dias	15/06/2022 a 21/06/2022
100927	Maria de Fatima Alves Pereira	07 dias	21/06/2022 a 27/06/2022
105627	Marlene Leite De O. Dantas	60 dias	03/08/2022 a 01/10/2022
160937	Sandra Jaquelyne Marins Cruz	10 dias	29/06/2022 a 08/07/2022
160745	Ylls Primo Brilhante Brasileiro	15 dias	01/08/2022 a 15/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A336BA59

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 578/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
128376	Edna Neusa Dos Santos Silva	180 dias	18/07/2022 a 13/01/2022
161291	Maria Janiela Angelim dos Santos	180 dias	25/05/2022 a 20/11/2022
161398	Vania Maria da Silva Andrade	180 dias	21/07/2022 a 16/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2DCC17EA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 583/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
115762	Claudineide da Silva Nascimento	180 dias	07/07/2022 a 02/01/2023
115673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	180 dias	18/07/2022 a 13/01/2023
129799	Marilene Do Carmo S. Cavalanti	119 dias	04/08/2022 a 30/11/2022
127779	Natalia Ferraz de Almeida	180 dias	06/06/2022 a 02/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:03AEE967

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 584/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA do servidor Milton Rodrigues Ramos, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 114472, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 28/07/2022 a 04/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:29DD2A3D

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 585/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a portaria de nº 571/2022 que concede licença médica a servidora Maria Do Socorro Tavares da Silva, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04/07/2022 a 01/09/2022.

Considerando requerimento de retorno as atividades da servidora e deferimento pela junta médica do município.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES** a servidora Maria Do Socorro Tavares da Silva, Matrícula nº 100064, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C573358A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 586/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Isak Guarniery da Silva Lima, matrícula nº 160796, Porteiro – Secretaria de Educação, no período de 06/07/2022 a 20/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D46AAB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
403/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº403/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Gildete dos Santos Damaso Romão. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisora no Programa Criança Feliz). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarente e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:68C4E560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 403/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº403/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ravinia Michelly de Souza Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social no Programa Parceiro do Idoso). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F36D073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
404/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº404/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Thatyane Barros Vasconcelos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora no Programa Criança Feliz). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7D9226D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
407/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº407/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Rudineia Alves Gondim. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora no Programa Criança Feliz). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:449CB995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
409/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº409/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Melissa Rayanne Bezerra de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora no Programa Criança Feliz). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5811783B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
419/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº419/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Layza Jaylane Santana Callou.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:12701C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
420/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº420/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Késsia Gabriele Sousa e Silva Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E80AF68A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
421/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº421/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ana Carolina Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE9FFDA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
422/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº422/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria do Socorro Limeira Barros Matias.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:814976AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
423/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº423/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Larissa Rayne Gomes dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5BBFB74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
426/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº426/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Dinorá Cláudia Januário.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS II).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F4226F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
427/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº427/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Contratado:Jussara Araújo Lopes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FBED94D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
429/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº429/2021 Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria Isadora Dias da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0AFCD0FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
430/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº430/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria José de Oliveira Ribeiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B8F7354C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
432/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº432/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Karla de Sá Menezes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, no SCFV).**Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7094COC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
433/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº433/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ocelme Maria da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B9EF2728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº435/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Mateus Silva Gondim.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:45CE58DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 436/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº436/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Igor Gabriel Nogueira de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 8FEB828F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
437/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº437/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Izabel Cristina Carvalho Nunes. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga). **Valor:** R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 7D7C5A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 439/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº439/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Welyson Lucas Carvalho Ribeiro. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: D6C5DCCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 440/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº440/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Tainan Neves da Silva. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheira). **Valor:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: B8D54A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
442/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº442/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Wiliane Laudeci da Silva. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no AEPETI). **Valor:** R\$ 2.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 9D5ECB84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
443/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº443/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Alcione de Moraes Correia. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no AEPETI). **Valor:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 5E1BEA81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
444/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº444/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Laiane da Silva Souza Oliveira. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, Bolsa Família). **Valor:** R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FB55834A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
445/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº445/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Rochely Pereira de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, Bolsa Família). **Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F3326590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
446/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº446/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Sabrine Soares Ferreira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, Bolsa Família). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:316143A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
456/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº456/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ozete Alexandre da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, Bolsa Família). **Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EE05C169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 465/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº465/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Desmond de Barros Conserva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, CRAS II). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:005C93CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
465/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº465/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Lázaro Victor Gonçalves Soares. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, CREAS). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2B90536E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
480/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº480/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Sandra Kelle Gomes Magalhães. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:237835C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
516/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº516/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Pedro Antonio Xavier. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:365D4A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
517/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº517/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maricelia Ferreira dos Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3FD740DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
518/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº518/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Aparecido dos Santos Rocha. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A376C933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
519/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº519/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Sideval Pereira da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:437BEC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
520/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº520/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Bruna Conceição Figueredo. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no SCFV). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD8AE505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
521/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº521/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**João Leite Neto. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C8221776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
522/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº522/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria Aparecida Santino de Sousa. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheira, no SCFV). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 23/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1F5497B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 35.854.418/0001-40, situada à AV. FREI DAMIÃO, Nº 113, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. LUIZ HENRIQUE BEZERRA COSTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.273,10 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 36.099.392/0001-35, situada à AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, IPUTINGA, CXPST D, RECIFE-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. FELIPE LONGA DA FONTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.399,40 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 14/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO:

Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 29.312.896/0001-26, situada à AV. DOS BANDEIRANTES, 710, COMITECO, BELO HORIZONTE-MG, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa CECHETTI & KEDIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.965.609/0001-99, situada à RUA PERNAMBUCO 1173, LINHO, SALA 01, ERECHIM-RS, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. ALENCAR GABRIEL CECHETTI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18,800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 31.908.034/0001-02, situada à RUA DONA MARIA DE SOUZA Nº 396, PIEDADE, GALPÃO B, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 652.441,80 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 17/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 67.729.178/0006- 53, situada à RODOVIA EMPRESÁRIO JOÃO SANTOS FILHO, MURIBECA, GP C5, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sra. ALESSANDRA FERNANDA RIGO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.626,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 18/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como

aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.680.034/0001-70, situada à AVENIDA A, 4165, PAIVA, TORRE 2 SALA 519, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.626,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 19/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 34.440.014/0001-48, situada à RUA RODOLFO CREMM, 12970, JARDIM MONTE REI, MARINGÁ-PR, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO

E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.020,00 (Quarenta e quatro mil e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 20/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 25.279.552/0001-01, situada à RUA PERU, Nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. MAICON ULIANS BACKES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.529,00 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 21/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, situada à AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 22/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa ERICK LUIZ MACIEL

CAVALCANTI EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 27.616.822/0001-58, situada à RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, SANTO ANTONIO, SALA 7 E 8, GARANHUNS-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. ÉRICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.641,60 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 23/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.312.871/0001-46, situada à RUA SERGIPE 955 SALA 01, BELA VISTA, ERECHIM-RS, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 –

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 24/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 39.500.536/0001-01, situada à AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 2792 PIEDADE, LOJA 4, 9 E 10, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente

a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 25/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). **PARTES CONTRATUAIS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 42.092.374/0001-24, situada à RUA PERNAMBUCO, LINHO, 1647, ERECHIM-RS, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sra. CAMILA LIOTTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.985,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/06/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 26/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). **PARTES CONTRATUAIS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 39.707.683/0001-57, situada à RUA ASA BRANCA N56, WALDEMAR HAUER, LONDRINA-PR, neste ato representada por

seu sócio/procurador/administrador, Sr. THYAGO SPAINI LOPES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.276,90 (cento e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/06/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 27/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). **PARTES CONTRATUAIS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 36.191.620/0001-00, situada à RUA BUENOPOLIS, 35 BI, RUA DE ACESSO BR 324, GALPAO B, FEIRA DE SANTANA-BA, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.817,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.946.534/0001-54, situada à RUA NICARAGUA, 112, ESPINHEIRO, 1 ANDRA, RECIFE-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sr. RAFAEL TAVARES SAMPAIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.924,40 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe,

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 29/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.395.255/0001-80, situada à AV. EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sra. PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.072.620,04 (Um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 30/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.754.510/0001-48, situada à RUA EXPEDITO SIMOES, CENTRO, CALUMBI-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sr. ULISSES E CORDEIRO DE

SANTANA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.639,42 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 31/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.754.510/0001-48, situada à AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GALPÃO A, GARANHUNS-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.710,00 (sessenta e nove mil, setecentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 32/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 28.013.023/0001-50, situada à RUA BARÃO DE AMARAJI, 690, PIEDADE, SALA A, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sr. JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.478,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 33/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.788.766/0001-05, situada à AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 436.104,60 (quatrocentos e trinta e seis mil, ceto e quatro reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CONTRATO 34/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (FMS) 01/2022. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Penso, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). PARTES CONTRATUAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua Senador Paulo Guerra, Nº 253, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do SECRETÁRIO o Sr. Paulo Cabral Silva Junior E a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24, situada à MAJOR BELMIRO,204, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE-PB, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador(a), Sra NATHALIA DE ARAUJO SANTOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA

FAMÍLIA -NASF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0027.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:1954BBDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuais: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Antonio Leite de Oliveira, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Barroco, portador de CPF sob nº 717.639.454-72. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de

2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Maria do Socorro Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob n.º 936.275.054-68. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e José Reniel Pedro da Silva, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Bastiões, portador de CPF sob n.º 056.002.834-23. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Ricardo Dias de Lima Neto, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob n.º 109.385.414-63. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça

São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Taynan da Silva Alves, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob n.º 167.013.324-98. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Adeildo de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob n.º 123.335.194-01. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Sandra da Silva Alves, pessoa física de direito privado, brasileira, casada, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob n.º 047.231.434-32. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Severino Antônio de Melo, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, na Rua José Alves Bezerra, portador

de CPF sob nº 738.388.404-91. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 31.088,00 (trinta e um mil e oitenta e oito reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Orlando Araújo de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 063.464.084-45. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 35.912,50 (trinta e cinco mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e José Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau do Meio, portador de CPF sob nº 404.328.404-78. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 35.666,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Diriceu Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 909.162.554-68. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação

Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e Paulo Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 522.160.394-20. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 35.666,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Partes contratuals: O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.714/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior e José Ailton Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob nº 082.676.224-70. Dotação orçamentária: 24- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, 1230600082014000 Manutenção do Programa da Merenda 33903000 Material de Consumo. Valor do Contrato: R\$ 35.666,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 10/03/2022. Fundamentação Legal do contrato: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:058E506D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO 040/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022. Resumo do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas no município de Saloá/PE com recursos advindos do Governo do Estado, Secretaria de Desenvolvimento e Habitação. Partes Contratuals: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior e AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, representada por representada por Anabelle Gomes da Silva. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15 – Administração. 15 451 – Infraestrutura Urbana.15 451 0045 – Implantação de Infraestrutura da Cidade. 15.451.0045.1018.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E MEIO-FIO GRANÍTICOS. Valor do Contrato: R\$ 791.219,88 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 05/07/2022. Fundamentação legal do contrato: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

RIVALDO ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:6533E60E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 10822.750000/1210-02 E Nº 10822.750000/1210-03, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição. Partes Contratuals: MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, CEP: 55.355-000, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 11.455.714/0001-00 representada neste ato pelo Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 253, Centro Saloá/PE, CEP: 55.350-000, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 10.822.750/0001-00 representada neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019: ITEM 1: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0, 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marchas à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2022/2023, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento. QTD: 05. VENCEDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 2156, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE, CEP 51180001, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, Representante ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENEZES. V. UNIT: R\$ 65.588,00. V. TOTAL: R\$ 327.940,00. MARCA: FIAT. ITEM 2: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura) Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 30 poltronas para passageiros e para o motorista, tração 4x2, motor 4, potência mínima de 150 cv, transmissão de 5 velocidades a frente uma a ré, suspensão dianteira Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação ou similar, suspensão traseira Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação ou similar, sistema de freios pneumáticos com ABS e freio motor de cabeçote, rodas em aço, Ar condicionado central, divisória total com porta para motorista, poltronas acolchoadas revestida em tecido com descansa braço lateral e corredor, faróis de neblina,

corinas, uma porta pantográfica com acionamento pneumático, mais uma extra dotada de DPN (dispositivo de poltrona Móvel), para acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção, cintos de segurança em todos as poltronas, sistema de som com alto falantes, um monitor de TV com dvd (multimídia) devidamente instalado no veículo, pintado na cor Branco. QTD: 01. VENCEDOR: VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA, R. DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, BOA VISTA, GARANHUNS-PE, CEP nº 41233010, CNPJ nº 14.246.589/0001-17, Representante nº JOAO LEAL NETO. V. UNIT: R\$ 465.000,00. V. TOTAL: R\$ 465.000,00 MARCA: VOLKSWAGEN 9.160 OD/CARROCERIA MASCARELLO MOD. S2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:8219D6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA de registro de Preços nº02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 21/2022. Objeto: registro de preço para aquisição tubos de concreto e tampões fofo para drenagem urbana no município de Saloá/PE. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada na Praça São Vicente, nº43, Centro, na cidade de SALOÁ – PE, neste ato representada pelo Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, PREFEITO constitucional; e CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, sediada na RUA PROF LAURO MENDONÇA 165, Bairro PROGRESSO, na cidade de GIRAU DO PONCIANO, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.653/0001-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. JUVANEIDE ELIAS BEZERRA, portador do RG nº 1024850 e do CPF nº 64751708449 e a Empresa METALURGICA VOIGT EIRELI – EPP, sediada na RUA SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES 233, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.759.989/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAPHAEL CARLOS VOIGT, portador do RG nº 49376634 e do CPF nº 01507204914. Vigência da ata: 12 meses. Dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 04.122.007.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Item 01: TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM. QTD: 1.005. V. Unit: R\$56,80. V. Total: R\$ 57.084,00. Item 02: TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM. QTD: 1.141. V. Unit: R\$64,34. V. Total: R\$ 73.411,94. Item 03: TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM. QTD: 575,70. V. Unit: R\$120,50. V. Total: R\$ 69.371,85. VENCEDORA: CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA. Item 04: TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE). QTD: 56,00. V. Unit: R\$500,00. V. Total: R\$ 28.000,00. Data da assinatura da ata: 23/08/2022. Fundamentação Legal: Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JR.

Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E2FC36DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE CLASSES: INFECTANTES (CLASSE A); QUÍMICOS (CLASSE B); PERFUROCORTANTES (CLASSE E), INCLUÍDO ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contrato Nº: 00077/2022. Contratado: Brascon Gestão Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 23/08/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 23/08/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0D5323E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO
DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E
ENDEREÇO)**

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Sanharó – PE. Contrato Nº: 00009/2021. Contratado: Jose Cristóvam da Silva Filho Assessoria e Consultoria. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Termo Aditivo nº 01 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 22 de abril de 2022, tendo como termo final o dia 22 de abril de 2023; Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. Aplica-se o reajuste de aproximadamente de 11,29% (onze vírgula vinte e nove por cento), calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de abril de 2021 a abril de 2022, para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pago em parcelas mensais de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais). Fica neste ato formalizado a alteração da razão social **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000 para **AC PÚBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA** com sede estabelecida em novo endereço: Rua Jerônimo Heráclio, 231 – 1º Andar, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.

Sanharó, 20/04/2022

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9FBEAFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, firma com a empresa CARUARU CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 21.094.103/0001-38 tendo como OBJETO do contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. II, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 56.102,22 (Cinquenta e seis mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos). **Com Vigência iniciada em 12/08/2022 e com termo final em 12/12/2022.**

ANTONIO MARCELO CUMARU

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:99290BFE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 067/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI,, inscrita no CNPJ/MF 34.351.431/0001-14 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. II, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. R\$ 87.094,00 (Oitenta e sete mil e noventa e quatro reais). **Com Vigência iniciada em 28/06/2022 e com termo final em 28/06/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO

Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 068/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa a ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO,, inscrita no CNPJ/MF 29.314.271/0001-01 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. II, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. R\$ 227.947,62 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). **Com Vigência iniciada em 28/06/2022 e com termo final em 28/06/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO

Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 069/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa a RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR – EPP, inscrita no CNPJ/MF 01.091.310/0001-21 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. II, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. : R\$ 8.745,40 (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco e quarenta centavos). **Com Vigência iniciada em 28/06/2022 e com termo final em 28/06/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 070/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa a CARUARU CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 21.094.103/0001-38 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. II, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.: R\$ 659.216,65 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). **Com Vigência iniciada em 28/06/2022 e com termo final em 28/06/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 071/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa a ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR ME., inscrita no CNPJ/MF 19.843.213/0001-03 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. II, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.: R\$ 75.351,94 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). **Com Vigência iniciada em 28/06/2022 e com termo final em 28/06/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:80E4A4D2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.196.515/0001-25 **resolve rescindir unilateralmente** o contrato nº 053/2021 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Contratada: **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01. Data: 05/08/2022.

LIVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:270C5547

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.731.357/0001-61.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo período de 2 (dois) anos.

FUNDAMENTO: Relatório da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades no Processo Administrativo nº 010/2022, decisão proferida nos autos no PAAP nº 010/2022, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 20 do Decreto Municipal nº 056/2021, cláusula trigésima terceira, inciso III, da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 33, do Decreto Municipal nº 056/2021, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Rua José Antônio Joaquim, nº 140 b, Bairro Bela Vista CEP:55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22 de agosto de 2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:A0C79626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

Tomada de Preços nº 004/2022. Processo Administrativo nº 067/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma da Escola Raízes, Agrovila 43, Projeto Fulgêncio, Zona Rural, município de Santa Maria da Boa Vista-PE. TIPO: menor preço global. Empreitada por preço global. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **13 de setembro de 2022, às 09h00min, no Setor de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista /PE. Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação do COVID-19.** Valor Máximo da Licitação: R\$ 602.729,82 (seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: cpl.boavista@gmail.com e site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de agosto de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D57390CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 033/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 026/2022, Processo Administrativo n.º 038/2022, tipo: “**MAIOR DESCONTO**” por lote, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** tipo maior desconto percentual sobre os preços praticados no mercado, utilizando-se das tabelas AUDATEX OU CILIA para FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura deste município. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 24/08/2022 às 09:00 horas à 06/09/2022 às 09:00 horas; data de abertura das propostas: 06/09/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 06/09/2022, às 10:00 horas.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de agosto de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8AA0F6E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 036/2022, Processo Administrativo n.º 071/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto:** prestação de serviços de Locação de veículo visando Transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12m, com motorista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 24/08/2022 à 08/09/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 08/09/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 08/09/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de agosto de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FE2FB32E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando na Lei no 13.257, de 2016 Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

Considerando nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Santa Terezinha, de duração decenal,

abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha - PE, que será integrada por representantes:

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
do Conselho Tutelar;
dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
dos órgãos da imprensa;
das famílias.

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 2º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Santa Terezinha – PE, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE Em 22 de agosto de 2022

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:D2371763

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES e da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, tornam público para conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei nº 8.666/93, receberá propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado “23ª Corrida da Galinha” a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022.

Período de recebimento dos documentos e propostas: 25/08/2022 a 08/09/2022, no horário das 08h00m às 13h00m.

Data das sessões públicas: De 25/08/2022 à 08/09/2022, às 14h00m.

Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidas na Sala do Empreendedor da Secretaria de Planejamento, pelo telefone (81) 3735-0711 ou telefone/whatsapp (81) 9.9765-1403, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Bento do Una-PE, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MACIEL DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes;

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:1C38E11C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - FMAS**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021**

Vimos, através desta, NOTIFICAR a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, vencedora do Processo Licitatório Nº. 026/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021- Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA EDESCARTÁVEIS, contrato Nº 007/2022. A referida empresa não fez a entrega de diversos materiais solicitados, no tempo previsto, e não atendeu a nenhuma solicitação de entrega posterior ao prazo, inicialmente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no referido mês do pedido. A contratada tem o prazo para de 48h (quarenta e oito horas) para o fornecimento dos produtos solicitados, a contar da data deste documento, conforme as notas de

pedido realizadas em 29/07/2022. Em caso de descumprimento, será penalizada conforme os termos da lei 8666/93

São Bento do Una - PE, 23 de agosto de 2022

CIBELE SILVA DO NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:5DD8F671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME CONTRATO Nº060/2022 – PROCESSO Nº026/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº060/2022 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: Aquisição parcelada de papel higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município; Contratado (a): **T A DE SOUZA, SUPERMERCADOS E EMBALAGENS**; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); Vigência: 16/08/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 16/08/2022.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES –

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:66DFE04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº 061/2022 – PROCESSO Nº025/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME - Contrato nº 061/2022 – Processo nº025/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: A aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una; Contratado (a): **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: 04.473.960/0001-20; Valor: R\$ 5.670,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta reais); Vigência: 17/08/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 17/08/2022.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES –

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:411A8442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº 062/2022 – PROCESSO Nº025/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME - Contrato nº 062/2022 – Processo nº025/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: A aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas

Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una; Contratado (a): **MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**; CNPJ: 33.428.938/0001-66; Valor: R\$ 1.564,00 (Um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); Vigência: 17/08/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 17/08/2022.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:882CB7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº 063/2022 – PROCESSO Nº025/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME - Contrato nº 063/2022 – Processo nº025/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: A aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una; Contratado (a): **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**; CNPJ: 40.214.076/0001-34; Valor: R\$ 365.406,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais); Vigência: 17/08/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 17/08/2022.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:AD089688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME CONTRATO Nº 064/2022 – PROCESSO Nº005/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 064/2022 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar; Contratado (a): **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Valor: R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais); Vigência: 22/08/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 22/08/2022.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:4D8BFADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 077/2022 – PROCESSO Nº011/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 077/2022 – Processo nº011/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados à Manutenção da Frota de Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE; Contratado (a): **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA;** CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ **11.880,00** (Onze mil oitocentos e oitenta reais); Vigência: **17/08/2022 à 31 de dezembro de 2022.**

São Bento do Una, 17/08/2022.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretaria - FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F3C9909B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA

PORTARIA Nº 346/2022

Designa Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de São Caetano-PE, para admissão de novos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público, para provimento de cargos de carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de São Caetano - PE.

Art. 2º - Compõem a Comissão da Prefeitura Municipal de São Caetano– PE:

I – Adriano Bezerra de Lima CPF 439.140.394-34 Matrícula nº 00328

II - Clayton Riquelme pontes Gomes CPF 984.157.944-8 Matrícula nº 004158

III – Karla Maciel Gomes Coelho CPF 031.880.174-48 Matrícula nº 003857

Art. 3º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame:

I - acompanhar, junto com a entidade contratada pelo município de São Caetano, a estruturação do concurso público, em todas as suas etapas;

II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do concurso;

III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;

IV - promover a divulgação pública do concurso, por meio de edital afixando em local apropriado na sede da Prefeitura Municipal, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

V - realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a instituição organizadora contratada pela Prefeitura municipal, as atividades de inscrição, cadastramento e entrega/remessa dos cartões de identificação/confirmação de inscrição;

IV - acompanhar a execução do concurso realizado pela entidade contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

VII - julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

São Caetano, 1º de Agosto de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:BB975AB2

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 032/2022, referente a Dispensa nº 006/2022, a qual trata de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços Transporte Escolar destinado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de São Caetano/PE, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, em favor da empresa COOPTRANSC – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO E REGIÃO, inscrita no CNPJ de nº 10.564.563/0001-66, no valor de 1.220.941,08 (um milhão, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

São Caetano/PE, 04 de agosto de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:EEBB1C39

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 037/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022
Objeto: Contratação de mão de obra para prestação de serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedo, na cidade e zona rural do Município de São Caetano - PE.

Valor máximo aceitável: **R\$ 363.670,80.**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **09/09/2022 às 09:30 horas.**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 23 de agosto de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:FC82BFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE EDITAL

Processo: 029/2022. Pregão Eletrônico: 022//2022. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo passeio 0km, 01 veiculo tipo pick-up 0 km e 01 trator agrícola, 4x4, 0 km, para as necessidades do município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 430.654,00- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de setembro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de setembro de 2022. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 08 de setembro

de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São Joao, 23 de agosto de 2022-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:0D53EF6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, PROCESSO Nº 038/2022, destinado à Contratação da Apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 03 e 04 de setembro de 2022, na 29ª Romaria do Frei Damião no Município de São Joaquim do Monte/PE, cujas apresentações acontecerão na praça de eventos, através das empresas: **1- AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ Nº 23.097.437/0001-90**, Contrato nº 237/2022, para apresentação da banda: **PADRE JOÃO CARLOS**, dia 03/09/2022, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). **2 – DANIEL GOUVEIA DE SOUZA 04556926459 – CNPJ Nº 33.425.437/0001-26**, Contrato nº 238/2022 para apresentação da banda **DANIEL GOUVEIA**, dia 04/09/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Perfazendo as contratações o Valor Total Geral de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:99D98C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 097/2022. PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 03.817.043/0001-52. Valor Contratado: R\$ 12.249,50 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/08/2022 à 12/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6FC6F010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 098/2022. BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 14.241.216/0001-53. Valor Contratado: 1.389.665,80 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 12/08/2022 à 12/08/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6B1D28D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 100/2022. CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 08.674.752/0001-40. Valor Contratado: R\$ 10.536,90 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 12/08/2022 à 12/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3A5C3F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 102/2022. ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 10.462.477/0001-42. Valor Contratado: R\$ 6.037,00 (seis mil e trinta e sete reais). Vigência: 12/08/2022 à 12/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:E55A3ECP**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados a substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual, conforme Termo de Referência. Contrato nº 225/2022. Contratado: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. Valor do contrato: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 08/08/2022 à 08/08/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:6EA18655**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 374/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capítulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capítulo 25. – Das disposições finais:

Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;

Considerando que, o candidato (a) nomeado pela Portaria nº 0323/2022, foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.

Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;

Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capítulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **CRISLANE CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF : **100.245.784-01**, classificada para o cargo de **PROFESSOR(A) I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 12 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Felipe Teixeira dos Santos

Código Identificador:1AD8502D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022****CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO
DO CONTRATO Nº 154/2022****OBJETO:** Reforma do Estádio Municipal “O Carvalhão”.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Doutor Geraldo de Andrade, nº 48, Espinheiro, Recife (PE), CNPJ/MF sob o nº 15.666.873/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 373.277,17 (trezentos e setenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José do Belmonte, 17 de agosto de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:79B501E0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 021/2022 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022-PMSVF**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE SIRIJI E SÍTIO CHÁ DO ESQUECIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB), CONVÊNIO 003/2022.

LICITANTES HABILITADOS:

- C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 17.331.335/0001-95;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08;
- VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 04.393.361/0001-04.

LICITANTES INABILITADOS:

- BARROS CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 13.962.001/0001-69;
- L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 07.408.234/0001-11;
- NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 11.888.179/0001-81.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/09/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 22/08/2022.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:0D2FFDEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 025/2022. Pregão Eletrônico nº. 017/2022. CPL. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Valor Estimado: **R\$ 329.942,77**. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.09.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 23 de Agosto de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:7537F656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 026/2022. Pregão Eletrônico nº. 018/2022. CPL. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO “AMBULÂNCIA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 596/2020. Valor Estimado: R\$ 139.867,39. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.09.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 23 de Agosto de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2385D512

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/2022. Processo nº 014/2022. Tomada de Preços nº 002/2022. CPL. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS E MEIO FIO EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: A. CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP – CNPJ nº 06.175.048/0001-17. Valor Contratado: R\$ 545.548,27. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 09 de Agosto de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1E6A5E95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE

PORTARIA Nº 001/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.58, inciso III, e art. 67, caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Educação de Sirinhaém, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Katielleen Carla de Lima Agreli Lucas**, Matrícula de nº **000904**, para atuar como Gestor(a) do Contrato nº **031/2022**, celebrado entre a **Empresa Volkswagem e a Secretaria de Educação de Sirinhaém-PE**, objeto constitui na aquisição de **Veículo Escolar**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidor ora designada, deverá:

- I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V – Atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI – Compete ainda ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e VII – o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 3º Estabelecer ainda que ao Gestora ora designado apresentará à Secretaria desta pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato.

Art. 5º O efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 6º A numeração e objeto do Contratos serão publicados no Boletim Interno de Serviço (BIS), e/ou no Diário oficial da Amupe.

Sirinhaém/ PE, 23 de agosto de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS

Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:891A9606

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 019/2022

Processo Nº: 046/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de materiais de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do município de Solidão - PE. Data da realização do julgamento: 17/08/2022 às 10:00h. Empresa (s) participante (s): A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI - 11.468.154/0001-29 e SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA - 42.524.647/0001-62. Resultado do Julgamento: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI, vencedora e habilitada para todos os itens (exceto o item 176). Valor Global: R\$ 331.788,05. Empresa desclassificada: SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA, por a mesma não ter atendido a habilitação solicitada em edital, por completo. Itens Desertos: Não houve. Item Fracassado: 176. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

19/08/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:E6F9D475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

Processo 060/2021, Tomada de Preços 006/2021, CONTRATO 111/2021, Objeto do Contrato: construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202113180006. Objeto do 2º termo aditivo: prorrogação por mais 06 meses a vigência contratual do contrato 111/2021, correspondente ao seguinte período: 07/06/2022 à 07/12/2022. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA, CNPJ nº 39.240.579/0001-03. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 07/06/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:29AEEC30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

Processo 013/2022, Tomada de Preços 001/2022, CONTRATO 029/2022, Objeto do Contrato: Cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão, conforme recursos garantidos pelo Plano de Ação: 09032021-2-013775 – Ano 2021, Programa: 09032021-2, Emenda Parlamentar 202139310008. Objeto do 1º termo aditivo: Acréscimo de R\$ 31.594,13, ao contrato 029/2022, totalizando o valor global de R\$ 195.422,87. Contratada: D & J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 10/08/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:AB3222C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

GABINETE DA PREFEITA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS Nº 011/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 011/2022, PUBLICADO EM 24 DE
AGOSTO DE 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Nº
011/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicada em 09 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA CURSO DE FORMAÇÃO** para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital, para o provimento de cargos efetivos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À**

ENDEMIAS da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

• DA CONVOCAÇÃO:

1.1 DO LOCAL: Pólo UAB Surubim – Rua Frei Ibiapina, 300, bairro São José, Surubim - PE, 55750-000.

1.2 DA DATA: 01 de setembro de 2022 (01/09/2022) à 05 de setembro de 2022 (05/09/2022)

1.3 DO HORÁRIO: 08h às 12h e 13h às 17h

• Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

• A convocação para o curso de formação não ensejará obrigatoriamente na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Ampla Concorrência:

(USF - BARAÚNAS)

ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA 1º

OSMAR NASCIMENTO DA SILVA 3º

GIRNANCLÉS KILDERY ANDRADE COSTA DE ALENCAR 4º

TEÓFILA MENDES DA SILVA NETA 5º

(USF - BARRA DA ONÇA)

EMILSON DA SILVA COSTA 1º

MARLI OLIVEIRA DE SANTANA 2º

(USF - CHÃ DO MARINHEIRO)

ROBSON MOURA DE OLIVEIRA 1º

(USF - CHEUS)

MARIA ANA SILVA DOS SANTOS 3º

(USF - DIOGO)

LÍLLIAN RANIELLY DINIZ OLIVEIRA 2º

(USF - FURNAS)

MARCOS JOSÉ DE LIRA 1º

(USF - GANCHO DO GALO)

JOÃO VITOR SOUSA BARBOSA 1º

(USF - JOSEMERE FERNANDES)

MARIA APARECIDA DA SILVA RATIS 1º

MARIANA GONÇALVES DA SILVA 2º

JOÃO BATISTA MOURA DA SILVA 3º

(USF - LAGOA DA VACA)

VÍVIAN DE MOURA VASCONCELOS 1º

(USF - LÉRIO)

OBS: CANDIDATOS NÃO CUMPRIRAM O REQUISITO DE RESIDIR NA ÁREA

(USF - MARIA BELARMINA)

PATRICIA MEDEIROS DA SILVA 1º

IZALDO ANDRADE DE LIMA 2º

(USF - MIMOSO)

FLAVIANA VIEIRA DE FREITAS 2º

MARIVÂNIA MELO DO NASCIMENTO 3º

(USF - NOVA ESPERANÇA)

MATHEUS FREITAS DE SOUZA 1º

RENAN ARQUILES MARTINS DA SILVA 2º

(USF - PLANALTO)

DANILO PEDRO DA SILVA 1º

JOAO PAULO NASCIMENTO XAVIER 2º

MICHELAN MISTER SILVA DE SOUSA 3º

ÉDIPO MARCELL CAMPOS CAVALCANTE 4º

(USF - SALGADO)

MARIA JACIELY LEAL DE BRITO 1º

JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA 2º

(USF - SÃO SEBASTIÃO)

JOSÉ CABRAL DA SILVA 2º

EUDES DE ANDRADE SOUZA 3º

(USF - VILA SOCIAL)

ELLYAN VICTOR FERREIRA DOS SANTOS 2º

EDILENE BARBOSA BAHÉ FARIAS 4º

ANDRE DANIEL ARRUDA DOS SANTOS 5º

Vagas para PCD

(USF - MARIA BERLAMINA)

OBS: CANDIDATOS NÃO CUMPRIRAM O REQUISITO DE RESIDIR NA ÁREA

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 002/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Ampla concorrência:

(USF - BARAÚNAS)

MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS 6º

JOSE LIMA DO NASCIMENTO 7º

(USF - BARRA DA ONÇA)

MARIA CIBELE DOS SANTOS CABRAL OLIVEIRA 3º

(USF - CHÃ DO MARINHEIRO)

CAMILA COSTA DA SILVA BARBOSA 2º

(USF - CHEUS)

ANDREZA LUÍZA CRISTÓVÃO E SILVA 4º

TAISSA CAMILLY SILVA DO NASCIMENTO 5º

JOSIANE MARIA DE LIRA DOS ANJOS 6º

LAILA ELEN CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO 7º

(USF - DIOGO)

BRUNA RANIELLE DA SILVA BARBOSA 4º

MARISE SOUZA DE LIMA 5º

(USF - FURNAS)

MARLENE GOMES DE MOURA 2º

(USF - GANCHO DO GALO)

DIANA MIRELLI DE MOURA 2º

(USF - JOSEMERE FERNANDES)

JOSÉ PAULO DE AZEVEDO SOBRINHO 4º

WELLINGTON JÚNIOR LUCENA DA SILVA 6º

(USF - JUCÁ FERRADO)

VANUILZA KELLEN MARIA DOS SANTOS 2º

(USF - LAGOA DA VACA)

PRISCILA BARRETO MENDES DE OLIVEIRA 2º

(USF - LÉRIO)

OBS: CANDIDATOS NÃO CUMPRIRAM O REQUISITO DE RESIDIR NA ÁREA

(USF - MARIA BELARMINA)

JHONATAN HENRIQUE SANTANA DA SILVA 4º

FERNANDA SILVA QUEIROZ 6º

ALEXANDRE MAGNO D ALMEIDA JUNIOR 7º

(USF - MIMOSO)

JOSEFA ROBERVANIA DE ALBUQUERQUE BARBOSA 4º
JÉSSICA LARISSA VIEIRA DE FREITAS 5º
WELITA SANTOS DA SILVA 6º
AMANDA MICKAELLA DINIZ DE SOUZA 7º

(USF - NOVA ESPERANÇA)

MARIA EDUARDA NÓBREGA DE ARRUDA 4º
RAYANE ÁGUIDA SILVA DE PAULA 5º
THULIO VINÍCIOS DE SANTANA ANIBAL 6º

(USF - PLANALTO)

JOSIAS DE LIMA ALMEIDA 5º
NILSON JOSE DA SILVA AGRIPINO 7º
DAMIANA ALVES DA SILVA 8º
JOSÉ MÁRIO DE LIMA FILHO 9º

(USF - SALGADO)

GISLAINE MARIA BARBOSA 3º
LÍDIA VIVIANE BARBOSA DE FARIAS COSTA 4º

(USF - SÃO SEBASTIÃO)

RHANDARA KELLY PEREIRA ARRUDA DE FREITAS 4º
ISLANE SILVA DE BRITO 5º
BRUNA RAFAELA DINIZ DA SILVA 6º
ANDERSON RICARDO DE SOUZA MARTINS 7º

(USF - TATUS)

JOSÉ LEANDRO DUARTE DA SILVA 2º
JOÃO PAULO SILVA DE LIMA 3º

(USF - VILA SOCIAL)

ANDRIELE SANTOS DE SANTANA 6º
MARCELA MARIA FRANÇA DA SILVA 7º
GELSON RODRIGUES DA SILVA FILHO 8º
MILLENY DANIELLY GAMA DE LIMA 9º
POLIANA ARRUDA BARBOSA 11º

Vagas para PCD

(USF - DIOGO)

PCD: RUAN SILVA DE LIMA 2º

(USF - MARIA BELARMINA)

PCD: ALCEMIR GOMES DA SILVA 2º

ANEXO III

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 003/2022 DE
23 DE JUNHO DE 2022**

Ampla concorrência:

(USF - BARAÚNAS)

MARIA JULYANNA OLIVEIRA DA SILVA 12º
MACIEL SILVA DE OLIVEIRA 14º

(USF - BARRA DA ONÇA)

JANAÍNA SILVA DA COSTA 6º
JACIRA FERREIRA DA SILVA 7º

(USF - CHEUS)

JOÃO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR 9º

(USF - DIOGO)

EDJANE TEREZA BARBOSA 6º

(USF - JUCÁ FERRADO)

MARIA LUANA SILVA DA COSTA 4º

(USF - LÉRIO)

OBS: CANDIDATOS NÃO CUMPRIRAM O REQUISITO DE
RESIDIR NA ÁREA

(USF - MARIA BELARMINA)

GERLUCE ANDRADE DE LIMA SALES 8º
PRISCILA MARIA PESSOA EVANGELISTA 9º

(USF - VILA SOCIAL)

VIVIANE DA SILVA FELIX 13º

ANEXO IV

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 009/2022 DE
10 DE AGOSTO DE 2022**

Ampla concorrência:

(USF - BARAÚNAS)

CARLOS JOSE DOS SANTOS 15º
MARIA KAROLYNNE DA SILVA 16º

Vagas para PCD

NÃO HOUVE CANDIDATO (A) PARA ESTE CARGO

(USF - SÃO SEBASTIÃO)

MYRTIS WANNILLE BRITO MORAIS 10º

(USF - VILA SOCIAL)

MARLEIDY DA SILVA SAYÃO 15º

(USF - NOVA ESPERANÇA)

FLAVIANE LIMA DA SILVA 7º

ANEXO V

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 010/2022 DE
11 DE AGOSTO DE 2022**

Ampla concorrência:

(USF - JOSEMERE FERNANDES)

MARIA SONIA DO NASCIMENTO LIRA 7º

(USF - SÃO SEBASTIÃO)

VALQUIRIA LIMA DA SILVA 14º

ANEXO VI

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2022 DE
09 DE MAIO DE 2022**

Ampla Concorrência:

GEORGE MANOEL FEITOSA 1º
JOSENILDO SILVA DOS SANTOS 2º
DIOGO DA SILVA SANTOS 3º
JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA 4º
FLÁVIO JOSÉ DA SILVA 5º
GILSEPPE BERNARDO DA SILVA BARROS 6º
DÂMARIS FERREIRA MONTEIRO DA SILVA 7º
WILLAMS JOSE DA SILVA BEZERRA 8º
LUCAS CAMPOS DA SILVA 9º
RAQUEL SOARES SILVA 10º
JEFFERSON GOMES DE SOUZA COSTA 11º
WILLAMS DAYVISON PERGENTINO DOS SANTOS 12º
CÉSAR MARCOS SANTANA DE LIMA 13º

EDUARDO FERREIRA DA SILVA 14°
RÔMULO ALEXANDRE BARBOSA MARTINS 15°
PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO 16°
LÍVIA MILENA DA MOTA ALVES 17°
AGUINALDO RUFINO DE SANTANA FILHO 18°
ADRIANO LAURINDO DA SILVA 19°
EDEILDO RAFAEL DE PAULA DA SILVA 20°
FLAVIO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA FARIAS 21°
NADJA TRAVASSO DE OLIVEIRA 23°

ANEXO VII
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 002/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Ampla concorrência:

ALCIONE DA SILVA PEREIRA 24°
DANIEL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA 25°
ARIANE LEITE VITORIANO DA SILVA 26°
EDUARDO SOUZA DE MELO 27°
NAIDIARA BARBOSA DE ARAÚJO 28°
JOAO BIONE DA SILVA JÚNIOR 29°
EVANDRO BARBOSA DE SANTANA 30°
VANESSA SOARES DE MELO 32°
JOSÉ URBANO DA SILVA 33°
ALINE VENANCIO DA SILVA 34°
MATEUS HENRIQUE DA COSTA 35°
FERNANDO LUIZ BARBOSA FARIAS 36°
SIMONE MARIA BARBOSA 37°
DEYVSON SANTOS DE FREITAS 38°
ROSANE DE BRITO SILVA 39°
EVERALDO PEREIRA COUTINHO 40°
FABRÍCIO BARBOSA DE AGUIAR 41°
RENAN WILLIAN CABRAL DA SILVA 42°
PRISCILA FERREIRA DO NASCIMENTO 46°

Vagas para PCD

POLLYANA FERNANDA DA SILVA 3°
JOAB LOPES DE ANDRADE 4°

ANEXO VIII
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 003/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Ampla concorrência:

RAMONA HOARA FERREIRA DOS SANTOS 47°
KLEBER CLIMACO XIMENES DE SOUZA 49°

ANEXO IX
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 010/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Ampla concorrência:

KAIO CESAR MOURA DE LIMA 53°
ANA CLÁUDIA DE FREITAS SILVA 54°
ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA 55°

Vagas para PCD:

NÍCOLAS CUNHA ANDRADE 5°
EMERSON RUFINO ALVES 6°

ANEXO X
SUB JUDICE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Ampla concorrência:

(USF - JUCÁ FERRADO)
JAIR DEIVSON DA SILVA 1° - SUB JUDICE

(USF - SÃO SEBASTIÃO)
ROSANGELA DA SILVA ARAUJO 1° - SUB JUDICE

Vagas para PCD:

(USF - SÃO SEBASTIÃO)
PCD: VALERIA CRISTINA ARRUDA 1° - SUB JUDICE

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:AAF445F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Processo Administrativo nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 028/2022, com validade até o dia 27/06/2023. Fornecedor Registrado: DAM SAÚDE SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12, vencedora dos **ITENS: 16 e 85 no valor total para os itens de **R\$ 14.595,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7841C9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Processo Administrativo nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 031/2022, com validade até o dia 27/06/2023. Fornecedor Registrado: RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO-EPP, CNPJ Nº 22.654.814/0001/82, vencedora do **ITEM: 128 no valor total para o item de **R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais)**, por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:89874CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Processo Administrativo nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 033/2022, com validade até o dia 27/06/2023. Fornecedor Registrado: PROMEDI DISTRBUIDORA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, vencedora dos **ITENS: 01 a 08, 10 a 15, 17 a 31, 33 a 34, 36, 38 a 50, 52 a 56, 60, 63, 65 a 68, 71, 74 a 76, 78 a 84, 86 a 88, 90, 92, 94 a 105, 109, 111 a 115, 117 a 127, 129 a 155, no valor total para os itens de **R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais)**, por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E3455431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **44.219.136/0001-62**, vencedora do **ITEM: 66** no valor total de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); **C R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ Nº **06.273.734/0001-72**, vencedora dos **ITENS: 04, 06, 07, 12 a 14, 16 a 21, 23, 26 a 32, 34 a 41, 45, 47 a 48, 57, 61 a 65, 67, 70 a 71, 75, 79 a 81, 83, 89 a 90, 97, 99, 104, 106 a 108, 112 a 126, 131, 133, 139 a 140, 144 a 154, 162 a 166 e 168** no valor total de R\$ 519.868,45 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **40.788.766/0001-05**, vencedora dos **ITENS: 22, 33, 82, 127, 134 a 138** no valor total de R\$ 41.212,50 (quarenta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos); **DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **09.513.987/0001-12**, vencedora dos **ITENS: 01 a 03, 05, 08 a 11, 15, 42 a 44, 46, 49 a 56, 58 a 60, 68 a 69, 72 a 74, 76 a 78, 84 a 88, 91 a 96, 98, 100 a 103, 105, 109 a 111, 128 a 130, 132, 141 a 143, 159 a 161, 167, 169 e 170** no valor total de R\$ 670.586,40 (seiscentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), e **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **39.500.536/0001-01**, vencedora dos **ITENS: 155 a 158** no valor total de R\$ 9.498,00 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais); por terem ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de agosto de 2022.

DANUSA MEDEIROS PIANÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:BEA20115

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO**

Processo nº 037/2022. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 011/2022. CPL. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. Data e local da Sessão de Abertura: **Sistema Eletrônico de compras BNC**. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL, Prédio da Prefeitura, sita na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro Tacaimbó/PE ou através do fone (81) 3755-1257, no horário de 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira.

Tacaimbó 23 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8E91D544

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 22/08/2022, edição 3158 da AMUPE, no **EXTRATO DE CONTRATO**.
ONDE TEM; Extrato de Contrato nº 061/2022.
LEIA-SE; Extrato de Contrato nº 063/2022.

Tacaimbó, 23 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5B00015B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 031/2022. CPL. Carta Convite 007/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação da Carta Convite 007/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, CAMS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOAYR CAMPOS DE CARVALHO), NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ **06.958.998/0001-18**, apresentou um valor global de **R\$ 327.084,80** (trezentos e vinte sete mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Tacaimbó 23 de Agosto de 2022.

ILZON DA SILVA SOUZA
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D4795E83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 066/2022. Processo Administrativo nº 009/2022. ADM. Contratação Direta nº 009/2022. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE INDICAÇÃO DE DESTINO, PLACAS DE RUAS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**. Ratifico em favor da empresa **D.S. CAVALCANTI FILHO PLACAS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **02.896.463/0001-09**, sediada na Rua do Farol, nº 86, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP 53.120-390, com o valor global de **R\$ 32.370,00** (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).

Tacaimbó, 23 de Agosto de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B898D692

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 062/2022. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança. Contratado: **S & C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.342/0001-61. Valor: R\$

1.407.500,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 02/08/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: Processo nº 017/2021 Pregão nº 008/2021 e por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021. Data: 02/08/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:1BOB08E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 063/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM no município de Tacaratu/PE. Contratado: ECSELCONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.854.421/0001-29. Valor: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de 02 de agosto de 2022. Fundamento: Processo Administrativo 018/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022. Data: 02/08/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:E6E03759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 064/2022. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções para o Município de TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DEFESA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor: R\$ 2.012.333,17 (dois milhões doze mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Vigência: 12 meses a partir de 08/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: Processo nº 018/2021 Pregão nº 009/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2021. Data: 08/08/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:F6818CF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Na publicação realizada no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE, em 02/06/22, página 181, referente ao Extrato de Termo Aditivo nº 001/2022 de prazo ao Contrato nº 069/2021 do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, onde se lê: vigência 26/05/2023, leia-se: vigência 26/03/2023.

Tamandaré/PE, 22/08/2022.

MYRANA COSTA

CPL

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:178D1A33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 06/09/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Valor estimado: R\$ 301.850,20. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 23/08/2022. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:40D28560

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, cujo processo é o **PL Nº 020/2022**. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA.

Empresa Vencedora:

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17 no valor total de R\$ **113.436,00** (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Timbaúba, 23 de agosto de 2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:555C8A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.157.752/0001-10**.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 006/2022**, Relatório Nº 010/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 30 do Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 02 (dois) anos, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:89253069

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 032/2022**, artigo 7º da Lei 10.520/02, e o artigo 29 inciso III do Decreto Municipal nº 144 de 01 de abril de 2022.

PENALIDADE: Advertência

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:15CEAFD6

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 031/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE. Valor total máximo aceitável: R\$ 209.563,19 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos.) Data e hora da abertura: 06/09/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras Informações podem ser obtidas na

sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:6ACA307D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À Empresa: **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 043/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 18/08/2022, que teve como licitante vencedor: **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, no valor total de R\$ 263.096,00 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e seis reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:254293CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 165, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a zona rural do Município de Toritama afetada por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO a substancial redução das precipitações pluviométricas que assolou toda a zona rural do Município de Toritama, assim como todo o agreste, para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos, tendo uma leve diminuição nesse ano;

CONSIDERANDO que as últimas chuvas não foram suficientes para o restabelecimento normal perante o cenário da Centenária Estiagem, fato este que a nossa principal adutora (Jucazinho) só está com 19% de sua capacidade;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 estabelece a competência do Município para promover a total vigilância da qualidade da água distribuída em seu município;

CONSIDERANDO que a qualidade da água não se encontra própria para o consumo humano, conforme demanda a portaria MS 888/2021, havendo a necessidade de captação de outros municípios pelo Exército Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a zona rural do Município de Toritama afetada por estiagem.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade constante no caput deste artigo é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Toritama, Pernambuco, 23 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F0942045

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – GABINETE
DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 32/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Venturosa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência dos Servidores de Venturosa, tendo como contratada a empresa: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. Valor total de R\$ 263.200,00 (Duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Venturosa, 23 de Agosto de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:D179F8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 170/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2021 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 005/2021 e Edital nº 006/2021 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO					
Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
288		ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	74	2º	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 23 de agosto de 2022, sendo o atendimento no horário de 8h00 até 13h00, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:50B18131

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO do candidato, abaixo relacionado, convocado pela Portaria GP nº 169 de 16 de agosto de 2022, por não ter comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO				
Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	TOTAL DE PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
197		JOCIARA ALVES DOS ANJOS	60	43º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:2C82AE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO				
Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
274		JUCIANNE DIAS DE ARAUJO	60	44º CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 25 de agosto de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:A5955787

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 189/2022 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA **LUCICLEIDE ESTEVAM DOS SANTOS**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 23207, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 90 (noventa) dias, pelo período de 19/07/2022 a 16/10/2022. Com vigência a partir do dia 19 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 375/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:6A68C29F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 190/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1971, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 15/08/2022 a 13/09/2022. Com vigência a partir do dia 15 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 377/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:0F8FD32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 191/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **LAUDECI DOS SANTOS ALVES**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 138, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 376/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao terceiro decênio, do período de 30/06/2003 a 30/06/2013, concedida pela Portaria nº 021/2017 datada em 31 de outubro de 2017. Com vigência de gozo no período de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C9607CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 192/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **AULINO ALVES DE SOUZA**, Cargo: MOTORISTA, Matrícula nº 1555, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 378/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 18/05/2000 a 18/05/2010, concedida pela Portaria nº 151/2011 datada em 30 de agosto de 2011. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:6E496654

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, do tipo "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO", Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento na prestação de serviços por meio de cartão eletrônico de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados para frota de 15 (quinze) veículos da Secretaria de Educação de Verdejante/PE, no âmbito do Termo de Compromisso Emendas nº 202142039-22, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, edital e seus Anexos. Para apreciação de pedido de impugnação, após resposta publicaremos nova data de abertura. Maiores informações poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

Código Identificador:2C418827

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 57/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Valor Total: R\$ 505.346,12 (quinhentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos). Recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2022, às 08h, na sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3641-1099, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 23 de agosto de 2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2ABD311C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00075/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Objeto Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Gestão Administrativa Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Contratado:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE/PE, CNPJ nº 10.998.292/0001-57. Passará a vigorar a partir do dia 12/07/2022 a 12/07/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 08 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D5696559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2022

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012, resolve:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 153/2022, expedido pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo (AGTRAN);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, nos termos da Lei n. 3701/2012, visando à apuração da consequente responsabilidade funcional do servidor público **RODRIGO TOTH DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 702.096.644-60.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **ANDRÉ LINS E SILVA PIRES**, Procurador do Município, matrícula funcional nº 893; **KAMYLLA DE BARROS LIMA BARBOSA**, Técnica Jurídica, matrícula 1104; e **FRANCISCO MARCELO CARVALHO CORREIA LIMA**, Técnico Jurídico, matrícula funcional nº 8365, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais praticadas pelo servidor **RODRIGO TOTH DA SILVA**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 24 de maio de 2022.

WASHINGTON LUÍS DE MACÊDO AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula n. 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:38C4F54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

Contrato Nº 137/2022 - Processo Licitatório nº 068/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. Cujo objeto: Elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Contratado: JOAO BOSCO M LEAL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.005.662/0001-67. Valor total: **R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de agosto de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7724C7DD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contrato Nº 136/2022 - Processo Licitatório nº 011/2022. Pregão Eletrônico nº 007/2022. Cujo objeto: Fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 022/2022. **Contratado: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.292.982/0001-11. Valor total: **R\$664.848,16 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 05 de agosto de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1C97D238

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

Contrato Nº 135/2022 - Dispensa. Cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Pavimentação em blocos intertravados para o acesso à Creche Do Maués no Município de Vitória de Santo Antão. **Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.363.675/0001-06. Valor total: R\$ 96.289,94 (noventa e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria De Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A9BABE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Contrato Nº 138/2022 - Dispensa. Cujo objeto: Aquisição de materiais de cozinha para uso das unidades educacionais da rede municipal da cidade da Vitória de Santo Antão. Atendendo as especificações e quantidades apresentadas no termo de referência. **Contratado: R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA ME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.138.703/0001-28. Valor total: R\$ 22.452,74 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:031B8B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Contrato Nº 139/2022 - Dispensa. Cujo objeto: Aquisição de jogos educativos e brinquedos para uso das unidades educacionais da rede municipal da cidade da Vitória de Santo Antão. Atendendo as especificações e quantidades apresentadas no termo de referência. **Contratado: R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA ME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.138.703/0001-28. Valor total: R\$46.929,32 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:24BE660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

Contrato Nº 140/2022 - Dispensa. Cujo objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expedientes para uso das unidades educacionais da rede municipal da cidade da Vitória de Santo Antão. Atendendo as especificações e quantidades apresentadas no termo de referência. **Contratado: R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA ME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.138.703/0001-28. Valor total: R\$41.986,70 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e seis

reais e setenta centavos). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E3595DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

Contrato Nº 141/2022 - Dispensa. Cujo objeto: Aquisição de materiais de Higiene para uso das unidades educacionais da rede municipal da cidade da Vitória de Santo Antão. Atendendo as especificações e quantidades apresentadas no termo de referência. **Contratado: R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA ME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.138.703/0001-28. Valor total: R\$ 13.398,00 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:FCCECFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

Contrato Nº 142/2022 - Dispensa. Cujo objeto: Aquisição de Equipamentos de Câmara para uso das unidades educacionais da rede municipal da cidade da Vitória de Santo Antão. Atendendo as especificações e quantidades apresentadas no termo de referência. **Contratado: M S SERVICOS ELETRONICOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.536.073/0001-80. Valor total: R\$25.825,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C738904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PORTARIA SEDUC Nº 163/2022.

Onde lê-se:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 0239/2021, de 08/07/2019.

Leia-se:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 004/2021, de 04/01/2021.

Gabinete do Secretário de Educação, 23 de agosto de 2022.

CARMELO SOUSA DA SILVA
Secretário de Educação
Matrícula: 2587

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:D3D70B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 078/2022; Processo: Nº 039/2022; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para composição de banda marcial conforme especificações e quantidades apresentadas no presente Termo de Referência. **Fornecedor:** FERRUDD COMERCIAL LTDA CNPJ nº 03.036.083/0001-67. Valor total: R\$ 46.005,00 (quarenta e seis mil e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Vitória de Santo Antão, 15 de agosto de 2022

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:4E9F7773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022. BB – 958295. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos e de Informática), para estruturação e substituição de bens que beneficiarão a Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 79.338,31 (setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), **Recebimento de Propostas:** 24/08/2022, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 06/09/2022, às 08:00h. **Início das Disputa:** 06/09/2022, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 23 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9C2D51BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4742/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 4742/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **IRADES MARIA DO NASCIMENTO SANTANA**,

Matrícula nº **29505**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 341/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:5FB0B27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4981/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4981/2022, formulado pela servidora **VILMA DOS MONTES ALVES**, matrícula **10.424**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 364/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:E754BE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5181/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5181/2022, formulado pela Sra. **SEVERINA MARCELINO LISBOA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 373/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:334BFCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5011/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5011/2022, formulado pela servidora **JACIETE VALÉRIO DA SILVA MOTA**, matrícula 12422, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 355/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de agosto de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:E46F924F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5011//2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5011/2022, formulado pela servidora **MAURICEIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, matrícula 12615, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 351/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de agosto de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:5FFDDA45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5011//2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5011/2022, formulado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA CUSTODIO PORTELA**, matrícula 12562, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 352/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de agosto de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:DA504616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 028/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 093/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA SEMANA DE MEIO AMBIENTE, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **JOSE ANGELO DA MOTA ALVES FILHO 93351100272 (SENSATION GRÁFICA RÁPIDA)**, inscrita no CNPJ nº 44.786.441/0001-36, no valor total de **R\$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Paulista, 23 de Agosto de 2022.

WANDELSON FRANCISCO DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:2C241626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 017/2022 - CP Nº 002/2022**

ERRATA DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA LUXEMBURGO E TRECHO DA RUA DOM DIAMANTINO, NO BAIRRO DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**”.

Onde se lê: ... valor global de **R\$ 493.167,67 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**

Leia-se: ... valor global de **R\$ 493.167,62 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

Obs.: As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Matéria publicada no Diário AMUPE no dia 15 de agosto de 2022. Edição 3152.

Paulista/PE, 23 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:806CB0ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**, cujo objeto é a contratação artística de Priscila Senna para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.284.509/0001-25, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Paulista, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENESES.

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício.

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:980E5083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**, cujo objeto é a contratação artística de Priscila Senna para apresentação de show

artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.284.509/0001-25, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Paulista, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENESES.

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício.

Publicado por:

Silveris Francisco dos Santos

Código Identificador:060563DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**, cujo objeto é a contratação artística de Sheldon Ferrer para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 39.721.242/0001-00, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Paulista, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENESES.

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício.

Publicado por:

Silveris Francisco dos Santos

Código Identificador:C96EFEFB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2020**

3º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 04.518.907/0001-06

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 005/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA E LINK'S TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 08 de julho de 2022 a 07 de janeiro de 2023, correspondendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamento na Cláusula Segunda, Quinta e art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A renovação do contrato supracitado se faz necessário tendo em vista que atualmente, a Prefeitura

Municipal do Paulista necessita de um link para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo bem como para sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos os serviços disponíveis ao público. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidos os valores mensais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no ofício **SECAD nº 1010/2022**.

Nota(s) de Empenho: nº 2022-1185

Atividade(s): 8034 – (Gestão da Política de Informática Municipal) / Elemento(s): 3390.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / Fonte(s): 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global Empenhado: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

Paulista/PE, 07 de julho de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:FDE5F95E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº. 025/2022**

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 025 /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc.III c/c § 2º, ambos do art. 22 da Lei n. 8.666/93

CONTRATADA CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: 15.666.873/0001-05

OBJETO: Termo Aditivo de dilatação de prazo de execução, referente ao Contrato Nº 025/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA D NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses contado de 19 de

agosto de 2022 a 18 de dezembro de 2022, tendo como fundamento o art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **CI nº 086/2022 – Fiscalização de Obras/SEIN**, justifica-se a presente prorrogação de prazo tendo em vista o elevado índice pluviométrico, modificações no projeto, etc. que ocasionaram atrasos na obra.

ASSINATURA: 11/08/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:483412DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
SEGUE ABAIXO A 8ª LISTA DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10º	KARINE CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	708.***.***.***
11º	INÁCIA MARIA DA SILVA	314.***.***.***

VISITADOR SOCIAL - SECRETARIA DE CIDADANIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
37º	MARIA IARA DE ANDRADE SILVA	130.***.***.***

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
53º	KARLA WANESSA DE LIMA	083.***.***.***
54º	DIANE THARWELL SOUTO MAIOR	079.***.***.***
55º	ANA ISAURA SILVA VIEIRA	082.***.***.***
56º	FABIANA APARECIDA DE MELO	092.***.***.***
57º	DANUBIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	126.***.***.***
58º	VANESSA INÊS DOS SANTOS	268.***.***.***

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
83º	ELENIR INÊS DE VASCONCELOS SILVA	042.***.***.***
84º	IVANILMA BEZERROS DA SILVA	045.***.***.***
85º	JOSIANE SILVESTRE DE MELO	040***.***.***
86º	JOSÉ DANIEL DO NASCIMENTO	088.***.***.***
87º	CARMEM ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	045.***.***.***
88º	LUCILEIDE MARLUCE DE AMORIM	081.***.***.***
89º	FABIANA MARIA DA SILVA	061.***.***.***
90º	MARIA CILENE DA SILVA	050.***.***.***
91º	ANA PATRICIA DA SILVA	068.***.***.***
92º	VANDILMA DA SILVA BEZERRA	080.***.***.***
93º	LEILIANE KARINA BATISTA DE SOUZA	078.***.***.***

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24º	MARIA GEYSIANE ALMEIDA	115.***.***.***
25º	JOSÉ ÉRIK	115.***.***.***

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
87º	ALYSSON ANDRYO	098.***.***.***
88º	RAYSSA THAYSNARA SOARES DE LIMA	107.***.***.***
89º	MARIA ROSILENE DA SILVA	118.***.***.***

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20º	ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS	032.***.***.***

Publicado por:
Danubia da Silva Neves Melo
Código Identificador:28CB8F2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 14/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal

GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI**, CNPJ: 24.438.135/0001-00, com sede na Rua João Nunes, nº 140, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, através do seu representante legal o Sr. **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA**, CPF: 388.493.988-24, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 14/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	CUSTO	PREÇO ATUAL	CUSTO	VARIAÇÃO	PREÇO LICITADO	P.UNIT Reajustado
01	PNEU 900-20 DIRECIONAL	1.340,00		1.660,00		24%	1.480,00	1.835,20
02	PNEU 1000 – 20 DIRECIONAL	1.675,00		1.980,00		19%	1.810,00	2.153,90
07	PNEU 175/70 R 13	325,00		385,00		19%	338,00	402,22

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 14/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo dos itens constantes da planilha acima. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PE, 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI
 CNPJ: 24.438.135/0001-00
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
 Código Identificador:49B58DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 45/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI**, CNPJ: 24.438.135/0001-00, com sede na Rua João Nunes, nº 140, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, através do seu representante legal o Sr. **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA**, CPF: 388.493.988-24, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 45/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	CUSTO	PREÇO ATUAL	CUSTO	VARIAÇÃO	PREÇO LICITADO	P.UNIT Reajustado
04	PNEU 175/70 R 14	394,00		445,90		20%	394,00	472,80

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 45/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo dos itens constantes da planilha acima. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PE, 23 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Secretária de Saúde
 Contratante

ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI
 CNPJ: 24.438.135/0001-00
 Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
 Nome: _____

CPF: _____
 Nome: _____

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBB1BA95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 004/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2022

Aos **12 (doze) dias do mês de agosto de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, Nº 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andreelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 11/08/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura de Aquisição de materiais de construção destinados à composição de kits para doação à população carente através do Programa moradia de baixa renda, Lei Municipal Nº 741/2021.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ Nº 32.154.377/0001-91, com sede à Rua Loteamento Caiçara, Nº 06, Cep 55.607-748, Caiçara, Vitória de Santo Antão-PE, Telefone (81) 99927-0819, Email: homeroalvares.79@gmail.com, representada pela Sra. Halyne Lucena Alvares, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada à Rua Ilzo Queiroz Albuquerque, Nº 241, Cep 55.608-477, Bela Vista, Vitória de Santo Antão-PE, RG Nº 99.503.69 SDS-PE, CPF/MF Nº 126.883.594-36

Valor Total registrado: R\$ 538.102,40 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) [COTA RESERVADA 25%]	UN	50000	VISTA ALEGRE	0,59	29.500,00
3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M²	250	CASA FORTE	100,20	25.050,00

4	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 [COTA RESERVADA 25%]	MIL	23	VISTA ALEGRE	999,90	22.997,70
5	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8500	SÃO JUDAS	7,19	61.115,00
6	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9000	CASA FORTE	1,70	15.300,00
9	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO [COTA RESERVADA 25%]	M	1000	SÃO JUDAS	21,73	21.730,00
10	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	280	GERDAU	22,63	6.336,40
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	280	GERDAU	21,00	5.880,00
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	2000	SÃO JUDAS	1,88	3.760,00
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2000	BITA FLEX	2,50	5.000,00
14	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) [COTA PRINCIPAL 75%]	UN	150000	VISTA ALEGRE	0,59	88.500,00
15	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 [COTA PRINCIPAL 75%]	KG	75000	ELIZAVETH	0,69	51.750,00
16	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 [COTA PRINCIPAL 75%]	MIL	67	VISTA ALEGRE	999,90	66.993,30
17	CAL HIDRATADA PARA PINTURA [COTA PRINCIPAL 75%]	KG	37500	LBL	1,84	69.000,00
18	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO [COTA PRINCIPAL 75%]	M	3000	SÃO JUDAS	21,73	65.190,00
VALOR TOTAL					538.102,40	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	HALYNE LUCENA ALVARES
Secretaria De Desenvolvimento, Assistência Social E Cidadania	Halyne Lucena Alvares Materiais De Construção-ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9DC267F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102022 - 23/08/2022						
VENCEDOR: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.873.342/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	PAPEL CARBONO A4, na cor preta. Caixa com 100 unidades.	BAZZE	CX	36	34,95	1.258,20
TOTAL						1.258,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082022 - 23/08/2022						
VENCEDOR: ITAENGA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 07.638.101/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PAPEL – A4, medindo (210 x 297) mm, na cor BRANCA, pesando 75g/m². RESMA com 500 folhas.	CHAMEX	RESMA	3550	20,99	74.514,50
6	CANETA MARCA TEXTO – na cor VERDE, corpo plástico rígido opaco, ponta de 4mm.	LYKE	UND	24	1,39	33,36
7	EXTRATOR DE GRAMPOS – aço cromado, tipo espátula.	ACC	UND	120	1,99	238,80
12	PORTA Lápis, Clips e Lembretes em acrílico.	WALEU	UND	24	11,00	264,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO – a base de água, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml.	TOQUE MÁGICO	UND	60	1,40	84,00
15	TINTA para reabastecer ALMOFADA DE CARIMBO, na cor PRETA, com tinta de alto rendimento, tubo com 40 ml, sem óleo, a base de água.	ONDA	FR	36	4,00	144,00
16	TINTA para reabastecer ALMOFADA DE CARIMBO, na cor AZUL, com tinta de alto rendimento, tubo com 40 ml, sem óleo, a base de água.	ONDA	UND	36	3,40	122,40
17	EVELOPE de papel, nas cores BRANCA, PARDAS e LARANJA, tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	FORONI	CX	12	10,99	131,88
18	CLIQUE-AÇO, paralelo galvanizado, 2/0. Caixa com 100 unidades.	ECCO	CX	360	1,99	716,40
19	CLIQUE-AÇO, paralelo galvanizado, 4/0. Caixa com 50 unidades.	ECCO	CX	360	1,99	716,40
20	CLIQUE-AÇO, paralelo galvanizado, 6/0. Caixa com 50 unidades.	ECCO	CX	360	1,99	716,40
21	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR – com acabamento galvanizado, com fio reforçado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	FERPLAS	CX	120	4,59	550,80
22	LIGA ELÁSTICA – em borracha nº. 18, Pacote com 100g.	MERCUR	PCT	36	2,94	105,84
23	RÉGUA – de plástico medindo 30 cm, com escala milimétrica, transparente.	WALEU	UND	60	0,99	59,40
24	BARBANTE DE ALGODÃO – 08 fios, cru. Rolo com 700g.	SOBERANO	UND	24	16,55	397,20
26	PAPEL CONVITE couchê brilho 115g, tamanho A4. Pacote com 50 unidades.	USAPEL	PCT	24	29,85	716,40
27	BANDEJA EM ACRÍLICO para guardar documentos, cor fumê, largura 260mm X 40mm. Modelo Duplo, profundidade 370 mm.	BRW	UND	36	29,99	1.079,64
28	CANETA para CD e DVD – ponta de 2 mm, na cor AZUL ou PRETA, em plástico rígido. Caixa com 06 unidades.	PILOT	UND	20	17,24	344,80
29	GRAMPEADOR DE MESA, em metal, grampo 24/6-8 e/ou 26/6-8, capacidade para 25 folhas, base com 20,00 cm.	CIS	UND	60	24,94	1.496,40
30	GRAMPEADOR DE MESA, estrutura metálica, 26/6, base com 11,5 cm, para grampear 25 folhas.	CIS	UND	72	13,40	964,80
31	GRAMPO FIXA PAPEL – tipo trilho plástico em poliestireno (ROMEU e JULIETA), medindo 20 cm ABERTO e 11 cm FECHADO, incolor. Caixa com 50 unidades.	ALAPLAST	CX	24	14,13	339,12
33	ESTILETE – pequeno, lâmina larga (09 mm), multiuso com trava para a lâmina.	BRW	UND	60	1,70	102,00
36	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: Tipo AA, tamanho PEQUENA, 1,5 volts, não recarregável. Cartela com 02 unidades.	PANASONIC	CARTELA	120	2,99	358,80
37	CALCULADORA ELETRÔNICA com 12 dígitos, funciona com pilhas, inversor de sinais. Tamanho 10 cm X 14,5 cm.	BRW	UND	60	14,99	899,40
38	FITA ADESIVA CREPE, medindo 18 mm X 50 m, na cor BRANCA.	ADELBRAS	UND	120	3,99	478,80
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (Tipo DUREX) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Rolo com diâmetro interno de 26 mm, diâmetro externo de 60 mm; filme de 12 mm X 30 m.	ADELBRAS	UND	60	1,11	66,60
41	LIVRO ATA de papel, sem margem, medindo 210 X 305 mm, vertical, revestida com papel KRAFT, na cor PRETA; com 200 (duzentas) folhas numeradas; papel OFFSET, Tipo: Tílibra ou de melhor qualidade.	TILIBRA	UND	60	15,80	948,00
42	LIVRO DE PONTO, com 100 folhas, 01 assinatura, com capa dura de papelão 697 g/m revestido em papel OFFSET 120 g/m folhas internas papel OFFSET 63 g/m.	TILIBRA	UND	240	12,00	2.880,00
43	MOLHA DEDO EM POMADA, levemente perfumado, atóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis. Unidade contendo 20 g. Tipo: RADEX, WALEU ou de melhor qualidade.	RADEX	UND	120	2,30	276,00
45	PASTA CLASSIFICADOR produzido em cartolina 480 g/m com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido. Dimensão 350 X 230. Tipo: DELLO ou de melhor qualidade.	DELLO	UND	600	3,75	2.250,00
46	PASTA PLÁSTICA com aba e elástico. Tipo: OFÍCIO.	POLIBRAS	UND	240	3,75	900,00
49	CAIXA ARQUIVO MORTO – em polipropileno, (25 X 36 X 13)cm 25g/m², na cor PRETA, AZUL, VERDE, AMARELA ou VERMELHA.	DAC	UND	600	5,90	3.540,00
50	COLA líquida, cor BRANCA, em frasco de 1 kg.	KOALA	UND	24	16,00	384,00
TOTAL						96.820,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000112022 - 23/08/2022						
VENCEDOR: POLEX COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 26.373.592/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	PILHA PALITO ALCALINA AAA: Tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. Cartela com 02 unidades.	ELGIN	CARTELA	120	4,17	500,40
TOTAL						500,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000122022 - 23/08/2022						
VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						

CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	ESTILETE – grande, lâmina larga (18 mm), multiuso com trava para a lâmina.	MASTER PRINT	UND	60	1,17	70,20
53	PRANCHETA em MDF – de madeira, tamanho OFÍCIO, com prendedor de metal resistente.	STALO	UND	60	5,33	319,80
TOTAL						390,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092022 - 23/08/2022						
VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CANETA ESFEROGRÁFICA – cor AZUL, corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera antiafíxiante. Padrão BIC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	BIC	CX	48	28,00	1.344,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA – cor PRETA, corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera antiafíxiante. Padrão BIC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	BIC	CX	25	28,00	700,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA – cor VERMELHA, corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera antiafíxiante. Padrão BIC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	BIC	CX	12	28,00	336,00
5	CANETA MARCA TEXTO – na cor AMARELA, corpo plástico rígido opaco, ponta de 4mm. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	60	13,00	780,00
8	LÁPIS GRAFITE cor PRETA – redondo HB nº 2 em madeira. Produto NACIONAL. Caixa com 144 unidades.	LEONORA	CX	24	29,00	696,00
9	BLOCO DE NOTAS (post it) dimensões aproximadas: 3,8 cm X 5 cm, papel auto-adesivo 90 g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100folhas por bloco, cores: AMARELA, VERDE LIMÃO e LARANJA. Pacote com 04 Blocos.	MASTERPRINT	PCT	600	4,00	2.400,00
10	PERFURADOR PARA PAPEL – em aço esmaltado, com capacidade de 35 folhas, com 2 vasadores, com marginador permitindo a centralização dos furos.	LEONORA	UND	60	17,00	1.020,00
11	PERFURADOR PARA PAPEL – em aço, com capacidade de 40 folhas de 75 g/m², com 2 vasadores.	LEONORA	UND	24	38,00	912,00
13	BORRACHA – látex natural, Lápis Grafite. Tipo PONTEIRA, na cor BRANCA. Caixa com 40 unidades.	PREMIER	CX	12	9,00	108,00
32	Mídia DVD–RW. Mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 4,7 gb e 120 minutos.	MULTILASER	UND	180	3,80	684,00
39	FITA ADESIVA LARGA, transparente com dimensões mínimas de 40 mm X 45m.	EUROCEL	UND	120	4,50	540,00
44	PAPEL A3. Resma com 500 folhas.	REPORT	UND	24	42,12	1.010,88
47	TESOURA em aço inox, cabo em polipropileno, uso geral, ponta arredondada, medindo 8,5" (1ª Linha), acondicionada adequadamente em embalagem plástica, garantia contra defeito de fabricação. Tamanho: 21 cm. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	LEONORA	UND	120	5,00	600,00
48	PASTA L, tamanho OFÍCIO, Cor CRISTAL. Pacote com 10 unidades.	ALAPLAST	PCT	24	1,40	33,60
51	PASTA SANFONADA em plástico de polipropileno, medindo 15 micras, no formato OFÍCIO, com 31 divisórias, na cor TRANSPARENTE.	ALAPLAST	UND	60	39,00	2.340,00
52	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, polipropileno, dimensões 285 X 350 X 78mm, lombo 70 mm, cor PRETA, prendedor interno, ferragem removível, etiqueta dorso superfície inteira, peso: 350g, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior.	FRAMA	UND	600	12,90	7.740,00
54	Mídia CD–R para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 700 MB e 80 minutos.	MULTILASER	UND	240	1,20	288,00
55	Pasta SUSPENSÃO kraft completa haste plástico.	FRAMA	UND	2400	2,00	4.800,00
TOTAL						26.332,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI.

20.873.342/0001-23

Valor: R\$ 1.258,20

- ITAENGA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA.

07.638.101/0001-31

Valor: R\$ 96.820,14

- POLEX COMERCIAL LTDA.

26.373.592/0001-80

Valor: R\$ 500,40

- UNICA SANEANTES LTDA.

43.392.983/0001-61

Valor: R\$ 390,00

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 26.332,48

Total: R\$ 125.301,22

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:48B04EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço do item abaixo discriminado, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete emborrachado de vinil para mototaxistas, padrão nacional, com forro de cetim, na cor vermelha e faixas refletivas amarelas, contendo porta carteira, celular e rádio. Deverá ter faixas refletivas de alta visibilidade e selo do Inmetro. Deverá também atender a Resolução nº 943/2022 do CONTRAN. Na frente deverá conter os braços da Prefeitura Municipal de Garanhuns e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT. Nas costas deverão ter informações do fone da Ouvidoria da AMSTT e a numeração dos mototaxistas de 001 a 500. Os tamanhos e posicionamento dos braços e demais detalhes serão informados na Ordem de Fornecimento.	UND	500	RS	RS
TOTAL GERAL GLOBAL					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia **26/08/2022**, para o e-mail: **secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 23 de agosto de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:7AF8E075

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, solicitar que essa empresa apresente **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a elaboração de Processo Licitatório para disponibilização de equipamentos e sistemas de controle, implantação, manutenção e operação assistida do estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do município de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Parcial	Incidência	Total
1	Terminal Fixo de Vendas por Autoatendimento (Parquímetro) inclusive software de vendas	unid x mês	12		-	12	-
2	Terminal Portátil para Ponto de Vendas no Comércio Local (POS), inclusive software de vendas	unid x mês	20		-	12	-
3	Canal de Venda Virtual via site da web, aplicativo para smartphones e tablets (APP), ligação telefônica e SMS	unid x mês	1		-	12	-
4	Terminal Eletrônico para Fiscalização e Controle do uso das vagas e impressora portátil, inclusive software homologado pelo DENATRAN	unid x mês	20		-	12	-
5	Sistema composto por câmeras OCR e GPS de Alta Precisão para fiscalização e controle do uso das vagas	unid x mês	1		-	12	-
6	Software de gestão de todas as formas de pagamento, monitoramento, fiscalização e apoio	unid x mês	1		-	12	-
7	Treinamento da equipe de gestão	und	1		-	1	-
8	Treinamento da equipe de controladores	und	1		-	1	-
TOTAL GERAL							-

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia **30/08/2022**, para o e-mail: **secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 23 de agosto de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3FE12432

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 017/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 44.247.782/0001-33

Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. CAPACIDADE DE 8,5 A 9L	UND	MARALAR-NC	MARALAR-NC	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
3	FRIGIDEIRA GRANDE COZINHA INDUSTRIAL RESTAURANTE Nº 40 C/ ALÇAS	UND	MARALAR-HT	MARALAR-HT	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

4	PANELA ALTA DE ALUMÍNIO (CALDEIRÃO) COM NO MÍNIMO 30L	UND	MARALAR-TS	MARALAR-TS	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
5	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO 50CM CONCHA COM DIÂMETRO DE 12CM ALTURA DE 5,5 CM COMPRIMENTO TOTAL 50 CM	UND	MARALAR-HT	MARALAR-HT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
7	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, POSSUI CABO EM BAQUELITE, TAMPAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 24CM CAPACIDADE: NO MÍNIMO 6,2 LITROS	UND	MARALAR-BR	MARALAR-BR	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
9	PASSADOR ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL NO MÍNIMO 35CM COM FURO NAS LATERAIS E NA PARTE DE INFERIOR, EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO, ALTURA: 22CM DIÂMETRO: 35CM LARGURA: 37 CM COMPRIMENTO: 43CM CAPACIDADE MÉDIA: 9 LITROS	UND	MARALAR-HT	MARALAR-HT	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
10	BACIA NO MÍNIMO 50 L PLÁSTICO REFORÇADO EM COR AZUL	UND	ARQ-80	ARQ-80	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
11	BACIA DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS PLÁSTICO REFORÇADO EM COR AZUL	UND	MARALAR-111150	MARALAR-111150	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
12	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE 50X30 CM	UND	MARALAR-BLM54	MARALAR-BLM54	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
13	PENEIRA GRANDE 40CM DE COMPRIMENTO, COM TELA EXTRA-FINA DE NO MÍNIMO 20 DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO	UND	ALV-44022	ALV-44022	25	R\$ 9,01	R\$ 225,25
14	PENEIRA MÉDIA 20CM DE COMPRIMENTO COM TELA EXTRA-FINA DE NO MÍNIMO 11 DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO	UND	RCA-21165	RCA-21165	25	R\$ 4,99	R\$124,75
17	FAÇA PARA CARNE CHEFE COM CABO BRANCO 10"	UND	ORG-462	ORG-462	25	R\$ 43,13	R\$ 1.078,25
18	FAÇA DE PÃO COM CABO DE PLÁSTICO 08"	UND	ORG-445	ORG-445	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
31	BANDEJA DE AÇO INOX PARA REFEIÇÕES COM 06 DIVISÓRIAS, ALTURA 34CM LARGURA 35CM PROFUNDIDADE 21CM, PESO 0,7G AXLXP TOLERÂNCIA DE +/- 5%: 6 DIVISÕES	UND	IMPORTKH	IMPORTKH	1200	R\$ 59,36	R\$ 71.232,00
33	FAÇA EM AÇO DE INOX, CABO EM INOX, MEDINDO AXLXC. 0,3 CM X 1,9CM X 20,3CM	UND	ORG-ORI	ORG-ORI	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 94.180,25 (noventa e quatro mil e cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE: 04 de agosto de 2023.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretaria De Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:22ED02A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2022

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Art. 15, § I; e

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal – passagem dos servidores por antiguidade, da faixa salarial E para a faixa salarial F aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000861	WILIAMS CICERO RAMOS	PROFESSOR II
000786	VANDERLUCE FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR I
000768	SARAH AURICLEA LEITE	PROFESSOR I
000772	ROSIENE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR I
000761	ROSILMA BARROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR I
000799	RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA	PROFESSOR I
000788	PAULA ERIVALDA PAZ BARRETO	PROFESSOR I
000783	OSMAN RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR I
000766	MIRTLANIA CARVALHO MALTA	PROFESSOR I
000793	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR I
000800	MARIA VANDERLUCIA RAMOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR I
000794	MARIA TENORIO DE LIMA NUNES	PROFESSOR I
000807	MARIA JACILANDE DE ALBUQUERQUE RAMOS	PROFESSOR I
000849	MARIA DORIANE VIEIRA ROCHA	PROFESSOR II
000771	MARIA DOLORES DA SILVA LINS	PROFESSOR I
000801	MARIA DE LOURDES BARROS CAVALCANTE	PROFESSOR I
999802	MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR I
000796	MARCIA DE CARVALHO ALVES BARBOZA	PROFESSOR I

000856	LUCINEIDE RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II
000806	JULIA LINS DE SOUZA	PROFESSOR I
000767	JANAINNE VIEIRA GOMES	PROFESSOR I
000779	IVONEIDE ALVES GOMES SILVA	PROFESSOR I
000781	IRANILDA ZELINA LINS	PROFESSOR I
000777	FRANCINEIDE DE SOUZA BEZERRA LIMA	PROFESSOR I
000769	FLAUZINEIDE RAMOS DE VASCONCELOS	PROFESSOR I
000239	EDILMA WILANS BARBOSA MELO	PROFESSOR I
000805	DAMIANA VENTURA BARRETO	PROFESSOR I
000762	CELIA MARIA FERNANDES ROSA ARCOVERDE	PROFESSOR I
000804	BERENICE BEZERRA MARTINS	PROFESSOR I
000757	KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
000848	ABIDORAL ALVES PEREIRA	PROFESSOR II
000865	ALEXANDRA BARRETO RAMOS	EDUCADOR DE APOIO
000866	VERALÚCIA JULIAO MARTINS RAMOS	EDUCADOR DE APOIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6DCAE9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022

Portaria nº 215/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/14336	Simone Félix Lopes Mendonça	25335-9/1	Saúde	2011/2016
02	2022/13928	Rita de Cassia Soares Albuquerque	60906-4/1	Saúde	2015/2020
03	2022/13936	Silvana Cavalcante da Silva	20145-6/1	Saúde	2014/2019
04	2022/12273	Bruno Augusto da Silva	19067-5/1	Saúde	2008/2013

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de agosto de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:BC6FD746

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022

Portaria nº 219/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/13903	Carlos José Souza da Silva	272-0	Gestão Urbana	2008/2013
02	2022/14888	Gilmara Silva dos Santos	67256-4/1	Educação	2013/2018
03	2022/12391	Camila Nogueira Botelho	18459-4/1	Educação	2012/2017

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de agosto de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:2AF0ED9F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022**

Portaria nº 221/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/15110	Valéria Gardeney de Lacerda Lopes	60703-7/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de agosto de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:0DC0CB14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 572/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	180 dias	18/06/2022 a 14/12/2022
160980	Priscila de Lima Penha	180 dias	05/07/2022 a 31/12/2022
160751	Rafaela Kelly Alves de Sá	180 dias	13/07/2022 a 08/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador: 1CDFDC8B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 573/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160824	Geysa Cardoso Carvalho	15 dias	25/05/2022 a 08/06/2022
129935	Jocilda Ferreira De Almeida	10 dias	06/06/2022 a 15/06/2022
114820	Joseane Leite da Silva	15 dias	01/08/2022 a 15/08/2022
115215	Maria do Socorro Bezerra Rocha	30 dias	29/07/2022 a 27/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador: B72F9B52

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 576/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	15 dias	04/06/2022 a 18/06/2022
116475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	30 dias	20/06/2022 a 19/07/2022
130000	Alexandra Da Cruz Ribeiro Bezerra	03 dias	13/06/2022 a 15/06/2022
124044	Benilda Barboza Lopes Dos Santos	05 dias	04/07/2022 a 08/07/2022
161302	Claudia Cassia da Conceição Silva	08 dias	13/06/2022 a 20/06/2022
115762	Claudineide da Silva Nascimento	30 dias	07/07/2022 a 05/08/2022
161268	Cleimere Alves de Araújo	10 dias	14/06/2022 a 23/06/2022
161335	Conceição Medeiros Bezerra	07 dias	20/06/2022 a 26/06/2022
117935	Djane Gonzaga Silva	05 dias	07/06/2022 a 11/06/2022
160767	Ediane Freire de Barros	15 dias	16/05/2022 a 30/05/2022
160767	Ediane Freire de Barros	07 dias	15/06/2022 a 21/06/2022
161187	Edilandia Gondim Lucas	07 dias	19/05/2022 a 25/05/2022
160822	Elania da Silva Barreto	07 dias	25/07/2022 a 31/07/2022
161248	Eliane Antônia de Oliveira Nascimento	07 dias	29/04/2022 a 05/05/2022
161094	Eunice Maria Pereira	03 dias	27/06/2022 a 29/06/2022
127809	Fabiana Alves P de Vasconcelos	05 dias	04/07/2022 a 08/07/2022
161373	Francivany Rocha de Sá	02 dias	20/06/2022 a 21/06/2022
129826	Geanne Isabel De Siqueira	05 dias	30/05/2022 a 03/06/2022
160872	Geovana de Fatima Silva	05 dias	04/07/2022 a 08/07/2022
160640	Getulio Silva Pires de Carvalho	08 dias	27/06/2022 a 04/07/2022
160760	Hemilia Monique Barros De Vasconcelos	07 dias	09/06/2022 a 15/06/2022
118206	Hilma Ferreira S dos Anjos	09 dias	06/06/2022 a 14/06/2022
115991	Ilma Freire De Alencar	07 dias	27/06/2022 a 03/07/2022
161343	Ivani Eugenia da Silva Costa	05 dias	04/07/2022 a 08/07/2022
161229	Jose Valderlan Feitosa da Silva	05 dias	10/06/2022 a 14/06/2022
116670	Lucrécia De Sá Vital Lucas	03 dias	30/06/2022 a 02/07/2022
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	09 dias	22/06/2022 a 30/06/2022
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	15 dias	07/07/2022 a 21/07/2022
108642	Maria Bezerra Freire	05 dias	10/05/2022 a 14/05/2022
108642	Maria Bezerra Freire	10 dias	18/05/2022 a 27/05/2022
108642	Maria Bezerra Freire	05 dias	27/06/2022 a 01/07/2022
108642	Maria Bezerra Freire	10 dias	29/06/2022 a 08/07/2022
161354	Maria de Fatima da Silva	05 dias	05/07/2022 a 09/07/2022
160898	Maria de Fátima Rocha Silva	07 dias	23/05/2022 a 29/05/2022
160898	Maria de Fátima Rocha Silva	05 dias	15/06/2022 a 19/06/2022

108138	Maria Delzuite da Silva	01 dia	28/06/2022
108138	Maria Delzuite da Silva	01 dia	28/07/2022
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 dia	07/07/2022
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 dia	30/06/2022
160950	Maria Ivaneide Pereira Dantas	08 dias	01/07/2022 a 08/07/2022
123919	Maria Leni Oliveira da Silva	08 dias	27/06/2022 a 04/07/2022
123919	Maria Leni Oliveira da Silva	05 dias	06/07/2022 a 10/07/2022
160958	Maria Leonice Angelo	15 dias	25/07/2022 a 08/08/2022
161193	Martinha Lopes de Jesus	05 dias	25/05/2022 a 29/05/2022
161062	Nadjara Lima Ferreira	10 dias	27/06/2022 a 06/07/2022
161326	Pamella Monalisa Hipolito Silva	07 dias	14/06/2022 a 20/06/2022
161326	Pamella Monalisa Hipolito Silva	10 dias	21/06/2022 a 30/06/2022
160881	Paula Santos Rodrigues Nunes	05 dias	09/06/2022 a 13/06/2022
160761	Priscila Daihane de Oliveira Araújo	14 dias	20/07/2022 a 02/08/2022
160896	Priscylla Nayara Bezerra Sobreira	05 dias	13/06/2022 a 17/06/2022
161315	Rozimere Maria da Silva	30 dias	13/06/2022 a 12/07/2022
160894	Rozimere Maria da Silva	30 dias	13/06/2022 a 12/07/2022
102881	Solange dos Santos Silva	07 dias	01/07/2022 a 07/07/2022
161076	Tiane Nunes Pereira	05 dias	26/07/2022 a 30/07/2022
161288	Valdenice Pereira dos Santos	10 dias	27/06/2022 a 06/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2022.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1083AB08

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 579/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160985	Aparecida Ferreira De Sousa Lima	05 dias	06/06/2022 a 10/06/2022
108138	Maria Delzuite da Silva	01 dia	29/06/2022
124370	Maria Patricia Cavalcanti Tavares e Lima	12 dias	31/05/2022 a 11/06/2022
124370	Maria Patricia Cavalcanti Tavares e Lima	03 dias	12/06/2022 a 14/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EE74769F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 580/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124095	Daniel Lima Paixão	2019/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
116963	Francisco Carlos Pereira	2019/2020	02/07/2022 a 31/07/2022
103730	Francisco de Assis	2020/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
127604	Gleyce Kelly da Silva Mota	2018/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
115754	Marcelino Barros dos Anjos	2018/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
160869	Nadja Gabriela dos Santos G. Cabral	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022
116432	Rosiclea Araújo Conserva	2020/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
102830	Salustiana Claire de Sa	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
101311	Veronice Gonçalves Torres	2018/2019	02/07/2022 a 31/07/2022
101311	Veronice Gonçalves Torres	2019/2020	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4981E9C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 581/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
101923	Adalba Maria da Silva	180 dias	01/08/2022 a 27/01/2023
113883	Adativa da Silva	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
116475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
108936	Ana Cristina Alves de Barros Vasconcelos	60 dias	01/08/2022 a 29/09/2022
109533	Antônio Amaro de Araújo	30 dias	01/09/2022 a 30/09/2022
110574	Catarina Elma de Souza	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
101214	Francisco de Assis Matias Ângelo	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
102130	Gracicleide Matias Pereira de Souza	30 dias	01/09/2022 a 30/09/2022
114847	Jose Aparício Alcantra	60 dias	01/08/2022 a 29/09/2022
124265	Maria Celma de Lima Ferreira	30 dias	15/08/2022 a 13/09/2022
118117	Maria Claudia de Queiroz Dantas	30 dias	17/08/2022 a 15/09/2022
106941	Maria das Graças dos Anjos	30 dias	01/09/2022 a 30/09/2022
102385	Maria de Fatima de Vasconcelos	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
117730	Maria de Fatima do Nascimento	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
108103	Maria Eurides Torres Gonçalves	60 dias	01/07/2022 a 29/08/2022
124060	Maria Inêz Leite Rocha	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
102580	Maria Isailde Silva Mansinho	30 dias	01/09/2022 a 30/09/2022
103489	Maria Ivanilde de Souza	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
108669	Romulo Gonçalves Ribeiro	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
104590	Silvia Maria de Barros Aleixo Andrade	30 dias	01/07/2022 a 30/07/2022
118125	Simone Lima Da Costa Silva	30 dias	25/07/2022 a 23/08/2022
116548	Suetana Araújo Parente	30 dias	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2022.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:33D3758F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 582/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade em constituir uma Comissão Permanente de Processo disciplinar;

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria de nº 915/2021;Art. 2º. **NOMEAR** para compor a comissão de Processos Administrativos Disciplinares para instaurar e julgar os Processos da Unidade de Controle Interno, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Coordenadoria da Comunicação e Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, Administração, Finanças, Cultura e Esportes, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Urbano e Obras e Serviços Públicos, os servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
125792	Espedito Novaes Angelim	Auditor Fiscal	Titular
120774	Angelo Estevão Pereira	Tecnico em Informática	Suplente
114693	Hugo Leonardo Pereira de Barros	Motorista	Titular
117196	Juscelino Pereira da Silva	Agente Administrativo	Suplente
129955	Juliana Sousa Rocha	Farmacêutica	Titular
120685	Maria do Socorro de Sa Callou	Agente Administrativo	Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5632002E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2022

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: MB INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 10.335.363/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3 4GB SSD 120GB MONITOR LED 19.5 PLACA MÃE - CHIPSET: INTEL H SERIES - CONEXÕES: HDMI, 3X ÁUDIO, LAN, PS2 E 4X USB - ÁUDIO: HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS - REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000 PROCESSADOR - MARCA: INTEL - MODELO: CORE I3 - NÚCLEOS: 2 - THREADS: 4 - CACHE: 4MB MEMÓRIA - CAPACIDADE: 4GB ARMAZENAMENTO - TIPO: SSD - CAPACIDADE: 120GB GABINETE TIPO: ATX - COR: PRETO - CONEXÕES: 2X USB E ÁUDIO/MICROFONE - FONTE: BIVOLT - PAINEL FRONTAL TOTALMENTE DE MALHA, PARA MELHOR RESFRIAMENTO PARA MELHORAR A EXECUÇÃO ESTÁVEL DO PC. MONITOR LED 19.5" HQ 20HQ-LED - BRILHO: 500CD/M² - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) - SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES - CONEXÃO: VGA E HDMI - TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN - CONTRASTE: 8000:1	PUHLPC	Unidades	20	1.698,00	33.960,00
8	SSD PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HD SSD 120GB SATA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO HD SSD: 120GB ALIMENTAÇÃO: N/A - CONSUMO DE ENERGIA - 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) ALTURA LARGURA X PROFUNDIDADE: 22,3(A)CM X 13,4(L)CM X 5,8(P)CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 0,670GR	MULTILASER	Unidades	10	174,00	1.740,00
11	Computador Completo Intel Core I5 8gb Ssd 240gb Monitor Led 19.5 Hdmi. Placa Mãe - Chipset: Intel H Series - Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais - Rede: lan Gigabit 10/100/1000 Processador - Marca: Intel - Modelo: Core i5 - Núcleos: 4 - Threads: 4 - Cache: 6MB Memória - Capacidade: 8GB Armazenamento - Tipo: ssd - Capacidade: 240GB Gabinete - Tipo: atx - Cor: Preto - Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone - Fonte: Bivolt - Painel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do pc. Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED - Brilho: 500cd/m² - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução máxima / ecomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd) - Suporte de cores: Maior que 16 milhões - Conexão: vga e hdmi - Tipo de Monitor: LED Widescreen - Contraste: 8000:1	PUHLPC	Unidades	5	1.860,00	9.300,00
TOTAL						45.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MB INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 10.335.363/0001-31
Valor: R\$ 45.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 10 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:189A6F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2022

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: T. I. TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 42.950.835/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 300W POTÊNCIA REAL: 300 WATTS 4 SAÍDAS (+/-12V, +5V, +3.3V, 5VSB) BAIXO RUIDO ALTA CONFIABILIDADE CONECTOR SATA CONTROLADOR TÉRMICO DA VENTILAÇÃO (SOMENTE NO MODELO RQF) EFICIÊNCIA: > 65% (DA CARGA MÁXIMA) TEMPO DE ESPERA: > 65% (DA CARGA MÁXIMA) START: < 20MS (DO TEMPO MÁXIMO) PROTEÇÃO DE CURTO CIRCUITO: TODAS AS SAÍDAS UMIDADE: 10%-95%RH TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-135/180-264VAC PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO: +5V, +12V, +3.3V DADOS DE OPERAÇÃO TEMPERATURA: 10°C-50°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C-+60°C ALTITUDE: PERÍMETRO DE 50000FT UMIDADE: 10%-95%RH TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-135/180-264VAC FREQUÊNCIA: 47-63 HZ CONECTORES 2 CONECTOR SATA 1 CONECTOR ATX 12V 2 CONECTORES DE 4 PINOS 1 CONECTOR DE 24 PINOS 1 CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENO) DIMENSÃO DIMENSÕES(LXAXP) 150X118X85 MM EMBALAGEM PESO: 1.3 KG	FONTE ATX 350W K-NUP	Unidades	30	150,00	4.500,00
2	ESTABILIZADOR 300VA/300W ESPECIFICAÇÕES: DESIGN MODERNO E AGRADÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO. MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006. ESTABILIZADOR COM 7 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NO MODELO BIVOLT (EM REDE 115V) ESTABILIZADOR COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NOS MODELOS MONOVOLT (EM REDE 115V) E BIVOLT (EM REDE 220V). FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: PARA EVITAR ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V E SAÍDA 115V 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA. FILTRO DE LINHA INTERNO: ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL). PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO. SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA). SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA. SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA: 12 MESES PESO: 2730 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	ENERGYLUX 330VA	Unidades	20	120,50	2.410,00
4	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC/ATX, COR PRETA, PADRAO ABNT-2, CONECTOR PADRAO USB, COM TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, COM NO MINIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1.25 M, PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA.	MULTILASER	Unidades	20	29,99	599,80
5	MOUSE OPTICO, 800 DPI (PONTOS POR POLEGADA), 3 BOTOES COM SCROLL, CONECTOR PADRAO USB, COR PRETA, COMPATIVEL COM WINDOWS 98/SE/ME/2000/VISTA.	MULTILASER	Unidades	20	11,00	220,00
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PRETO ESPECIFICAÇÕES: - ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - CHAVE LIGA E DESLIGA, PARA UMA MAIOR SEGURANÇA AOS SEUS EQUIPAMENTOS - BIVOLT - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA - PLUG: 2P + T - TOMADAS TRIPOLARES: 6 TOMADAS 2P + T - ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127 220V -CORRENTE MÁXIMA: 10ª - 250V TAMANHO - CABO: 1,5 METRO - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 3,65 X 4,4 X 25,1 CM - PESO: 210G - COR: PRETO	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TR LUX	Unidades	30	30,00	900,00
9	CAIXA DE SOM CARACTERÍSTICAS TIPO: CAIXA DE SOM 2.0 POTÊNCIA: 3W*2 CONECTOR: 3,5MM ALIMENTAÇÃO: CABO USB 5V - USB DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 2" -COR: PRETA COMPATIBILIDADE COM QUALQUER SISTEMA COM SAÍDA P2 COMO:CELULARES, NOTEBOOKS, COMPUTADORES, TABLETS. PARA UTILIZAR NO CELULAR A CAIXINHA DEVERÁ SER ALIMENTADA POR UMA PORTA USB.	ATOMO USB 3W	Unidades	10	60,00	600,00
10	HD EXTERNO SSD 240GB 300MBS MODELO: SSD EXTERNO 240GB 300MBS MATERIAL: PLÁSTICO E METAL COR PREDOMINANTE: PRETO VELOCIDADE DE LEITURA: 300 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 300 MB/S CAPACIDADE: 240GB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0G A 70G INTERFACE: USB 3.0 COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES : SIM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,3 X 8 X 12,5 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 12 X 15 X 14 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,124 KG	SOLID STATE DRIVE WALRAM	Unidades	5	389,99	1.949,95
TOTAL						11.179,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T. I. TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 42.950.835/0001-52
Valor: R\$ 11.179,75

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 10 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:620CD847

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453**

01613732/0001-10	Exercício: 2022
DECRETO Nº 68, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	315		10.301.0017.2058.0000	10.000,00
			3.3.90.30.00	
		05	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		600	SUS - Manutenção ASPS	
		000		
	462		10.302.0017.2070.0000	10.000,00
			Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	
			3.3.90.48.00	
			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
			Recursos não Vinculados de Impostos	
		500		
		000		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	678		08.244.0016.2118.0000	10.000,00
			Manutenção das Atividades da Secretaria	
			3.3.90.39.00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
			Recursos não Vinculados de Impostos	
		500		
		000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				-30.000,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	843		12.361.0012.2025.0000	-30.000,00
			Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	
			3.3.90.32.00	
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
		540		
		000		
Anulação (-)				-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10

Exercício: 2022

DECRETO Nº 69, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$992.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						992.000,00
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		65	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		69.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		66	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		15.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA			
		130	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura 6.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		299	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		190.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		301	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		94.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		303	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		50.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		307	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		10.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		329	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		332	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal		90.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			600 000	SUS - Manutenção ASPs		
		360	10.301.0017.2060.0000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		9.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		565	08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica		7.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			660 000	Recursos do FNAS		
		650	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		17.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		652	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		654	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		815	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%		140.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr		

	832	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	50.000,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
	894	12.365.0012.2038.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
	896	12.365.0012.2038.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	64	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças -35.600,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	81	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças -9.000,00	
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
	129	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e	-12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	132	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e	-8.100,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
	142	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e	-23.300,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	230	04.122.0011.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	-1.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	231	04.122.0011.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	-2.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MMUNICIPAL DE SAÚDE	
	300	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-28.800,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPS	
	302	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-34.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPS	
	308	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-28.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPS	
	330	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-29.000,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPS	
	376	10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-70.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	418	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-87.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPS	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	426	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-10.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPS	
	467	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-23.400,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 001	Emenda Parlamentar Individual	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	566	08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		660 000	Recursos do FNAS	

651	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-12.500,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	660 000	Recursos do FNAS				
653	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-10.700,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	660 000	Recursos do FNAS				
655	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-7.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	660 000	Recursos do FNAS				
661	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-4.500,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	660 000	Recursos do FNAS				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
775	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-29.550,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	01 00
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
777	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-10.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	1	01 00
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
786	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-11.600,00			
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		F.R. Grupo:	1	01 00
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
797	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-21.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	01 00
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
818	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-184.200,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
835	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-68.100,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
836	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-10.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
837	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-23.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
839	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-92.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
853	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-28.750,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	570 000	Convênios da União Educação				
854	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-50.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	570 000	Convênios da União Educação				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
855	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-7.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	570 000	Convênios da União Educação				
856	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-3.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	570 000	Convênios da União Educação				
857	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-5.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	570 000	Convênios da União Educação				
863	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-5.000,00			
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	570 000	Convênios da União Educação				
Anulação (-)			-992.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de AGOSTO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5BAFBCC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CPL - Processo Administrativo 075/2022 - DL 022/2022 – SERVIÇOS

OBJETO: Elaboração de projeto de arquitetura para construção do Centro Administrativo de São José do Belmonte.

CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATADO: ISDC ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, estabelecida à Travessa Dionon Alves de Carvalho, nº 04, 1º Andar, centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 23.302.846/0001-81.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Elaboração de projeto de arquitetura para construção do Centro Administrativo de São José do Belmonte, compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO Programa de necessidades: que tem por objetivo levantar os desejos dos clientes, além de suas principais necessidades, na busca da resposta mais adequada acerca do projeto a ser desenvolvido. Estudos preliminares: são os primeiros esboços, croquis e esquemas, a partir dos quais o projeto começa a se definir. Anteprojeto: quando das plantas, croquis e detalhamentos ganham maior clareza e dimensionamentos mais precisos. Nesta etapa os clientes têm total liberdade de propor alterações ao projeto (de acordo com o programa de necessidades pré-definido) Projeto executivo: é o projeto que será utilizado na execução dos ambientes. Envolve detalhes arquitetônicos; plantas baixas, cortes, especificação dos materiais e rigor nos dimensionamentos. Inicia-se após a aprovação do anteprojeto.</p> <p>PROJETOS COMPLEMENTARES - Projeto em 3D (realístico) dos espaços; - Projeto paisagístico; - Projeto Luminotécnico; - Designe de interiores.</p> <p>3. ÁREA TOTAL PROJETADA: (Prefeitura com térreo e pav. superior, Câmara de Vereadores com térreo e pav. superior, estacionamentos, secretarias, praça, teatro e restaurante e paisagismo de áreas verdes). - 21.677,66m²</p>	Und.	1,00	86.710,64	86.710,64

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da confecção do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art.107 da referida norma.

São José do Belmonte, 01 de agosto de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:87591AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 26 de Agosto 2022** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

1. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI; O dispositivo de 500 DPI deverá atender as seguintes especificações mínimas: Captura de impressões digitais pausadas, de controle 4-4-2 e roladas. Mecanismo de captura: automático ou manual; Resolução: 500 dpi; Certificação: FBI IQS, Appendix F; Interface: USB 2.0 ou superior e/ou Bluetooth; Alimentação: alimentação via USB ou por fonte externa 220 v ou bivolt. da, Marca DERMALOG LF10,ou similar desde esteja homologada no sistema IDNET.	UND	1		
2	PAD de Captura Digital de Assinatura; O dispositivo de captura de assinatura deverá atender as seguintes especificações mínimas: Qualidade forense de dados; Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior; Display colorido; Conectividade USB; Exibição da assinatura no display em tempo Real; Caneta sem pilhas e que não requer manutenção; Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixel; Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm. da Marca WACON STU 540) .ou similar desde esteja homologada no sistema IDNET.	UND	1		
3	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica); O dispositivo de captura de imagens faciais deverá atender as seguintes especificações mínimas. Plataforma com o mínimo de fiação exposta para captura de imagens faciais; Câmera de no mínimo 5 MP; Visualização na tela do operador da imagem do	UND	1		

	sensor da câmera em tempo real; Compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado; Conformidade com ICAO 9303, ISO/IEC 19794 e 19785, ANSI/NIST. Câmara Fotográfica Marca CANON, modelos T100 ou T7 e a marca AKIYAMA modelo Akyscam -10 .ou similar desde esteja homologada no sistema IDNET.				
4	Suporte sargento articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções;				
5	Módulo cenário Studio para captura de foto: composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm de largura x 85cm de comprimento, altura 45cm (+- 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o módulo.	UND	1		
6	Scanner de papel para captura de imagens de documentos; Suporte articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções	UND	1		
	VALOR TOTAL GLOBAL				

2. OBSERVAÇÃO: OS ITENS 1,2,3 devem estar homologados no sistema de identificação digital IDNET, instalado em uso no IITB Instituto de Identificação Tavares Buril

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para entrega do produto
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 23 de Agosto 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FCA1D742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 065 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica de Sirinhaém.

CONSIDERANDO: A Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, que transfere recursos financeiros pelo Estado de Pernambuco, a municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial

CONSIDERANDO: Art. 2º da Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre critérios de concessão do Auxílio-Pernambuco será destinado, exclusivamente, às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Comproven, por documento emitido pelo respectivo Município, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência, editados em conformidade com o § 1º do art.1º;

II - Sejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal-CAD Único; e

III - Residam em Município indicado no Anexo Único desta Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão Auxílio-Pernambuco, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, às 194 (centro e noventa e quatro) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sirinhaém, 18 de agosto de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
-Prefeita-

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 065 DE 18 DE AGOSTO DE 2022: MUNICÍPIO: SIRINHAÉM - PE
LISTA DE 194 FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO AUXÍLIO PERNAMBUCO**

NOME	CPF
AMARA BATISTA DOS SANTOS	050.160.174-09
AMARO JOSÉ DE NASCIMENTO	306.726.864-29
AMARO MANOEL FILHO	023.191.354-05
ANDELINGTON MICHEL DOS SANTOS	084.788.744-88
ANTÔNIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA	808.348.684-15
BETIANE MARIA DIAS	050.074.854-38
CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO	087.876.244-27
CRISTIANE MARIA DA SILVA	076.859.884-29
CRISTINA JUSTINO DA SILVA	909.174.504-04
DAMIANA FRANCISCA DA SILVA	934.740.754-20
DANIEL INACIO DA COSTA	135.648.694-09
EDVALDO JOSÉ DA SILVA	610.443.344-87
ELZIR RODRIGUES DOS SANTOS	921.766.074-49
ERONILDA MARIA DA SILVA	090.980.244-08
ESMERALDA MARIA DO NASCIMENTO	092.903.184-90
GEANE POFIRIO DA SILVA	084.048.214-02
GECIANE ELCIR DE LIMA	062.189.244-08
GILVÂNIA BARBOSA DA SILVA	807.733.384-20
HERNANDES MANOEL DOS SANTOS	807.771.124-34
ISAQUE JOÃO DO NASCIMENTO	033.017.208-54
IUQUELINE CRISTINA SILVA DA COSTA	067.597.814-90
JAILSON JOSÉ DE SOUZA	122.886.364-40
JANAÍNA MARIA DA SILVA LIMA	075.609.614-60
JOSÉ AMARO GOMES	196.844.014-34
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	847.106.834-68
JOSÉ CARLOS SOARES	075.952.064-05
JOSÉ EDUARDO SABINO DA LUZ	163.920.884-40
JOSÉ MARIANO DA SILVA	024.715.954-99
JOSÉ VICENTE DA SILVA	026.017.474-20
JOSEFA MARIA DA SILVA	013.503.144-39
JOSEFA MARIA FERREIRA	976.023.704-06
JOSUÉ DA SILVA BENTO	696.436.284-34
LINDACY MARIA FERREIRA	808.351.204-49
LUCAS PEREIRA DA SILVA	096.160.274-09
LUCIELIA MARIA DE SOUZA	100.165.594-16
MARCELA MARIA DA SILVA	127.906.044-10
MARCIA REGINA DE SANTANA	086.127.764-30
MARIA GOMES DE ANDRADE	051.424.09-69
MARIA HELENA DA SILVA NETA	111.642.174-70
MARIA JOSÉ DA SILVA	016.127.554-02
MARIA JOSILENE GOMES DA SILVA	076.611.324-86
MARIA MARCONISETE DE SANTANA SILVA	057.680.454-14
MARILI MARIA DA SILVA	021.840.774-29
MICHERLANY IZABELLY DOS SANTOS	098.810.474-12
REBECA EMANUELE PEREIRA DA SILVA	704.733.034-85
ROSA MARIA DA SILVA CAMILO	375.368.934-34
RUBENITA PAJEU DA SILVA	696.437.174-53
SEVERINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	890.747.264-53
SEVERINA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	113.340.514-29
SEVERINO ALVES DA SILVA	031.716.054-06
SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO	890.742.894-87
SHAYANE KETLIN VALENTIM	124.036.024-00
SINTIA THAISA DOS SANTOS	111.066.474-59
SUELY ANGELITA DA SILVA	069.539.704-48
UBIRATAN TAVARES DA SILVA	266.801.064-00
VADERLI BALBINO ALEIXO	082.319.174-54
VALDECI LIMA DE SOUZA	590.365.164-04
VANESSA FREIRE DA SILVA	720.077.574-60
VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS	064.991.924-65
WASHITON TAVARES DA SILVA	975.291.764-04
ZILMARA TAMIRES SOARES DA SILVA	077.615.314-55
ABIMAEI JOSÉ DOS SANTOS	098.810.444-05
ADRIANA MARIA DA SILVA	013.937.124-95
ADRIANA MARIA DA SILVA	016.451.444-96
ADRIANE VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	152.176.614-29
ADRIELE CARLA DA SILVA	124.845.724-25
ALEANDRA MARIA DA SILVA	068.396.804-10
ALEXANDRA MARIA DA SILVA	076.903.744-50
ALEXANDRA MARIA VICENTE	062.707.694-77
AMARO ACACIO DE LIMA	021.745.824-65
ANA PAULA MARIA ALVES DA SILVA	808.001.654-20
ANDEYRSSON JOSÉ DOS SANTOS	103.599.044-08
ANDREIO VINÍCIOS DOS SANTOS FERREIRA	080.503.434-05
CACILDA LOPES DA SILVA	754.373.254-87
DAMIANA BATISTA DE OLIVEIRA	026.715.644-81
DANIELE PARAIBA DA SILVA	055.753.474-78
DINASALDO JOSÉ FERREIRA	245.245.064-20
DIANETE ANUNCIADA DA SILVA	770.378.124-04
DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	087.352.934-03
EDILENE MARIA DE SANTANA	088.347.454-93
EDIVA JOSÉ VERÇOSAFILHO	025.927.714-25
EDNA MARIA ALVES DA SILVA	043.914.804-92
ELENICE LIRA DA SILVA	091.994.664-06
ELIANE MARIA DA CUNHA	039.414.494-51

ELIANE MARIA DA SILVA	139.808.424-79
ELIDA BATISTA DOS SANTOS MELO	101.893.044-21
ELIZETE MARILI DE LEMOS	807.981.014-15
ENILDA MARIA DA SILVA	088.017.424-28
ERENILDA MARIA NOBREGA ALBUQUERQUE	048.272.134-02
EUNICE MARIA DA SILVA	002.176.264-32
EUZEBIO JOSÉ DA SILVA	329.565.924-91
EVELIN KETINEN DA SILVA ALVES	111.497.794-92
EVERALDO GOMES DA SILVA	002.175.864-65
FERNANDA CORREIA DE MENDONÇA COSTA	090.705.684-97
FERNANDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	091.624.974-30
FERNANDA MARIA SOARES	096.297.834-32
FERNANDO PEDRO DA SILVA	052.492.434-10
FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA	306.733.054-49
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA FILHO	695.484.504-63
GENILDA MARIA DA SILVA FERREIRA	053.981.274-97
GENILDO JOSÉ DA SILVA	909.727.834-15
GILDEVÂNIA RAMOS DA SILVA ARAÚJO	048.787.124-30
GISLAYNE MARIA DA SILVA	102.385.674-35
HOSANA MARIA DE SANTANA	044.448.084-62
IDERLAN MARIA DOS SANTOS	700.677.214-19
IRENILDA SOARES DA SILVA	808.301.704-30
IVANILDA FRANCELINA DE SOUZA SALES	050.074.864-00
IVANILDA MARIA DA CRUZ	822.406.394-15
IVANILDA VICENTE DE SENA MOURA	054.102.754-97
IZETE DE FRANÇA DOS ANJOS	808.338.024-53
JAIDETE MARIA DOS SANTOS	098.810.434-25
JAMERSON RICARDO DE LIMA SILVA	120.655.854-71
JAMILE PAULA DOS SANTOS	165.680.324-09
JEISA CARLA DE ARRUDA	114.632.564-62
JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	511.498.004-10
JOSÉ ARLINDO NASCIMENTO	102.139.754-75
JOSE GENILSON DO NASCIMENTO	070.390.404-33
JOSENILDA VICENTE DA SILVA	810.654.424-91
JOSEVANIA MARIA DO NASCIMENTO	104.105.024-05
JOSUÉ SEVERINO DA SILVA	995.801.364-91
KAMILA KÉSIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE SILVA	124.708.164-83
KARINA HELENA DA CUNHA ALVES	087.854.634-00
KAROLINE TAMIRES LAURENTINO	132.875.124-47
KELITA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	091.850.084-27
LEANDRO JOSÉ DE SENA	054.833.124-30
LELMA LEILA DE SENA MONTEIRO	062.005.434-45
LIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO	098.780.204-60
LINDACELMA MARIA DA SILVA SANTANA	975.285.444-34
LUCIANE MARIA DA SILVA	807.988.884-15
LUCIANE MARIA DE MELO	067.452.674-03
LUZIANA BRAZ DE MELO	062.980.484-21
LUZINETE MARIA DOS SANTOS	030.177.214-26
MARCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	075.072.864-79
MARIA BETÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	808.300.644-00
MARIA BEZERRA DA SILVA	063.778.994-67
MARIA CAROLINE GOMES COSTA	116.043.924-95
MARIA CRISLAYNE DA SILVA SENA	109.515.114-24
MARIA CRISTIANE DA SILVA	141.742.224-60
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	108.279.804-50
MARIA IVANILDA DA SILVA	073.224.094-85
MARIA JOSE DA SILVA	822.401.404-53
MARIA JOSE DA SILVA	822.401.404-53
MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	027.665.514-17
MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALBUQUERQUE	109.726.324-47
MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO ROCHA	088.041.004-35
MARIA REGINA DA SILVA CARVALHO	031.746.434-65
MARIA SARA DE SOUZA	784.843.244-00
MARIA SIMONE VIRTUOSO	040.386.254-00
MARIA VIRGINIA DOS SANTOS	733.550.384-15
MARICELIA MARIA DA SILVA	086.509.404-71
MARISONIA DAMASCENO DAS SILVA	807.966.564-87
MAYARA PEREIRA SILVA RIBEIRO	112.039.524-06
MELICIA CAREM MARIA DA SILVA	109.790.454-79
MELKANY MARIA VIRTUOSO	109.164.524-84
MICAELE CAMPOS DE MEDEIROS	110.590.464-40
MICILEIDE MARIA VIRTUOSO	072.227.404-14
MIDIAN MARIA DOS SANTOS SILVA	701.986.094-00
MIDIAN MARIA DOS SANTOS SILVA	701.986.094-00
MIKAELA CONCEIÇÃO SILVA	110.852.624-13
NAILMA CARLA ALVES DA SILVA	106.580.644-28
NIEDJA MARIA DA SILVA	100.796.484-79
OLINDINA XAVIER MENDES	057.345.767-70
PALOMA KELE SOARES DA SILVA	100.241.294-37
POLIANA CORDEIRO DE SANTANA	136.762.264-61
PRISCILA CARLA LÚCIO	085.845.894-22
RAFAELA KELLY SILVA	124.316.544-86
RANIELE DA SILVA SOUZA	078.942.644-74
RAQUEL AROUCHA DOS SANTOS	808.290.904-87
RAYSSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	116.274.704-84
RENATA FATIMA DE ABREU	088.640.784-28
ROSANGELA TEREZINHA DA SILVA	081.712.664-36
ROSENILDA AROUCHA DE QUEIROZ	101.400.864-63
ROSILANE FÁTIMA DE ABREU	103.877.354-70

ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	111.876.534-62
ROSILENE PEREIRA DA SILVA	101.301.044-26
ROSIMERE FELICIANO DE SOUZA	058.201.114-12
ROSIMERE ROBERTO DO NASCIMENTO	155.433.184-64
ROSINETE MARIA DE SANTANA	808.292.604-04
SEVERINA FELICIANA DA SILVA NERES	741.886.154-00
SEVERINO LIRA DA SILVA	807.737.454-91
SHEYLA PATRICIA DOS SANTOS	094.749.244-57
SILVANA BRAZ DE MELO	092.383.224-65
SILVANIA CICERA DA SILVA BATISTA	069.959.524-05
SIMONE MARIA ALVES BEZERRA	034.894.254-05
VILMA MARIA BATISTA DOS SANTOS	104.266.104-90
WILLIANS DA SILVA ROSAS	528.605.234-72
EUNICE BATISTA DOS SANTOS	029.642.074-37
JOSELIO JOSÉ MENDES PEREIRA	573.324.524-72
ABRAÃO AMBROSIO DOS SANTOS	417.033.754-91
EDUARDA MASCENA DE OLIVEIRA	102.429.054-98
CLEMILSON DE SOUZA SILVA	143.345.824-19
RIAN JOVINO VALENTIM	147.025.644-47
VERÔNICA MARIA SOUZA SILVA	010.674.054-70
LINDECELIA MARIA DE SANTANA	083.232.074-96

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

-Prefeita-

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1E2DA05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 013, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
061/2022	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.	Processo Licitatório FMS nº 019/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.
064/2022	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24.	Processo Licitatório FMS nº 003/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.
065/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85.	Processo Licitatório FMS nº 020/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.
066/2022	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.	Processo Licitatório FMS nº 010/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.
067/2022	LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PACAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.439/0001-97.	Processo Licitatório FMS nº 015/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.
068/2022	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.	Processo Licitatório FMS nº 027/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:A3690E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 003/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital nº 005/2022 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 001/2022,

RESOLVEM:

Divulgar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Interno – Edital nº 005/2022-SME.

Os (As) candidatos (as) estão discriminados (as) pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR						
CPF	NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DISCURSIVA SITUACIONAL	NOTA FINAL DA SELEÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
054.230.414-73	60	94	80,4	1	Aprovado (a)	-
022.295.434-58	35	94	70,4	2	Aprovado (a)	-
102.064.874-01	35	92	69,2	3	Aprovado (a)	-
844.601.724-53	35	88	66,8	4	Aprovado (a)	-
028.083.254-01	35	77	60,2	5	Aprovado (a)	-
058.064.894-00	25	75	55	6	Aprovado (a)	-
508.411.904-10	35	65	53	7	Aprovado (a)	-
030.979.644-01	35	56	47,6	8	Aprovado (a)	-
021.374.684-09	35	56	47,6	9	Aprovado (a)	-
058.372.714-06	35	56	47,6	10	Aprovado (a)	-
073.840.184-63	7,5	68	43,8	11	Aprovado (a)	-
027.334.234-79	35	40	38	12	Aprovado (a)	-
025.285.404-77	35	40	38	13	Lista de espera	-
844.595.734-15	35	AUSENTE	Desclassificado (a)	Desclassificado (a)	Desclassificado (a)	Item 5.1 "a"

Triunfo, 23 de agosto de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AB3EDA59

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

